

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
(170133)

**OBJETO**  
Contratação de Serviços Veterinários

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 8.432.592,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 05/03/2024 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                          | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                | 14 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 16 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                              | 16 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 19 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 19 |



Ministério da Fazenda  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – SRRF08  
Divisão de Programação e Logística - DIPOL

**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

(Processo Administrativo nº 10752.720063/2023-31)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), por meio da Divisão de Programação e Logística (Dipol), sediada na Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Luz, São Paulo, SP, CEP 01031-905, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de natureza continuada de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral, inclusive responsabilidade técnica, com fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, medicamentos e/ou suplementos prescritos, insumos de higiene, materiais de consumo, com a prestação de serviços de cuidadores /tratadores de cães de faro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em 3 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.11. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 2.6.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. valor unitário (= valor mensal) e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.6.1. CCT SINDPETSHOP - SINDHOSVET 2023/2024 (Número de Registro no MTE: SP006815/2023);

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá que fazer o agendamento com o mínimo de 24 horas de antecedência através do e-mail [srrf08.licitacao@rfb.gov.br](mailto:srrf08.licitacao@rfb.gov.br) disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Av Prestes Maia, 733 – 11º andar – Dipol/SRRF08 SP/SP.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [srrf.licitacao@rfb.gov.br](mailto:srrf.licitacao@rfb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Prestes Maia, 733 – 11º andar – Luz – SP/SP - Dipol/SRRF08

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar ALF/VIRACOPOS
- 11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar da ALF/Santos e Direp/SRRF08
- 11.11.1.3. Apêndice C do Anexo I - IMR
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 11.11.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1);
- 11.11.5. ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Direp/SRRF08 (Item 2);
- 11.11.6. ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Santos (Item 3);
- 11.11.7. ANEXO VII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria ou Conhecimento das Condições de Trabalho;
- 11.11.9. ANEXO IX – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (quando for o caso);
- 11.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de já possuir ou de que instalará Clínica ou Hospital Veterinário;

Datado e assinado digitalmente

**RENATO TEIXEIRA ARTEN**  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SiapeCad nº 01878524  
Chefe da Divisão de Programação e Logística

(Portarias de Pessoal SRRF08, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2023)

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                             | Editado por          | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| 2/2024             | 170133-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A. RF/SP | ANA LUISA MACEDO MEI | 15/02/2024 15:16 (v 3.1) |
| Status             | PUBLICADO                                        |                      |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 10752720063202331       |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de natureza continuada de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral, inclusive responsabilidade técnica, com fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, medicamentos e/ou suplementos prescritos, insumos de higiene, materiais de consumo, com a prestação de serviços de cuidadores /tratadores de cães de faro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATSER: 14001 - Serviço Veterinário<br>UNIDADE DE MEDIDA: Unidade<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL                                                                                                                                                          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p>Local de Prestação do Serviço: ALF/VCP - Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos</p> <p>Endereço: Rod. Santos Dumont (SP075), Km 66 - Parque Viracopos - Campinas / SP - CEP: 13052-900</p> <p>1. Prestação (24 horas por dia, 7 dias por semana) de serviços médico-veterinários, consistente na assistência médico-veterinária integral, inclusive responsabilidade técnica, abrangendo qualquer tipo de procedimento veterinário, como cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos entre outros, cobertura de saúde para atendimento emergencial (procedimentos e internações decorrentes), com fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, medicamentos e/ou suplementos prescritos e insumos de higiene.</p> <p>2. Prestação de serviços de cuidador/tratador de cães, que garanta o asseio, a alimentação, os cuidados e demais serviços para os cães de faro nas dependências da ALF/VCP. O serviço de cuidador/tratador de cães será prestado por meio de fornecimento de mão de obra por 24 horas, 7 dias da semana. Para isso, deverão ser disponibilizados 1 (um) posto diurno e 1 (um) posto noturno, ambos em escala 12x36, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados. Cada posto poderá ser responsável por, no máximo, 10 cães.</p> | <p>R\$ 3.384.822,49, para 60 meses e atendimento a até 10 (dez) cães de faro, distribuídos em até 8 (oito) cães de faro permanentes e até 2 (dois) cães de faro visitantes.</p> |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>3. Prestação de serviços de hospedagem para cães, quando necessário, em estabelecimento designado pela Contratada e sob supervisão do CCF K9 RFB.</p> <p>4. Prestação de serviço de transporte dos cães entre as dependências da Contratada e o Aeroporto de Viracopos ou para locais onde haverá operações (serviço de leva e traz).</p> <p>5. Fornecimento de materiais para as atividades de cães de faro, tais como vasilhames de comida, bolas para treino, guias, colares, garrafas de água, caixas de transporte, coletes, patches, materiais para entretenimento e materiais antiestresse, etc., conforme previsto neste Termo de Referência.</p> <p>6. Fornecimento de ração canina, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável pelo CNCF K9 RFB e pela Portaria Corep nº 88, de 16 de agosto de 2023.</p> <p>7. Fornecimento de kit de Primeiros Socorros para os cães.</p> <p>8. Prestação de serviço de transporte por ambulância em caso de necessidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                  |
| <b>2</b> | <p>Local de Prestação do Serviço: Depósito de Mercadorias Apreendidas da SRRF08 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8a Região Fiscal</p> <p>Endereço: Avenida Presidente Wilson, 5325, Ipiranga, São Paulo/ SP - CEP:</p> <p>1. Prestação (24 horas por dia, 7 dias por semana) de serviços médico-veterinários, consistente na assistência médico-veterinária integral, inclusive responsabilidade técnica, abrangendo qualquer tipo de procedimento veterinário, como cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos entre outros, cobertura de saúde para atendimento emergencial (procedimentos e internações decorrentes), com fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, medicamentos e/ou suplementos prescritos e insumos de higiene.</p> <p>2. Prestação de serviços de cuidador/tratador de cães, que garanta o asseio, a alimentação, os cuidados e demais serviços para os cães de faro nas dependências da SRRF08. O serviço de cuidador/tratador de cães será prestado por meio de fornecimento de mão de obra para o período diurno, das 7h às 19h, 7 dias da semana. Para isso, deverão ser disponibilizados 1 (um) posto diurno, em escala 12x36, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados. Cada posto poderá ser responsável por, no máximo, 06 cães.</p> <p>3. Fornecimento de materiais para as atividades de cães de faro, tais como vasilhames de comida, bolas para treino, guias, colares, garrafas de água, caixas de transporte, coletes, conforme previsto neste Termo de Referência.</p> <p>4. Fornecimento de ração canina, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável pelo CNCF K9 RFB e pela Portaria Corep nº 88, de 16 de agosto de 2023.</p> <p>5. Fornecimento de kit de Primeiros Socorros para os cães.</p> | <p>R\$ 2.150.088,60 para 60 meses e atendimento a até 6 (seis) cães de faro.</p> |
| <b>3</b> | <p>Local de Prestação do Serviço: Abrigo de cães da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Santos</p> <p>Endereço: Av. Bernardino de Campos, 17, Vila Belmiro - Santos/SP - CEP:</p> <p>1. Prestação (24 horas por dia, 7 dias por semana) de serviços médico-veterinários, consistente na assistência médico-veterinária integral, inclusive responsabilidade técnica, abrangendo qualquer tipo de procedimento veterinário, como cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos entre outros, cobertura de saúde para atendimento emergencial (procedimentos e internações decorrentes), com fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, medicamentos e/ou suplementos prescritos e insumos de higiene.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>R\$ 2.897.680,80 para 60 meses e atendimento a até 6 (seis) cães de faro.</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>2. Prestação de serviços de cuidador/tratador de cães, que garanta o asseio, a alimentação, os cuidados e demais serviços para os cães de faro nas dependências da ALF/STS. O serviço de cuidador/tratador de cães será prestado por meio de fornecimento de mão de obra por 24 horas, 7 dias da semana. Para isso, deverão ser disponibilizados 1 (um) posto diurno e 1 (um) posto noturno, ambos em escala 12x36, 7 dias por semana, inclusive domingos e feriados. Cada posto poderá ser responsável por, no máximo, 06 cães.</p> <p>3. Fornecimento de ração canina, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável pelo CNCF K9 RFB e pela Portaria Corep nº 88, de 16 de agosto de 2023.</p> <p>4. Fornecimento de kit de Primeiros Socorros para os cães.</p> |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que supre uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros, lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;

4.1.3. A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

4.1.4. A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.1.5. Comunicar à contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

4.1.6 Sugerir, à contratante, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

4.1.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, etc.

4.1.8 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.1.9. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

4.1.10. No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários a contratada deverá:

4.1.10.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

4.1.10.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

4.1.10.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

4.1.10.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e as prescrições da Resolução Anvisa nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os Anexos da referida Resolução;

4.1.10.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

4.1.10.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);

4.1.10.7. Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução — RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

4.1.10.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;

4.1.10.9. Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução Anvisa RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

- 4.1.10.10. Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;
- 4.1.10.11. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- 4.1.10.12. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- 4.1.10.13. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- 4.1.10.14. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros;
- 4.1.11. No que diz respeito à poluição sonora a contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA n 9020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído

#### Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, assim sendo considerada a responsabilidade técnica e a prestação de serviços de cuidadores/tratadores de cães de faro, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Contratante.
- 4.2.2. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato
- 4.2.3. É permitida a subcontratação de clínica ou hospital veterinário para atendimento em caso de necessidade ou em caso de emergência, cujo atendimento pela Contratada não seja possível no prazo de 50 (cinquenta) minutos.
- 4.2.4. A elaboração de Plano de Contingência de Subcontratação deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, no qual a Contratada relacionará as empresas subcontratadas e respectivos serviços que necessitarão ser subcontratados.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes telefones ou e-mails, conforme o endereço de prestação do serviço:

4.10.1 Item 1 - Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos: (19) 3725-9066

4.10.2 Item 2 - Superintendência Regional da RFB na 8ª Região Fiscal: srrf08.licitacao@rfb.gov.br

4.10.3. Item 3 - Alfândega da RFB no Porto de Santos: (13) 3208-2010

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com o Anexo VIII do Edital.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### ITEM 1 - ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

##### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Antes de iniciar a execução do objeto, na Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos, em especial a prestação dos serviços de cuidador/tratador de cães de faro, será necessário realizar o credenciamento aeroportuário da Contratada e de seus empregados junto à Concessionária, para permitir o acesso desses às dependências do canil e demais áreas restritas do Aeroporto Internacional de Viracopos, bem como autorizar o uso pela Contratada dos bolsões de estacionamento.

5.1.2.1. Maiores informações sobre o credenciamento aeroportuário é encontrado no link [https://www.viracopos.com/pt\\_br/institucional/credenciamento.htm](https://www.viracopos.com/pt_br/institucional/credenciamento.htm).

5.1.2.2. O credenciamento do empregado envolve o cumprimento de várias exigências, tais como comprovação do vínculo empregatício, realização de treinamentos, cadastro no SISCAER na Polícia Federal, etc.

5.1.2.3. Uma vez que a comprovação do vínculo empregatício é requisito obrigatório para o credenciamento, o licitante deverá considerar, ao elaborar sua proposta, a existência de custos anteriores ao efetivo fornecimento de mão de obra à Contratante, nas contratações iniciais, nas substituições de férias e demais ausências e em eventuais demissões.

5.1.2.4. Calcula-se um prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão de todos os procedimentos de credenciamento, incluindo-se neste prazo o agendamento de treinamentos com datas específicas, o encaminhamento de toda a documentação, bem como solução de eventuais pendências.

##### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos: Rodovia Santos Dumont (SP075), km 66 - Parque Viracopos - Campinas / SP - CEP: 13052-900.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará a dinâmica descrita nos itens abaixo:

5.4. Dos serviços veterinários de responsabilidade técnica do médico-veterinário para manutenção da saúde e do bem estar do cão de faro, com fornecimento de medicamentos, vacinas e demais insumos veterinários que se fizerem necessários.

5.4.1. Assistência médico-veterinária integral, contínua, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados, para até 10 (dez) cães de faro, sendo até 8 (oito) cães permanentes e até 2 (dois) cães visitantes.

5.4.2. O pronto atendimento em caso de chamada de emergência deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) minutos. Inclui a gestão e o acompanhamento das remoções e das internações decorrentes de verificações do comportamento do animal, assim como decorrentes de condições de risco do recinto (condições físicas, sanitárias, veterinárias ou outras que possam expor o animal a riscos).

5.4.3. Unidade Móvel, anestesista e cirurgia itinerante.

5.4.4. Visitas do médico-veterinário para acompanhamento da saúde dos cães de faro e acompanhamento clínico.

5.4.5. Serviço de transporte do cão de faro do tipo leva e traz no caso de consultas veterinárias realizadas fora do canil do Aeroporto, cujo custo integra o valor do procedimento ao qual o cão será submetido.

5.4.6. Fornecimento de insumos, como materiais, medicamentos, vacinas, entre outros, em quantidades apropriadas à boa manutenção da saúde do cão de faro.

5.4.7. Acompanhamento de acasalamentos quando autorizados pelo Centro Nacional de Cães de Faro da Receita Federal do Brasil (CNCF K9 RFB).

5.4.8. Fornecimento de atestados de óbito e realização da cremação do canino.

5.4.9. Fornecimento de atestado de saúde para trânsito do cão de faro.

5.4.10. Dar banho nos cães, caso necessário, com xampu, carrapaticida ou outro produto de conformidade com a prescrição do médico-veterinário, secando-os logo após.

5.4.11. Fornecimento de relatório técnico mensal informando sobre a saúde do cão, seu peso, procedimentos adotados no mês e demais informações sobre a saúde deste.

5.4.12. **Execução dos serviços veterinários** relacionados no ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Serviços Veterinários" (lista não exaustiva), conforme a necessidade, observando-se que o valor de cada procedimento veterinário listado na planilha deve incluir todos os custos do procedimento completo, desde o traslado (leva e traz, entrada do cão de faro no estabelecimento veterinário para realização do procedimento e permanência deste na clínica ou hospital veterinário até que esteja apto a retornar ao Canil do Aeroporto Internacional de Viracopos, inclusive internação, medicamentos e outros recursos necessários ao procedimento veterinário).

5.4.12.1. Todos os procedimentos veterinários deverão em regra ser realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km do Aeroporto Internacional de Viracopos, exceto se houver a prévia autorização do CCF K9 RFB da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, quando, neste caso, poderão ser realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio de distância de até 100 (cem) km.

5.4.13. **Dos procedimentos veterinários não relacionados no** ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Serviços Veterinários". Se for necessária a realização de algum procedimento veterinário não relacionado na planilha do subitem acima, será aplicada a metodologia especificada neste subitem para aferição do preço do procedimento, sem prejuízo da previsão de atendimento emergencial para fins de estabilização.

5.4.13.1. Os procedimentos serão objeto de ressarcimento pela Administração, mediante apresentação de recibo, pelo valor constante neste.

5.4.13.2. A rotina da Contratada para ressarcimento do procedimento veterinário será a seguinte:

5.4.13.2.1. Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

5.4.13.2.2. Preencher o Formulário de Autorização de Prestação de Serviço - FAPS, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

5.4.13.2.3. Realizar o procedimento, respeitando o menor valor, desde que autorizado pela Administração.

5.4.13.2.4. No mês seguinte ao da prestação do serviço, ao encaminhar o documento de cobrança à Contratante, juntar Relatório Técnico Mensal em que conste a relação de procedimentos veterinários realizados de que trata este subitem, acompanhados do respectivo Formulário de Autorização de Prestação de Serviço e da Nota Fiscal pertinente.

5.4.13.3. Excepcionalmente, na inviabilidade da realização da pesquisa de preços detalhada no subitem acima, a autoridade competente da Administração poderá, a seu critério, autorizar o ressarcimento.

5.4.14. Dos medicamentos para casos de natureza crônica ou para casos manifestamente não decorrentes dos procedimentos previstos nos subitens 5.4.12 e 5.4.13 supra. No que se refere a aquisição de medicamentos, em situações excepcionais, devidamente comprovadas por meio de relatório técnico, para casos de natureza crônica ou para casos manifestamente não decorrentes dos procedimentos previstos nos subitens 5.4.12 e 5.4.13 supra, identificados durante consultas ou verificações gerais do cão por parte do veterinário, será utilizado o procedimento descrito neste item:

5.4.14.1. Os medicamentos serão objeto de ressarcimento, mediante recibo, pela Administração, pelo valor de sua aquisição.

5.4.14.2. Eventuais despesas administrativas / custos indiretos decorrentes da aquisição de medicamentos de que trata este subitem deverão ser provisionados na rubrica de custos indiretos da proposta originalmente apresentada pela Contratada.

5.4.14.3. O valor total do ressarcimento ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 30% (trinta por cento), desde que expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração.

5.4.14.4. Os valores ressarcidos dessa forma são limitados ao valor estimado para o período e não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global do contrato.

5.4.14.5. Ficam excluídos deste ressarcimento os medicamentos diretamente decorrentes dos procedimentos veterinários previstos nos subitens 5.4.12 e 5.4.13 supra, cujos custos já devem compor o valor unitário do procedimento.

5.4.14.6 A rotina da Contratada para obtenção do ressarcimento pelos medicamentos será a seguinte:

5.4.14.6.1. Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

5.4.14.6.2. Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra - FAC , conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

5.4.14.6.3. Efetivar a compra, respeitando o menor valor, desde que autorizado pela Administração, limitado ao valor previsto em tabela de preços de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas (ou por meio de utilização de sistema específico instituído para o setor), quando for o caso.

5.4.14.6.4. No mês seguinte ao da prestação do serviço, ao encaminhar o documento de cobrança à Contratante, juntar Relatório Técnico Mensal, com extrato dos medicamentos administrados no mês anterior, acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra - FAC e das Notas Fiscais pertinentes.

5.4.14.6.5. Excepcionalmente, na inviabilidade da realização da pesquisa de preços detalhada no subitem acima, a autoridade competente da Administração poderá, a seu critério, autorizar o ressarcimento.

**5.5. Da ambulância veterinária.** Este serviço deverá ser ofertado em conformidade com as disposições vigentes do CFMV ou do CRMV-SP que o regulamentam.

5.5.1. Especificamente quanto à remuneração do serviço de remoção por ambulância veterinária será utilizada a metodologia de cálculo estabelecida neste subitem:

5.5.1.1. A remuneração corresponderá ao valor obtido na multiplicação da distância estimada (somando ida e volta) informada na proposta (ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Serviços Veterinários") pelo valor por km (R\$/km).

5.5.1.2. O valor por km (R\$/km) apresentado na proposta (ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1)) é o valor máximo permitido por km para fins de cálculo de valor de pagamento.

5.5.1.3. A distância informada pela Licitante na proposta original não poderá ser majorada durante a execução do contrato.

**5.6. Da execução das atividades de cuidador de cães de faro com fornecimento de insumos.** Execução das atividades de cuidador/tratador de cães de faro conforme as rotinas diárias e mensais, descritas neste Termo de Referência e no Apêndice C do Termo de Referência, pelos 7 dias da semana, por 24 horas, nas dependências da ALF/VCP.

5.6.1. As atividades realizadas por um (1) cuidador de cães de faro abrangem os cuidados de até 10 (dez) cães de faro entre permanentes e visitantes.

5.6.2. Atualmente o CFC K9 RFB da ALF/VCP possui 3 (três) cães de faro. Este quantitativo poderá variar ao longo da vigência do contrato, limitando-se a 10 (dez) cães de faro, sendo até 8 (oito) cães permanentes e até 2 (dois) cães visitantes.

5.6.3. Os serviços serão prestados em jornada 12 x 36, com fornecimento de 1(um) posto diurno, das 7h às 19h, e 1(um) posto noturno, das 19h às 7h, envolvendo, cada um dos postos, 2 (dois) empregados com dedicação exclusiva.

5.6.3.1. Outros horários de início e término da jornada poderão ser estabelecidos por necessidade da Administração.

5.6.3.2. A implementação da jornada 12x36 deverá observar o artigo 59-A da CLT.

5.6.4 As tarefas a serem executadas pelo cuidador de cães de faro encontram-se relacionadas no Apêndice C do Termo de Referência (Instrumento de Medição de Resultado – IMR). Este apêndice contém informações sobre a frequência, orientação sobre a execução da atividade e hipóteses de aplicação de penalidade quando não são atingidos os resultados esperados, sendo sua leitura indispensável para a correta execução do contrato. Abaixo encontra-se uma relação não exaustiva das atividades, as quais deverão ser observadas em consonância com aquelas relacionadas no Apêndice C:

5.6.4.1. Transferir o cão de faro da RFB para outro box, devidamente limpo, antes de iniciar a lavagem do box usado.

5.6.4.2. Manter os boxes sempre limpos de fezes e demais fluídos dos animais, assim como de objetos estranhos ao ambiente, descartando-as em saco apropriado, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães de faro, como também prevenir a proliferação de doenças.

5.6.4.3. Lavar, manter limpos e secos, com uso de mangueiras e demais equipamentos, os boxes e áreas adjacentes, pisos, canaletas e paredes, utilizando sempre que necessário desinfetante e/ou demais produtos de limpeza e higienização. Não deixar acúmulo de água parada no interior dos boxes e áreas adjacentes. A Contratada se compromete a envidar os melhores esforços no sentido de utilizar preponderantemente produtos e insumos sustentáveis, neutros e com o mínimo de odor, minimizando impactos sobre o meio ambiente e sobre a saúde e bem-estar dos cães de faro.

5.6.4.4. Sempre, após a alimentação dos animais, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os sempre limpos.

5.6.4.5. Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água.

5.6.4.6. Manter o local de armazenagem de ração limpo, arejado e arrumado.

5.6.4.7. Rasquear os cães de faro, bem como promover a remoção dos ectoparasitos.

5.6.4.8. Efetuar a alimentação dos cães de faro com a quantidade de ração canina previamente descrita e orientada pelo médico-veterinário.

- 5.6.4.9. Auxiliar o médico-veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliações rotineiras do animal.
- 5.6.4.10. Efetuar manejo / passeios com os cães de faro que não se encontram em rotina normal de trabalho, desde que orientado pelo preposto, após autorização do servidor responsável pelo cão e em conformidade com as orientações do CCF K9 RFB da ALF/VCP.
- 5.6.4.11. Comunicar aos responsáveis sobre quaisquer alterações no comportamento dos animais e quando alguma cadela entrar no cio.
- 5.6.4.12. Manter em ordem e organizar o material de treino e trabalho dos cães de faro.
- 5.6.4.13. Comunicar com antecedência aos responsáveis qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil em que estejam hospedados os cães de faro, bem como informar prontamente no caso de iminente perigo que possa pôr em risco a vida dos animais (condições físicas, sanitárias, veterinárias, entre outras).
- 5.6.4.14. Manter os cães de faro fora do alcance de outros animais portadores de doenças ou daqueles mantidos em tratamento veterinário.
- 5.6.4.15. Fazer anotações em fichas próprias de controle individual de cães.
- 5.6.4.16. Efetuar higienização da caixa de transporte antes e após o uso com utilização de produtos veterinários apropriados, água, sabão, detergente, desinfetante, balde, bucha, entre outros.
- 5.6.4.17. Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos.
- 5.6.4.18. Lavar sempre que necessário, a roupa, equipamentos e materiais utilizados pelos cães de faro nas operações e treinamentos.
- 5.6.4.19. Guardar e organizar o material de treino e trabalho dos cães de faro.
- 5.6.4.20. Ministras, sob orientação do veterinário responsável, somente medicamentos que por sua natureza não impliquem na necessidade do acompanhamento do médico veterinário, bem como não infrinjam as normas editadas pelo CFMV/CRMV-SP.
- 5.6.4.21. Executar demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho, com uniformes e EPIs aplicáveis ao trabalho.
- 5.6.4.22. Executar atividades de controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar a quantidade de ração para controle de peso, conforme orientação do veterinário responsável e sob a concordância do CCF K9 RFB da Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos.
- 5.6.4.23. Conduzir veículo da Contratante de forma a realizar o manejo dos cães de faro nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos conforme orientações do CCF K9 RFB, e excepcionalmente, fora das dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos, em emergências ou apoio a operações especiais.
- 5.6.5. Exigência de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria B, para o cuidador/tratador de cão de faro. Os funcionários da Contratada que ocuparem o posto de cuidador/tratador de cão de faro deverão possuir habilitação vigente (CNH no mínimo na categoria B) para condução de veículos, de forma a poderem realizar o manejo dos cães de faro nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos em veículo disponibilizado pela Contratante e conforme orientações do CCF K9 RFB da ALF/VCP quanto aos horários e locais de posicionamento do veículo.
- 5.6.5.1. Em razão desta atividade, que será exercida de forma habitual e cumulativamente à função preponderante, caberá o pagamento de adicional por acumulação de função, conforme estipulado em Convenção Coletiva de Trabalho. No caso da CCT 2023-2024 SINDPETSHOP – SINDHOSVET, a Cláusula 19ª prevê o pagamento de adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário contratual, percentual este adotado para obtenção do preço de referência.

**5.7. Da hospedagem.** De acordo com a necessidade da Administração, os cães ficarão hospedados em estabelecimento designado pela contratada e sob a supervisão do CCF K9 RFB.

5.7.1. Durante a hospedagem, os cães de faro deverão ser alimentados e cuidados.

**5.8. Do serviço de transporte do tipo leva e traz.** A Contratada prestará serviço de deslocamento dos cães de faro do Aeroporto Internacional de Viracopos para o local de hospedagem ou para outro local, bem como o traslado de volta ao Aeroporto nos dias pré-determinados, de acordo com programação da Administração previamente informada à empresa Contratada. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, conforme regulamentação vigente do CFMV ou do CRMV-SP.

5.8.1. Traslado do Aeroporto Internacional de Viracopos para estabelecimento veterinário onde o cão será submetido a procedimento veterinário e vice-versa. Neste caso, o custo do serviço de transporte do tipo leva e traz deve estar incluso no custo do procedimento veterinário.

5.8.2. Traslado do Aeroporto Internacional de Viracopos para estabelecimento onde o cão ficará hospedado. No caso de serviço de transporte com destino do Aeroporto para o local de hospedagem ou vice-versa, a Administração combinará previamente os dias e horários para entrega dos cães de faro, sendo necessário neste caso o aviso com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) por ambas as partes.

5.8.3. Durante o período de hospedagem do cão de faro, eventualmente, a Contratada deverá realizar o traslado deste para o Aeroporto Internacional de Viracopos, quando solicitado pela Administração. Nesse caso, o cão de faro deverá ser disponibilizado no Aeroporto em até 1h30min (uma hora e trinta minutos) da solicitação. A Contratada deverá também fazer o traslado do cão de faro de volta ao hotel, assim que comunicada pela Administração, comunicação essa que deverá ser realizada com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

5.8.4. O cálculo do valor do serviço de leva e traz, para fins de pagamento, observará a seguinte metodologia:

5.8.4.1. O montante a ser pago por evento, independentemente da quantidade de cães de faro transportados pelo veículo, corresponderá ao valor por km (R\$/km) informado na proposta (ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1)) multiplicado pela distância estimada (somando-se ida e volta), também informada na proposta original apresentada pela Licitante.

5.8.4.2. A distância informada pela Licitante na proposta original não poderá ser majorada durante a execução do contrato.

**5.9. Do fornecimento de ração canina.** A Contratada deverá fornecer ração canina da categoria "Super Premium Específica para a Raça" ou rações especiais medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou rações light (ração para controle de peso), nas quantidades e demais especificações sob indicação do médico-veterinário e em consonância com as normas estabelecidas pelo CCF K9 RFB.

5.9.1. Estima-se aproximadamente o consumo de 600 (seiscentas) a 1.000 (mil) gramas por dia por cão de faro.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **5.11. Materiais de limpeza e assepsia, equipamentos e complementos**

5.11.1. O material relacionado no ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Materiais de limpeza - tratador" (lista exemplificativa), deverá ser fornecido na quantidade necessária para a realização dos serviços. A quantidade estimada e a vida útil apresentadas na planilha constituem apenas referência para composição do custo mensal do valor de referência (valor máximo aceitável)

#### **5.12. Kit de primeiros socorros**

5.12.1. Fornecimento de 4 (quatro) unidades de kits de primeiros socorros, cujo conteúdo corresponde aos itens relacionados no ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Kit Primeiros Socorros", devendo seus itens serem repostos sempre que necessário, conforme solicitação da Administração.

#### **5.13. Produtos veterinários inclusos**

5.13.1. Ração da categoria "Super Premium específica para a Raça" para cães adultos (600g a 1kg por dia para cada cão) ou outras, tais como rações especiais medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações do médico-veterinário e atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB;

5.13.2. Vacinas, incluindo raiva, V10, giárdia, pneumonia, leptospirose e outras que forem necessárias;

5.13.3. Medicamentos, remédios e produtos de rotina, tais como vitaminas, produtos de limpeza otológica, suplemento para o pelo, mata bicheiras, vermífugos, “frontline” ou similar, coleira com deltametrina, creme dental para controle de tártaro, escovas de dente, toalhas de banho de algodão, cortador de unhas, rasqueadeira.

#### 5.14. Materiais para as atividades dos cães de faro

5.14.1. Trata-se de materiais de consumo e permanentes utilizados nas atividades dos cães de faro, conforme descrição relacionada no ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1) aba "Materiais para os Cães", em quantidades estimadas por cão. O pagamento referente a estes itens está condicionado a sua efetiva entrega, após solicitação destes pela Administração.

5.14.1.1. Caixas de Transporte de tamanhos 6 e 7. Itens com vida útil estimada em 60 meses (5 anos). Prevê-se 1 (uma) caixa de transporte por cão de faro, que pode ser de tamanho 7 ou 6, a depender do porte do canino. Assim, para fins de estimativa do valor global, optou-se por prever o quantitativo 0,50 para a caixa de transporte de tamanho 7 e 0,50 para a caixa de tamanho 6, resultando na quantidade 1 (um). Frisa-se que o pagamento ocorrerá somente com o fornecimento efetivo do item solicitado pela Administração, pelo valor unitário proposto pelo licitante.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15.1. O quantitativo de cães de faro atendidos pelo contrato poderá variar, podendo ser até 10 (dez) cães, sendo até 8 (oito) cães permanentes e até 2 (dois) cães visitantes.

5.15.2. Os cães de faro visitantes são aqueles que permanecem na ALF/VCP por curtos períodos para ações pontuais ou para trânsito de passagem. Estima-se a presença destes em 60 (sessenta) dias ao longo de 12 (doze) meses.

5.16. A proposta do licitante deverá ser formulada a partir de elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo modelo corresponde ao ANEXO IV do Edital - Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), observando os seguintes aspectos:

5.16.1. Os serviços serão pagos conforme sua efetiva execução, considerando-se os preços fornecidos na proposta original do Licitante e as metodologias de cálculo explicadas neste Termo de Referência para aferição do valor de serviço prestado.

5.16.1.1. **Os seguintes serviços constituem custo fixo, não havendo variação** neles independentemente do número de cães de faro atendidos ao longo de um mês, mantendo-se a limitação de até 8 (oito) cães permanentes e até 2 (dois) visitantes:

5.16.1.1.1. Serviços de tratador/cuidador nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos;

5.16.1.1.2. Honorários veterinários referentes à Responsabilidade Técnica (item 1 dos Procedimentos / Serviços Veterinários, aba “Serviços Veterinários” do ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1)).

5.16.1.1.3. Na ocasião em que eventualmente não houver nenhum cão no canil, pagar-se-á somente os valores correspondentes ao posto de cuidador e ao percentual de 30% (trinta por cento) pro rata die referente aos honorários veterinários (responsabilidade técnica). Estima-se que o canil fique vazio por um período de 5 (cinco) dias por mês, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias em 1 (um) ano.

5.16.1.2. **Os seguintes itens constituem custo variável, e serão pagos conforme o seu efetivo consumo:**

5.16.1.2.1. Procedimentos Veterinários

5.16.1.2.2. Fornecimento de Ração

5.16.1.2.3. Fornecimento de Kit de Primeiros Socorros

5.16.1.2.4. Hospedagem

5.16.1.2.5. Transporte do cão tipo Leva e Traz e por Ambulância

#### 5.16.1.2.6. Fornecimento de Materiais de Consumo

5.16.1.3. Os serviços relacionados nos subitens 5.16.1.1 e 5.16.1.2 acima destinam-se a atender também os cães visitantes. Os serviços que envolvem custo variável da contratação devem ser realizados dentro do mínimo necessário para a manutenção básica do cão visitante e para não prejudicar os demais cães, nem o ambiente do canil.

5.16.2. **A proposta deve ser elaborada tendo como base o atendimento a até 8 (oito) cães de faro permanentes e a até 2 (dois) cães visitantes pelo período de 60 (sessenta) meses**, para manter a padronização das propostas e para fins de estimativa do valor global a ser reservado para a contratação. Observa-se que atualmente o plantel é composto por 3 (três) cães de faro permanentes.

5.16.3. **Insalubridade** da função cuidador/tratador de animais (cão de faro) exercida no Canil do Aeroporto Internacional de Viracopos. A previsão do custo referente ao adicional de insalubridade deve ser fundamentada em norma coletiva de trabalho, ou em Laudo de Insalubridade, que comprove a impossibilidade de mitigar a exposição do funcionário a risco e agentes de higiene ocupacional, por meio do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. A CCT adotada para obtenção do preço de referência (CCT 2023-2024 SIDPESHOP – SINDHOVEST) prevê a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade independentemente da existência do risco ambiental. O licitante deverá observar se a norma coletiva de trabalho adotada (CCT ou ACT) possui também tal previsão. Caso contrário, o licitante poderá optar por providenciar um Laudo de Insalubridade às suas expensas.

5.16.4. **Controle de ponto.** Para aumentar a segurança jurídica das partes, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o controle da jornada de trabalho dos profissionais em regime de dedicação exclusiva por sistema de ponto eletrônico, seja por registrador eletrônico por biometria ou sistema alternativo de confiabilidade equivalente, de forma adequada à legislação.

### Uniformes

5.17. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.17.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário relacionadas no ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Uniforme e EPI", confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.17.2. Além das peças de uniforme, a empresa deverá fornecer ao empregado, observando-se as normas técnicas pertinentes, os equipamentos de proteção individual - EPIs também relacionados no ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Uniforme e EPI", devendo substituí-los sempre que necessário.

5.17.2.1. Esta relação de EPIs poderá ser distinta da relação apresentada caso a Contratada providencie Laudo de Insalubridade, às suas expensas, que aponte a necessidade de uso de outros EPIs.

5.17.3. Deverá ser entregue o conjunto completo a cada empregado, em até 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, podendo ser substituído, na periodicidade indicada no ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Viracopos (Item 1), aba "Uniforme e EPI" ou a qualquer época, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.17.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.17.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **ITEM 2 - SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL**

## **E ITEM 3 - ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS**

### **Condições de Execução**

5.18. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.18.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

### Local da Prestação dos Serviços

5.19. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.19.1. Item 2 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal - Depósito de Mercadorias Apreendidas da SRRF08: Avenida Presidente Wilson, 5325, Ipiranga, São Paulo/ SP - CEP: 04220-001

5.19.1.1. Existe a possibilidade de mudança do abrigo da SRRF08 para a Rua Florêncio de Abreu, 770, ou outro endereço na capital do Estado de São Paulo.

5.19.2. Item 3 - Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Santos - Abrigo de cães: Av. Bernardino de Campos, 17, Vila Belmiro - Santos/SP - CEP:11075-355

### Rotinas a serem cumpridas

5.20. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

**5.21. Dos serviços veterinários de responsabilidade técnica do médico-veterinário para manutenção da saúde e do bem estar do cão de faro, com fornecimento de medicamentos, vacinas e demais insumos veterinários que se fizerem necessários.**

5.21.1. A **Responsabilidade Técnica** será paga por um valor fixo mensal, independente do número de cães naquele mês, e prevê:

5.21.1.1 Visitas ao canil, sempre que necessárias, do médico veterinário responsável técnico pela clínica/hospital veterinária contratada, ou do médico-veterinário da clínica/hospital subcontratada, sob sua inteira responsabilidade, para acompanhamento da saúde dos cães de faro, em dia e hora de expediente normal e com pré agendamento feito com os condutores. Nestas visitas deverão ser realizados no mínimo avaliações oftalmológica, cardíaca, pulmonar, cutânea, odontológica, neurológica e controle de ectoparasitas. Também deverá ser feita inspeção nas dependências do canil;

5.21.1.2 Emissão de relatório mensal, a ser entregue ao responsável pelo setor, na forma escrita e assinada ou por intermédio do endereço eletrônico da contratada, em que conste o estado de saúde dos animais, medicamentos prescritos e aplicados, ocorrências e outras informações julgadas relevantes para o histórico do animal;

5.21.1.3. Programa de vacinação e vermifugação;

5.21.1.4. Solicitação de coleta de sangue e de fezes e de seus encaminhamentos para o exame junto à Clínica de sua confiança, sempre que necessário;

5.21.1.5. Orientações sobre a rotina do abrigo;

5.21.1.6 Programa de controle de ecto e endo parasitos;

5.21.1.7. Solicitação e acompanhamento de check-up anual com todos os exames de rotina para o procedimento, sendo considerado para isto, como de caráter mínimo obrigatório: exame de sangue completo (hemograma e bioquímico), exames preventivos para a constatação da doença do carrapato e de doenças do coração, USG abdominal, monitoramento da pressão e, para cães acima de 6 anos, um ecocardiograma;

5.21.1.8. Fornecimento de atestados de óbito;

5.21.1.9. Fornecer nas quantidades necessárias o material de consumo (alimentação dos cães, medicamentos /suplementos, limpeza e higiene dos cães e do recinto canil) e os equipamentos para a realização dos serviços prestados.

5.21.1.10. Manter o controle de peso dos animais, pesando em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar à quantidade de ração dada aos animais sob orientação do médico veterinário;

5.21.2. Os **serviços médicos-veterinários** serão pagos através de um **valor fixo mensal por cão**. Por este valor fixo TODO e QUALQUER procedimento veterinário necessário (exceto aqueles listados no item 5.21.3 e 5.21.4), será arcado pelo contratado.

5.21.2.1. Todos os procedimentos veterinários deverão em regra ser realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km do local de prestação dos serviços exceto se houver a prévia autorização do CCF K9 RFB da unidade contratante quando, neste caso, poderão ser realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio de distância de até 100 (cem) km.

5.21.2.2. O valor de cada procedimento veterinário listado abaixo (lista exemplificativa) deve incluir todos os custos do procedimento completo, desde o traslado do cão de faro do canil ao estabelecimento veterinário para realização do procedimento e permanência deste na clínica ou hospital veterinário até que esteja apto a retornar ao Canil, até o custo da internação, medicamentos e outros recursos necessários ao procedimento veterinário.

5.21.2.2.1 Assistência médico-veterinária 24 horas (emergência) podendo ser contratado, a seu critério, Plano de Saúde para um ou mais cães, sob inteira conta e exclusiva responsabilidade da clínica/hospital veterinária contratado, sendo que, neste caso, a Administração não se sujeitará a prazos mínimos de carências ou restrição de procedimentos que porventura não estejam cobertos pelo Plano contratado, e inclui:

- a) Consultas e atendimento de emergência, na cidade de SP para o Item 2 da licitação e na cidade de Santos para o Item 3 da licitação;
- b) Todos os tipos de cirurgias e suas anestésias necessárias, com exceção da cirurgia de coluna conforme subitem 5.21.4;
- c) Exames de auxílio de diagnósticos laboratoriais e de imagem (inclusive biópsia incisional e de material coletado, ultrassom ocular e cranial);
- d) Procedimentos terapêuticos básicos, especiais e extraordinários (exemplos: obesidade mórbida; diabetes e controle de glicemia; cardíacos; anemia aguda; epilepsia; doenças infecto-contagiosas; paracentese, etc);

5.21.2.2.2. Hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia + creatinina, ALT, AST e FA;

5.21.2.2.3. Anestesia apropriada e a tartarectomia com equipamento de ultrassom, quando da sua necessidade;

5.21.2.2.4. Vacinas anuais, incluindo anti-rábica, V10, contra gripe canina, giárdia, contra leishmaniose (Obs: Todas as vacinas deverão ser éticas, não se aceitando vacinas comerciais);

5.21.2.2.5. Programa quadrimestral de controle de endoparasitas, incluindo esquema de vermifugação para Giárdia, vermes redondos, chatos, inclusive vermes cardíacos;

5.21.2.2.6. Programa mensal de controle de ecto parasitas (com uso de medicamentos a base de Fipronil, Selamectim, e outros atuais, desde que tenham comprovada eficácia contra todas as formas de ectoparasitas – larvas e adultos – e com poder residual).

5.21.2.2.7. Controle semanal aos vetores da Leishmaniose, tanto ambiental quanto nos animais e realizar semestralmente sorologia para Leishmaniose, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, bem como controle aos demais vetores (roedores e pragas diversas).

5.21.2.2.8. Exames Laboratoriais e radiográficos Preventivos de Rotina, como exames imunocromatográficos e sorológicos, raio X de tórax, US abdominal, Hemograma completo, Bioquímica Hepática, Renal, Urinálise e Parasitológico de Fezes, exames radiológicos para detecção de displasia coxofemoral etc. Esse rol não é exaustivo, podendo, de acordo com a necessidade, serem solicitados outros exames;

5.21.2.2.9. Exames clínicos e laboratoriais de sangue, urina e fezes, ultrassonografias, radiografias simples, eletrocardiograma, ecocardiograma, fluidoterapias, quando necessários;

5.21.2.2.10. Emissão de GTA (Guia de transporte animal) e/ou Atestado de saúde, sempre que solicitado;

5.21.2.2.11. Serviços de banho e tosa quinzenalmente, de acordo com a prescrição médica;

5.21.2.2.12. Tratamentos dentários, Extrações do canino, incisivo ou molar e Prótese dentária se necessários

- 5.21.2.2.13. Extração de unhas, Amputação de dedo(s) e/ou de membros;
- 5.21.2.2.14. Excisão de tumores internos ou externos;
- 5.21.2.2.15. Anestesia Geral Endovenosa, Inalatória ou Epidural;
- 5.21.2.2.16. Injeções (intramuscular, intravenosa ou subcutânea), quando necessário;
- 5.21.2.2.17. Imobilizações ortopédicas;
- 5.21.2.2.18. Internações e diárias hospitalares com inclusão de todo medicamento prescrito neste período;
- 5.21.2.2.19. Otologia, oftalmologia, Dermatologia e Ginecologia;
- 5.21.2.2.20. Cateterismo Vesical;
- 5.21.2.2.21. Check up anual de acordo com subitem 5.21.1.7 acima;

5.21.3. **Procedimentos veterinários extras** (LISTA TAXATIVA) cujos pagamentos se darão apenas quando da comprovada necessidade e da efetiva utilização:

- 5.21.3.1. Ressonância Magnética;
- 5.21.3.2. Tomografia computadorizada;
- 5.21.3.3. Colonoscopia com anestesia;
- 5.21.3.4. Banco de Sangue, transfusões (bor bolsa);
- 5.21.3.5. Próteses, órteses, placas ortopédicas e/ou fixadores (placas ósseas, parafusos, fixadores externos) - POR PROCEDIMENTO;
- 5.21.3.6. Pino intramedular - POR PROCEDIMENTO;
- 5.21.3.7. Endoscopia digestiva alta com anestesia;
- 5.21.3.8. Acupuntura/Fisioterapia/Ozonoterapia (sessão);
- 5.21.3.9. Quimioterapia (sessão).

5.21.4. Não será exigido da Contratada os serviços veterinários de Hemodiálise, Radioterapia, Unidade Móvel (Ambulância), Cirurgia de Coluna, Serviços de Leva e Traz e Serviços de Hospedagem.

#### 4.21.5. **Medicamentos e suplementos necessários:**

- 5.21.5.1. No que se refere a aquisição de medicamentos, em situações excepcionais, devidamente comprovadas por meio de relatório técnico, para casos de natureza crônica ou para casos manifestamente não decorrentes dos procedimentos previstos nos subitens 5.21.2 e 5.21.3. supra, identificados durante consultas ou verificações gerais do cão por parte do veterinário, será utilizado o procedimento descrito neste item:
- 5.21.5.2. Os medicamentos serão objeto de ressarcimento, mediante recibo, pela Administração, pelo valor de sua aquisição.
- 5.21.5.3. Eventuais despesas administrativas / custos indiretos decorrentes da aquisição de medicamentos de que trata este subitem deverão ser provisionados na rubrica de custos indiretos da proposta originalmente apresentada pela Contratada.
- 5.21.5.4. O valor total do ressarcimento ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 30% (trinta por cento), desde que expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração.
- 5.21.5.5. Os valores ressarcidos dessa forma são limitados ao valor estimado para o período e não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global do contrato.

5.21.5.6. Ficam excluídos deste ressarcimento os medicamentos diretamente decorrentes dos procedimentos veterinários previstos nos subitens 5.21.2 e 5.21.3 supra, cujos custos já devem compor o valor unitário do procedimento.

5.21.5.7. A rotina da Contratada para obtenção do ressarcimento pelos medicamentos será a seguinte:

5.21.5.7.1. Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

5.21.5.7.2. Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra - FAC , conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

5.21.5.7.3. Efetivar a compra, respeitando o menor valor, desde que autorizado pela Administração, limitado ao valor previsto em tabela de preços de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas (ou por meio de utilização de sistema específico instituído para o setor), quando for o caso.

5.21.5.7.4. No mês seguinte ao da prestação do serviço, ao encaminhar o documento de cobrança à Contratante, juntar Relatório Técnico Mensal, com extrato dos medicamentos administrados no mês anterior, acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra - FAC e das Notas Fiscais pertinentes.

5.21.5.7.5. Excepcionalmente, na inviabilidade da realização da pesquisa de preços detalhada no subitem acima, a autoridade competente da Administração poderá, a seu critério, autorizar o ressarcimento.

## **5.22. Da execução das atividades de cuidador de cães de faro com fornecimento de insumos.**

### **5.22.1. Para o Item 2 - Superintendência Regional da RFB na 8ª Região Fiscal**

5.22.1.1. As atividades realizadas por um (1) cuidador de cães de faro abrangem os cuidados de até 06 (seis) cães de faro.

5.22.1.2. Atualmente o CFC K9 RFB da SRRF08 possui 3 (três) cães de faro. Este quantitativo poderá variar ao longo da vigência do contrato, limitando-se a 6 (seis) cães de faro.

5.22.1.3. Os serviços serão prestados em jornada 12 x 36, com fornecimento de 1(um) posto diurno, das 7h às 19h, envolvendo 2 (dois) empregados com dedicação exclusiva.

### **5.22.2. Para o Item 3 - Alfândega da RFB no Porto de Santos**

5.22.2.1. As atividades realizadas por um (1) cuidador de cães de faro abrangem os cuidados de até 06 (seis) cães de faro.

5.22.2.2. Atualmente o CFC K9 RFB da ALF/STS possui 3 (três) cães de faro. Este quantitativo poderá variar ao longo da vigência do contrato, limitando-se a 6 (seis) cães de faro.

5.22.2.3. Os serviços serão prestados em jornada 12 x 36, com fornecimento de 1(um) posto diurno, das 7h às 19h, e 1(um) posto noturno, das 19h às 7h, envolvendo, cada um dos postos, 2 (dois) empregados com dedicação exclusiva.

5.22.3. Outros horários de início e término da jornada poderão ser estabelecidos por necessidade da Administração.

5.22.4. A implementação da jornada 12x36 deverá observar o artigo 59-A da CLT.

5.22.5. As tarefas a serem executadas pelo cuidador de cães de faro encontram-se relacionadas abaixo:

5.22.5.1. Diariamente:

a) Colocar o animal em outro Box já limpo antes de iniciar a lavagem do Box usado. Recolher as fezes, colocando-as em saco apropriado. Lavar e manter limpos, com uso de mangueiras e/ou lava-jato, boxes e áreas adjacentes, pisos, canaletas de dejetos e paredes, utilizando-se de desinfetante, sempre que necessário, e de rodo, quando houver acúmulo de água parada no interior dos boxes;

- b) Manter os boxes sempre limpos de fezes e demais fluídos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente do animal, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- c) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os limpos;
- d) Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água, renovada pelo menos duas vezes ao dia;
- e) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- f) Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento de cães, bem como manter o depósito de ração limpo, arejado e arrumado;
- g) Fazer anotações em fichas próprias de controle individual de cães;
- h) Escovar os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- i) Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários pré-estabelecidos;
- j) Ministrar medicamentos seguindo a receita do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- l) Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;
- m) Exclusivamente por ordem do condutor, efetuar passeios com os cães que não se encontram em rotina normal de trabalho;
- n) Auxiliar no deslocamento dos cães até a clínica veterinária e outros locais, por determinação do condutor ou do médico-veterinário;
- o) Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento dos animais;
- p) Guardar e organizar o material de treino e trabalho dos cães;
- q) Comunicar aos responsáveis quaisquer necessidades de materiais ou consertos na estrutura do canil que estejam fora das obrigações da empresa ora contratada, bem como informar quando o estoque da ração estiver baixo;
- r) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer dos cães no interior do canil, mantendo, se houver, a grama aparada e limpa de dejetos;
- s) Manter limpas e em ordem as demais áreas e instalações do canil (salas e banheiros); e
- t) Realizar demais atividades vinculadas ao bom funcionamento da estrutura física destinada aos animais do canil.

#### 5.22.5.2.. Semanalmente:

- a) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;
- b) Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos; e
- c) Receber, conferir e estocar toda a ração e insumos entregues pela empresa credenciada.

#### 5.22.5.3. Quinzenalmente:

- a) Rasquear os cães, ou quando necessário por demanda do condutor;
- b) Fazer a limpeza otológica nos cães.
- c) Dar banho nos cães com xampu neutro (medicinal ou não), de acordo com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após;

**5.23. Do fornecimento de ração canina.**

5.23.1. A Contratada deverá fornecer ração canina da categoria "Super Premium Específica para a Raça" sendo marcas aceitáveis N&D, Hills, Premier, Royal Canin ou outra que, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, atenda às especificações técnicas determinadas pelo responsável pelo CNCF K9 RFB.

5.23.2. Tendo em vista que atualmente os cães estão comendo a ração PREMIER, esta SRRF08 tem preferência que continue a ser fornecida esta mesma marca para que os cães não sofram com reações ou necessidade de adaptação desnecessária;

5.23.3. Estima-se aproximadamente o consumo de 600 (seiscentas) a 1.000 (mil) gramas por dia por cão de faro.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.24. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**5.25. Materiais de limpeza e assepsia, equipamentos e complementos**

5.25.1. O material relacionado no ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Direp/SRRF08 (Item 2), aba "Insumos Diversos" e ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Santos (Item 3), aba "Insumos Diversos" (lista exemplificativa), deverá ser fornecido na quantidade necessária para a realização dos serviços. A quantidade estimada e a vida útil apresentadas na planilha constituem apenas referência para composição do custo mensal do valor de referência (valor máximo aceitável)

**5.26. Kit de primeiros socorros**

5.26.1. Fornecimento de 4 (quatro) unidades de kits de primeiros socorros, cujo conteúdo corresponde aos itens relacionado abaixo, devendo seus itens serem repostos sempre que necessário, conforme solicitação da Administração:

**Kit de Primeiros Socorros**

| Item                                                                             | Descrição                                                                                       | Quantidade | Total               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1                                                                                | 2 Fraldas de pano limpas                                                                        | 2          | R\$ 36,00           |
| 2                                                                                | 2 Pacotes de compressa gaze estéril com 10 unidades cada                                        | 2          | R\$ 1,06            |
| 3                                                                                | 1 Pacote de algodão rolo 250g                                                                   | 1          | R\$ 10,00           |
| 4                                                                                | 1 Atadura bandagem elástica                                                                     | 1          | R\$ 32,90           |
| 5                                                                                | 1 Focinheira compatível, similar a Baskerville, tamanho 3                                       | 1          | R\$ 9,99            |
| 6                                                                                | 1 Solução fisiológica, embalagem de 500 ml, cloreto de sódio                                    | 1          | R\$ 9,01            |
| 7                                                                                | 1 Tesoura pequena sem ponta                                                                     | 1          | R\$ 8,05            |
| 8                                                                                | 1 Pacote de adesivos para fixação de curativos em geral, tamanho 2,5 cm x 10 m, similar a Mefix | 1          | R\$ 24,10           |
| 9                                                                                | 1 Aparador pequeno de pelos (barba) elétrico, similar a Wahl T-Pro Bivolt                       | 1          | R\$ 91,75           |
| 10                                                                               | 1 Spray ou solução antisséptica, similar a Tergenvet Spray Vetnil, 125 ml                       | 1          | R\$ 43,95           |
| 11                                                                               | 1 Pinça cheron descartável                                                                      | 1          | R\$ 2,47            |
| 12                                                                               | 1 Spray bactericida para cachorro, 100 ml, similar a Kuraderm®                                  | 1          | R\$ 60,72           |
| <b>Valor Total do Kit de Primeiros Socorros</b>                                  |                                                                                                 |            | <b>R\$ 330,00</b>   |
| <b>Número total de Kits de Primeiros Socorros a serem fornecidos em 12 meses</b> |                                                                                                 |            | <b>4</b>            |
| <b>Valor Total Anual</b>                                                         |                                                                                                 |            | <b>R\$ 1.320,00</b> |
| <b>Valor Total Mensal</b>                                                        |                                                                                                 |            | <b>R\$ 110,00</b>   |

**5.27. Produtos veterinários incluídos**

5.27.1. Ração da categoria "Super Premium específica para a Raça" para cães adultos (600g a 1kg por dia para cada cão) de acordo com as orientações do médico-veterinário e atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB;

5.27.2. Vacinas, incluindo raiva, V10, giárdia, pneumonia, leptospirose e outras que forem necessárias;

5.27.3. Medicamentos, remédios e produtos de rotina, tais como vitaminas, produtos de limpeza otológica, suplemento para o pelo, mata bicheiras, vermífugos, “frontline” ou similar, coleira com deltametrina, creme dental para controle de tártaro, escovas de dente, toalhas de banho de algodão, cortador de unhas, rasqueadeira, sacos higiênicos para fezes, tapetes higiênicos para urina, coleira antipulgas e carrapatos.

#### 5.28. Materiais para as atividades dos cães de faro

5.28.1. Trata-se de materiais de consumo e permanentes utilizados nas atividades dos cães de faro, conforme descrição relacionada no ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Direp/SRRF08 (Item 2), aba “Insumos Diversos”, em quantidades estimadas por cão. O pagamento referente a estes itens está condicionado a sua efetiva entrega, após solicitação destes pela Administração.

5.28.2. Para ao item 3 - Alfândega da RFB no Porto de Santos não será necessário o fornecimento de tais materiais.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.29. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.29.1. O quantitativo de cães de faro atendidos pelo contrato poderá variar, podendo ser até 06 (seis) cães.

5.29.2. No local de prestação de serviço do Item 2 - Superintendência Regional da RFB na 8ª Região Fiscal, atualmente, existem 3 (três) cães de faro.

5.29.3. No local de prestação de serviço do Item 3 - Alfândega da RFB no Porto de Santos, atualmente, existem 3 (três) cães de faro.

5.30. A proposta do licitante deverá ser formulada a partir de elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo modelo corresponde aos Anexos V e VI do Edital, observando os seguintes aspectos:

5.31. Os serviços serão pagos conforme sua efetiva execução, considerando-se os preços fornecidos na proposta original do Licitante e as metodologias de cálculo explicadas neste Termo de Referência para aferição do valor de serviço prestado.

5.31.1. **Os seguintes serviços constituem custo fixo**, não havendo variação neles independentemente do número de cães de faro atendidos ao longo de um mês, mantendo-se a limitação de até 6 (seis) cães.

5.31.1.1. Serviços de tratador/cuidador nas dependências da contratante;

5.31.1.2. Honorários veterinários referentes à Responsabilidade Técnica ( ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Direp/SRRF08 (Item 2), aba “Serv Med + RT + Proc Extra” e ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Santos (Item 3), aba “Serv Med + RT + Proc Extra”).

5.31.1.3. Na ocasião em que eventualmente não houver nenhum cão no canil, pagar-se-á somente os valores correspondentes ao posto de cuidador e ao percentual de 30% (trinta por cento) pro rata die referente aos honorários veterinários (responsabilidade técnica). Estima-se que o canil fique vazio por um período de 5 (cinco) dias por mês, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias em 1 (um) ano.

5.31.2. **Os seguintes itens constituem custo variável**, e serão pagos conforme o seu efetivo consumo:

5.31.2.1. Procedimentos Veterinários

5.31.2.2. Fornecimento de Ração

5.31.2.3. Fornecimento de Kit de Primeiros Socorros

5.32. **A proposta deve ser elaborada tendo como base o atendimento a até 6 (seis) cães de faro pelo período de 60 (sessenta) meses**, para manter a padronização das propostas e para fins de estimativa do valor global a ser reservado para a contratação. Observa-se que atualmente o plantel é composto por 3 (três) cães de faro permanentes em cada uma das unidades contratantes.

5.33. A previsão do custo referente ao **adicional de insalubridade** deve ser fundamentada em norma coletiva de trabalho, ou em Laudo de Insalubridade, que comprove a impossibilidade de mitigar a exposição do funcionário a risco e agentes de higiene ocupacional, por meio do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. A CCT adotada para obtenção do preço de referência (CCT 2023-2024 SIDPETHOP – SINDHOVEST) prevê a obrigatoriedade do pagamento do adicional de

insalubridade independentemente da existência do risco ambiental. O licitante deverá observar se a norma coletiva de trabalho adotada (CCT ou ACT) possui também tal previsão. Caso contrário, o licitante poderá optar por providenciar um Laudo de Insalubridade às suas expensas.

5.34. **Controle de ponto.** Para aumentar a segurança jurídica das partes, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o controle da jornada de trabalho dos profissionais em regime de dedicação exclusiva por sistema de ponto eletrônico, seja por registrador eletrônico por biometria ou sistema alternativo de confiabilidade equivalente, de forma adequada à legislação.

#### **Uniformes**

5.35. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.35.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário relacionadas no ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Direp/SRRF08 (Item 2), aba "Insumos Diversos" e ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Santos (Item 3), aba "Insumos Diversos", confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.35.2. Além das peças de uniforme, a empresa deverá fornecer ao empregado, observando-se as normas técnicas pertinentes, os equipamentos de proteção individual - EPIs também relacionados no ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Direp/SRRF08 (Item 2), aba "Insumos Diversos" e ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Santos (Item 3), aba "Insumos Diversos" devendo substituí-los sempre que necessário.

5.35.2.2. Esta relação de EPIs poderá ser distinta da relação apresentada caso a Contratada providencie Laudo de Insalubridade, às suas expensas, que aponte a necessidade de uso de outros EPIs.

5.35.3. Deverá ser entregue o conjunto completo a cada empregado, em até 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, podendo ser substituído, na periodicidade indicada no ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços Direp/SRRF08 (Item 2), aba "Insumos Diversos" e ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços ALF/Santos (Item 3), aba "Insumos Diversos" ou a qualquer época, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.35.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.35.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.36. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.37. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice C deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 Verificação da adequação das atividades prestadas aos critérios estabelecidos no IMR (Apêndice C deste Termo de Referência)

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice C deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no IMR.

#### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**

##### **Conta-Depósito Vinculada**

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

#### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezeses inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição da empresa contratada no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária onde funcionar, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.517/1968, em plena validade.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Declaração, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, de que possui ou instalará clínica veterinária ou hospital veterinário em um raio máximo de distância de até 100 (cem) km dos locais de prestação dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, e de que tem ciência que os procedimentos veterinários deverão, em regra, ser realizados em estabelecimento veterinário em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços, exceto se houver prévia autorização do CCF K9 RFB das unidades contratantes quando, neste caso, poderão ser realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio de distância de até 100 (cem) km.

8.28. Declaração, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017).

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços médicos-veterinários como clínica veterinária ou hospital veterinário

Qualificação Técnico-Profissional

8.37. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- 8.37.1. Para o MÉDICO-VETERINÁRIO: serviços de medicina veterinária.
- 8.37.2. O MÉDICO-VETERINÁRIO deverá possuir na data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico experiência mínima de pelo menos 1 (um) ano.
- 8.37.3. O MÉDICO VETERINÁRIO deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da proposta. Para fins deste Termo de Referência, entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.38. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.441.366,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$R\$ 8.432.592,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

| Itens                | Descrição                                                | Valor Estimado Mensal | Valor Estimado para 60 meses |
|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| 1                    | Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos | R\$ 56.413,71         | R\$ 3.384.822,60             |
| 2                    | Superintendência Regional da RFB na 8ª Região Fiscal     | R\$ 35.834,81         | R\$ 2.150.088,60             |
| 3                    | Alfândega da RFB no Porto de Santos                      | R\$ 48.294,68         | R\$ 2.897.680,80             |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                                          |                       | R\$ 8.432.592,00             |

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170133;

II) Fonte de Recursos: 1032000000;

III) Programa de Trabalho: 04.125.0032.2237.001 - Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira;

IV) Elemento de Despesa: 33903905;

V) Plano Interno: CAESDEFARO;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA LUISA MACEDO MEI**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/02/2024 às 15:15:59.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice A do TR - ETP ALF VCP assinado.pdf (4.92 MB)
- Anexo II - Apendice B do TR - ETP5\_2024 Direp e ALF Santos.pdf (469.71 KB)
- Anexo III - Apendice C do TR - IMR.pdf (71.42 KB)

**Anexo I - Apendice A do TR - ETP ALF VCP assinado.  
pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 12/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 13032.793858/2023-82

## 2. Descrição da necessidade

A Portaria RFB nº 116, de 26 de janeiro de 2010 criou o Centro Nacional de Cães de Faro da RFB (CNCF K9 RFB) e os Centros de Cães de Faro da RFB (CCF K9 RFB), sendo um deles localizados na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

O CCF K9 RFB atende aos processos de trabalhos vinculados às atividades de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro, ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e ao contrabando de tabaco, armas e munições, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe a Portaria RFB nº 243, de 04 de novembro de 2022.

De acordo com o §2º, I, do art. 3º da Portaria supracitada, o apoio logístico e administrativo compete à unidades descentralizada onde o CCF está localizado. Sendo assim, a ALF/VCP possui a responsabilidade pela manutenção e cuidado dos cães de faro localizados em sua unidade, bem como aos cães de faro visitantes. Para que tal tarefa seja desempenhada de maneira satisfatória é necessária uma equipe de profissionais (médicos-veterinários e tratadores/ cuidadores de cães) que deem suporte ao trabalho dos condutores, responsáveis técnicos dos cães.

Este suporte aos condutores na manutenção das condições de saúde e bem-estar dos cães, tem como diretriz garantir, no mínimo, o princípio das cinco liberdades dos animais conforme estabelecido pela entidade internacional Humane Farm Animal Care (<https://certifiedhumanebrasil.org/conheca-as-cinco-liberdades-dos-animais/>), quais sejam:

- 1- Estar livre de fome e sede
- 2- Estar livre de desconforto
- 3- Estar livre de dor, doença e injúria
- 4- Ter liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie
- 5- Estar livre de medo e de estresse

Atualmente, o plantel do CCF K9 RFB da ALF/VCP é composto por 3 (três) cães de faro de porte entre 25Kg e 50kg. Este quantitativo poderá variar ao longo da vigência do contrato, limitando-se a 10 (dez) cães de faro, sendo 8 (oito) permanentes e até 2 (dois) visitantes (cães de outras unidades localizados na ALF/VCP, seja para trabalhos temporários, seja apenas para trânsito de passagem). Eventualmente, será necessária a hospedagem desses cães visitantes.

A necessidade de aumentar o quantitativo dos cães se deve à chegada de mais 2 (dois) cães de faro nos próximos meses para utilização de uma plantonista e também de um servidor que prestará serviço para o NUREP/08 com o cão de faro. Há também a perspectiva da expansão do trabalho com o cão de faro para os demais plantonistas.

Destacam-se dois fatores a serem considerados para especificar o modelo de contratação:

- 1 - A dinâmica atual de trabalho do GREP, que foi se alterando ao longo do tempo, passando a realizar mais deslocamentos das equipes do CCF K9 RFB, inclusive por meio de operações regionais. Na vigência das contratações anteriores, as equipes desenvolviam as atividades de repressão com ênfase na atuação em sua área de jurisdição.

2 - A inclusão do trabalho dos cães de faro pelos plantonistas trará uma nova perspectiva para o contrato de tratador sendo necessário o atendimento em regime de 24hs. Esse atendimento em 24hs também será benéfico para a equipe NUREP/08 tendo em vista que existem trabalhos fora do horário comercial que necessitam do auxílio do tratador no suporte ao cão de faro.

3 – O canil existente no Aeroporto Internacional de Viracopos é administrado pela Concessionária, não possuindo a RFB canil próprio no âmbito da ALF/VCP. Em razão disso, a RFB depende da concessionária para que sejam tomadas providências com relação às manutenções e melhorias no canil. Destaca-se que as manutenções realizadas pela Concessionária tornam inviável o uso contínuo do canil, que por vezes é indisponibilizado por tempo indeterminado.

Ademais, o canil pode ser utilizado por outros órgãos e encontra-se em local isolado, próximo ao saguão desativado e distante do local onde são realizadas as operações de repressão, o que tem provocado alguns transtornos com relação à segurança dos cães.

Outro fator que não contribui para a utilização contínua do canil em Viracopos é a proximidade com a pista de pouso/decolagem, além de haver constatare movimentação de tratores na região, impossibilitando o pleno descanso dos caninos. Já foi solicitado medição de ruído junto à concessionária, o qual não foi atendido.

Daí, a necessidade de previsão de prestação de serviços de hospedagem para cães – disponibilizado conforme a necessidade da Administração, bem como a definição de um modelo de contratação que inclua a prestação de serviços com dedicação exclusiva de cuidador/tratador de cães nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos.

Os serviços prestados pela clínica veterinária envolvem ainda serviços médico-veterinários especializados, os quais poderão ser realizados por outras clínicas veterinárias ou médico-veterinários, sempre sob supervisão do médico-veterinário da contratada.

Não há, também, necessidade de que os procedimentos veterinários sejam integralmente realizados nessa localidade.

Sempre que houver necessidade de utilização de espaço, transporte ou serviço que não seja da contratada, esta deverá informar tal fato à Fiscalização de Contratos e comprovar a regularidade e pertinência do estabelecimento, subcontratado ou utilizado, junto ao CFMV/CRMV-SP, no que couber.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                                 | Responsável              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| CCF K9 RFB localizado na Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos | Cleiber Ferreira         |
| Gabinete da Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional de Viracopos              | Camilo Pinheiro Cremonez |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço de natureza continuada, já que visa a atender necessidade permanente da ALF/VCP.

Compreende-se que a contratação de clínica veterinária para prestação de serviços veterinários, fornecimento de medicamentos e ração, manutenção dos cães e limpeza do canil envolve os seguintes serviços, para que se alcance a finalidade pretendida, considerando-se o item 2 acima (Descrição da Necessidade) e a dinâmica de trabalho do grupo de repressão (GREP):

1 – Serviços de cuidador/tratador de cães, que garanta o asseio, a alimentação, os cuidados e demais serviços para os cães de faro nas dependências da ALF/VCP. O serviço de cuidador/tratador de cães será prestado por meio de fornecimento de mão de obra por 24 horas, 7 (sete) dias da semana. Para isso, deverão ser disponibilizados 1 (um) posto diurno e 1 (um) posto noturno, ambos em escala 12x36, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados. Cada posto só poderá ser responsável por, no máximo, 10 cães.

- 2 – Serviço de hospedagem para cães em estabelecimento designado pela contratada e sob supervisão do CCF K9 RFB, quando necessário.
- 3 – Serviço médico-veterinário em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4 – Fornecimento de materiais para as atividades dos cães de faro tais como vasilhames de comida, bolas para treino, guias, colares, garrafas de água, caixas de transporte, coletes, patches, materiais para entretenimento e materiais antiestresse (lista não exaustiva);
- 5 – Serviço de transporte dos cães entre as dependências da contratada e o Aeroporto de Viracopos ou para locais onde ocorrerá operações.
- 6 - Fornecimento de ração de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável pelo CNCF K9 RFB e pela Portaria Corep nº 88, de 16 de agosto de 2023.
- 7 – Fornecimento de Kit de Primeiros Socorros para os cães.

## 5. Levantamento de Mercado

Os cuidados para manutenção da saúde, bem-estar e asseio dos cães de faro incluem não só a prestação de serviços de tratador de cães, mas também o acompanhamento, realização e supervisão de serviços médico-veterinários e o fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Como o mercado é bastante segmentado, dividindo-se em estabelecimentos de saúde (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, consultórios veterinários), laboratórios de análises e centros de diagnósticos, serviços médico-veterinários móveis para cães e gatos (Sememov), planos de saúde, hotéis para cães, pet shops e afins, a contratada poderá subcontratar aqueles serviços que não são prestados diretamente por ela, **vedada a subcontratação dos serviços de cuidador/tratador de cães e serviços médico-veterinários de rotina.**

A partir de uma prospecção de mercado em 2021, em que se levantou em torno de 50 (cinquenta) prestadores de serviços veterinários (fls. 71 e 72 do processo administrativo nº 10831.720206/2021-63), foi realizada uma pesquisa de mercado (fls. 73 a 90 do processo supracitado), na qual se obteve resposta de 4 (quatro) empresas. Com base nas respostas apresentadas, verificou-se que é comum as empresas do ramo prestarem vários tipos de serviços, como por exemplo, agregar serviços de leva e traz e de pet shop aos serviços específicos de clínica ou hospital veterinário, embora nenhuma das empresas que respondeu ao questionário ofereça toda a gama de serviços capaz de atender às necessidades da Administração, o que direciona para a necessidade de se prever a subcontratação.

Assim, todo o serviço prestado necessitará ser supervisionado por um médico-veterinário, responsável técnico da contratada, a qual será responsável pela gestão da prestação de serviços veterinários e de cuidados aos cães de faro, verificando inclusive o atendimento das normas e resoluções estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) por eventuais subcontratadas. **De todo modo, toda a execução do contrato ficará sob supervisão do CCF K9 RFB, inclusive o médico-veterinário,** por meio da fiscalização técnica, a qual encontra previsão no Anexo VIII-A da Instrução Normativa MPOG/SEGES nº 5/2017.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de natureza contínua, especializados de medicina veterinária, que incluem:

- a) Serviços Veterinários para manutenção da saúde e do bem-estar do cão de faro, com fornecimento de medicamentos, vacinas e demais insumos veterinários que se fizerem necessários. **Este serviço estará sob supervisão do CCF K9 RFB da ALF/VCP, que definirá procedimentos a serem realizados e fará o acompanhamento do veterinário na condução da saúde dos cães.**

O rol abaixo é meramente exemplificativo, já que outros serviços veterinários não elencados deverão ser disponibilizados com a finalidade de manter ou recuperar a saúde e o bem-estar do cão de faro:

1. Assistência médico-veterinária integral, contínua, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados.
2. O pronto atendimento em caso de chamada de emergência deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) minutos. Inclui remoções e internações decorrentes de verificações do comportamento do animal, assim como decorrentes de condições de risco do recinto (condições físicas, sanitárias, veterinárias ou outras que possam expor o animal a riscos).
3. Unidade Móvel, anestesista e cirurgião itinerante.
4. Visitas do médico-veterinário para acompanhamento da saúde dos cães de faro na RFB e acompanhamento clínico.
5. Serviço de transporte do cão de faro no caso em que as consultas veterinárias de rotina sejam realizadas no estabelecimento da contratada.
6. Fornecimento de insumos, como materiais, medicamentos, vacinas, entre outros, em quantidades apropriadas à boa manutenção da saúde do cão de faro.
7. Acompanhamento de acasalamentos
8. Fornecimento de atestados de óbito e realização da cremação do canino.
9. Fornecimento de atestado de saúde para trânsito do cão.
10. Dar banho nos cães ou, caso necessário, em frequência inferior com xampu, carrapaticida ou outro produto de conformidade com a prescrição do Médico Veterinário, secando-os logo após.
11. Fornecimento de relatório técnico mensal informando sobre a saúde do cão, seu peso, procedimentos adotados no mês e demais informações sobre a saúde do cão.
12. Para o atendimento permite-se a contratação do plano de saúde animal ou cobertura equivalente, desde que devidamente comunicado à Fiscalização de Contratos. Procedimentos eventualmente executados por meio de cobertura de saúde serão remunerados exclusivamente por essa rubrica.
13. Uma lista não exaustiva está descrita no ANEXO III do Edital - Planilha de Custos e Formação de Preços, aba Procedimentos e Ração, conforme tabela abaixo.

| PROCEDIMENTOS                                |                                                            |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Item                                         | Descrição                                                  |
| <b>Honorários Veterinários Mensais Fixos</b> |                                                            |
| 1                                            | Honorários veterinários mensais. Responsabilidade técnica. |
| <b>Consultas</b>                             |                                                            |
| 2                                            | Consulta Emergência                                        |
| 3                                            | Consulta Especialistas                                     |
| <b>Vacinas</b>                               |                                                            |
|                                              |                                                            |

|                                          |                                           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 4                                        | V10 ou V8 canina - adulto anual           |
| 5                                        | Anti-rábica                               |
| 6                                        | Gripe canina                              |
| 7                                        | Leishmaniose - adulto anual               |
| 8                                        | Vacina-traqueobronquite - dose            |
| 9                                        | Giárdia - adulto anual                    |
| <b>Cirurgias otológicas / tegumentar</b> |                                           |
| 10                                       | Otohematoma                               |
| 11                                       | Ressecção do canal auditivo               |
| 12                                       | Conchectomia patológica                   |
| 13                                       | Remoção de tumores otológicos             |
| 14                                       | Lavagem otológica                         |
| 15                                       | Remoção de tumor de pele                  |
| <b>Cirurgias oftálmicas</b>              |                                           |
| 16                                       | Teste de Schirmer / Teste de Fluoresceína |
| 17                                       | Cateterismo das vias lacrimais            |
| 18                                       | Reposição do globo ocular                 |
| 19                                       | Enucleação do globo ocular                |
| 20                                       | Blefarorrafia (sutura da pálpebra)        |
| 21                                       | Entropio ou ectropio                      |
| 22                                       | Punção da câmara anterior                 |

|                                                      |                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 23                                                   | Remoção de tumores palpebrais / corneanos / conjuntiva |
| <b>Cirurgias traumatológicas e ortopédicas</b>       |                                                        |
| 24                                                   | Imobilização simples / c/ tala/ gessada/ de alumínio   |
| 25                                                   | Muleta de Thomas                                       |
| 26                                                   | Amputação do ergot                                     |
| 27                                                   | Amputação de dedo                                      |
| 28                                                   | Amputação de membros                                   |
| <b>Cirurgia do aparelho uro-genital / reprodutor</b> |                                                        |
| 29                                                   | Orquiectomia (castração de macho)                      |
| 30                                                   | Ovariosalpingohisterectomia (castração fêmea)          |
| 31                                                   | Piometra                                               |
| 32                                                   | Remoção de tumores                                     |
| 33                                                   | Cesária                                                |
| <b>Anestesias</b>                                    |                                                        |
| 34                                                   | Anestesia geral. Injetável ou inalatória               |
| 35                                                   | Anestesia local injetável                              |
| <b>Internação</b>                                    |                                                        |
| 36                                                   | Fluidoterapia endovenosa                               |
| 37                                                   | Fluidoterapia subcutânea                               |
| 38                                                   | Diária Hospitalar                                      |
|                                                      |                                                        |

|                             |                                                              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 39                          | Diária UTI                                                   |
| 40                          | Transfusão                                                   |
| <b>Radiologia</b>           |                                                              |
| 41                          | Raios – X (1 projeção)                                       |
| 42                          | Raios – X (2 projeções)                                      |
| 43                          | Raios – X (3 projeções)                                      |
| 44                          | Raios – X (4 projeções)                                      |
| <b>Ultrassonografia</b>     |                                                              |
| 45                          | Ultrassonografia                                             |
| <b>Exames cardiológicos</b> |                                                              |
| 46                          | Ecocardiograma                                               |
| 47                          | Eletrocardiograma                                            |
| <b>Análise citológica</b>   |                                                              |
| 48                          | CAAF (Citologia Aspirativa por Agulha Fina)                  |
| 49                          | Citologia de Líquidos (pleural, peritoneal, sinovial, urina) |
| 50                          | Citologia da Pele                                            |
| 51                          | CAAF guiada por Ultra-monografia                             |
| 52                          | Citologia Vaginal                                            |
| <b>Bioquímico</b>           |                                                              |
| 53                          | Ácido úrico                                                  |
| 54                          | Amilase                                                      |

|    |                                        |
|----|----------------------------------------|
| 55 | Amônia                                 |
| 56 | Bilirrubina (total, direta e indireta) |
| 57 | Cálcio                                 |
| 58 | Cálcio ionizável                       |
| 59 | Cloretos                               |
| 60 | CK Total                               |
| 61 | Colesterol                             |
| 62 | Colesterol e frações                   |
| 63 | Creatinina                             |
| 64 | CPK (creatina fosfoquinase)            |
| 65 | Glicemia                               |
| 66 | Curva Glicêmica (6 determinações)      |
| 67 | Ferro                                  |
| 68 | Fosfata se Alcalina                    |
| 69 | Fósforo                                |
| 70 | Frutosamina                            |
| 71 | Gama Glutamil Transferase              |
| 72 | Glicose                                |
| 73 | Hemoglobina glicosada                  |
| 74 | Lipase                                 |
|    |                                        |

|                      |                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------|
| 75                   | Magnésio                                          |
| 76                   | Potássio                                          |
| 77                   | Proteína Sérica Total                             |
| 78                   | Sódio                                             |
| 79                   | TGP (ALT)                                         |
| 80                   | TGO (AST)                                         |
| 81                   | Triglicérides                                     |
| 82                   | Uréia                                             |
| 83                   | Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório |
| 84                   | Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório |
| 85                   | Albumina – coleta no laboratório                  |
| 86                   | Colesterol LDL – coleta no laboratório            |
| 87                   | Fibrinogênio – coleta no laboratório              |
| <b>Hemograma</b>     |                                                   |
| 88                   | Hemograma                                         |
| <b>Microbiologia</b> |                                                   |
| 89                   | Cultura + Antibiograma                            |
| 90                   | Cultura para Mycobacterium sp                     |
| 91                   | Cultura para fungos                               |
| 92                   | Hemocultura                                       |
| 93                   | Micológico                                        |

|                           |                                                         |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|
| 94                        | Pesquisa de Malassezia pachydermatis                    |
| <b>Parasitologia</b>      |                                                         |
| 95                        | Coproparasitológico (parasitológico de fezes)           |
| 96                        | Pesquisa de ectoparasitas da pele                       |
| 97                        | Pesquisa de ectoparasitas e micológicos da pele         |
| 98                        | Pesquisa de microfilárias no sangue                     |
| 99                        | Pesquisa de hematozoários (sangue)                      |
| <b>Urinálise</b>          |                                                         |
| 100                       | Urina (exames físico, químico e sedimentoscopia)        |
| 101                       | Exame químico da urina                                  |
| 102                       | Pesquisa de Mioglobina na urina                         |
| 103                       | Urina guiada (exames físico, químico e sedimentoscopia) |
| <b>Exames constatados</b> |                                                         |
| 104                       | Radiografia contrastada do trânsito gastrointestinal    |
| 105                       | Uretrocistografia                                       |
| 106                       | Urografia excretora                                     |
| <b>Outros exames</b>      |                                                         |
| 107                       | Tomografia                                              |
| 108                       | Tomografia segmento adicional                           |
| 109                       | Ressonância magnética                                   |

| Cirurgias do aparelho digestivo |                                                   |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| 110                             | Correção da fístula anal                          |
| 111                             | Enterostomia e enterectomia (intestinos)          |
| 112                             | Esplenectomia (retirada do baço)                  |
| 113                             | Gastrostomia e gastropexia                        |
| Herniorrafias / evisceração     |                                                   |
| 114                             | Hérnia umbilical                                  |
| 115                             | Hérnia escrotal unilateral                        |
| 116                             | Hérnia inguinal                                   |
| 117                             | Hérnia perineal                                   |
| Cirurgias buco-maxilo-faciais   |                                                   |
| 118                             | Extração de dentes decíduos                       |
| 119                             | Extração de dentes permanentes                    |
| 120                             | Tartarectomia                                     |
| 121                             | Remoção Tumores orais / palato mole e duro        |
| 122                             | Sialoadenectomia                                  |
| 123                             | Amputação parcial da língua                       |
| 124                             | Extração de canino definitivo                     |
| 125                             | Extração de incisivo                              |
| 126                             | Extração de molar                                 |
| 127                             | Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral) |

| Outros procedimentos |                                                                                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 128                  | Acupuntura                                                                             |
| 129                  | Aplicação e injeção intramuscular                                                      |
| 130                  | Aplicação e injeção intravenosa                                                        |
| 131                  | Aplicação e injeção subcutânea                                                         |
| 132                  | Curativo simples                                                                       |
| 133                  | Bandagem simples                                                                       |
| 134                  | Coleta de material (sangue) Laboratório                                                |
| 135                  | Coleta de material (urina) Laboratório                                                 |
| 136                  | Coleta de material (soro) Laboratório                                                  |
| 137                  | Oxigênio terapia                                                                       |
| 138                  | Sutura                                                                                 |
| 139                  | Retirada de dermatobiose / miíases                                                     |
| 140                  | Drenagem de abscessos                                                                  |
| 141                  | Redução Fechada de Luxação                                                             |
| 142                  | Vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (20 a 50 kg) |
| 143                  | Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 50 Kg         |
| 144                  | Sorologias de Leishmaniose                                                             |
| 145                  | Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários                                     |
| 146                  | Banhos com tosa e limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário                |
|                      |                                                                                        |

|     |                                                                                                                                                                            |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 147 | Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia – com uso de anestesia inalatória e administração de antibióticoado pós-tratamento periodontal (tartarectomia) |
| 148 | Cistotomia (bexiga e cálculos)                                                                                                                                             |
| 149 | Cateterismo vesical                                                                                                                                                        |
| 150 | Extração de unhas                                                                                                                                                          |
| 151 | Fluidoterapia endovenosa                                                                                                                                                   |
| 152 | Fluidoterapia subcutânea                                                                                                                                                   |
| 153 | Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)                                                                                                                            |
| 154 | Emissão De Guia De Transporte Animal (GTA)                                                                                                                                 |
| 155 | Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)                                                                                                              |
| 156 | Ecodopplercardiograma                                                                                                                                                      |
| 157 | Excisão de tumores internos ou externos                                                                                                                                    |
| 158 | Retopexia                                                                                                                                                                  |
| 159 | Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais)                                                                                   |
| 160 | Ovarisalpingohisterectomia                                                                                                                                                 |
| 161 | Claudectomia                                                                                                                                                               |
| 162 | Cirurgia de patela (luxação)                                                                                                                                               |
| 163 | Displasia coxo-femural                                                                                                                                                     |
| 164 | Pino intramedular                                                                                                                                                          |
| 165 | Ruptura de ligamento cruzado                                                                                                                                               |
| 166 | Suturas externas com comprometimento muscular                                                                                                                              |
|     |                                                                                                                                                                            |

|     |                                                                                                     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 167 | Suturas externas sem comprometimento muscular                                                       |
| 168 | Óbito – coleta e cremação do canino                                                                 |
| 169 | Óbito – fornecimento de certidão                                                                    |
| 170 | Atendimento de urgência 24 horas para estabilização do cão (para casos não previstos nesta relação) |
| 171 | Aplicação de antibiótico para infecções de pele e urinárias (tipo Convênia)                         |

15. Para casos não listados na Tabela acima e no ANEXO supracitado, sugere-se a previsão em edital de mecanismo de cobertura levando em conta pesquisa de mercado e o valor máximo estimado da futura contratação.

**b) Fornecimento de ração canina.**

1. Ração da categoria "Super Premium específica para a Raça" ou ração específica para a necessidade do cão, tais como rações medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou light (para controle de peso), sempre em consonância com as normas estabelecidas pelo CCF K9 RFB. Estima-se um consumo entre 600g a 1kg por dia para cada cão.

c) Procedimentos de cuidado com os cães de faro e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para realizar as tarefas elencadas no Anexo VI do Edital – IMR e seu Anexo VI-A - Lista de atividades a serem executadas pelo tratador/ cuidador de cães de faro.

O tratador fará o manejo do cão, a pedido do condutor, para as áreas de trabalho assim determinadas. Poderá permanecer na área de trabalho apenas dando suporte ao condutor no que tange ao trato do canino, como dar água, coletar o material do canino ou supervisionar o cão quando da ausência do condutor dentre outras atividades determinadas pelo condutor.

Com relação aos equipamentos de proteção Individual (EPI), esses serão utilizados conforme a necessidade estabelecida em laudo técnico para verificação da insalubridade, cujo procedimento licitatório encontra-se documentado no processo nº 10831.720275/2018-71. O laudo comporá anexo do Edital, podendo ser adotado pela contratada, ou caso esta assim o prefira, poderá também às suas expensas, providenciar laudo técnico próprio.

Com base no laudo supracitado, os seguintes equipamentos de proteção individual deverão ser disponibilizados por trabalhador, com quantidades estimadas pelo período de um ano:

| Item | Equipamentos de Proteção Individual        |
|------|--------------------------------------------|
| 1    | 36 (trinta e seis) pares de luva nitrílica |
| 2    | 2 (dois) pares de bota de PVC              |
| 3    | 2 (dois) óculos de proteção                |

Abaixo, seguem tabelas com informações sobre os materiais a serem disponibilizados:

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

| Item | Descrição                                                    | Quantidade Estimada | Vida Útil (em meses) |
|------|--------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | Máquina lava a jato (lavadora de alta pressão)               | 1                   | 60                   |
| 2    | Secador de pelos para cães                                   | 1                   | 60                   |
| 3    | Vassoura de fogo (maçarico lança-chama)                      | 1                   | 60                   |
| 4    | Mangueira plástica - 50 metros                               | 1                   | 12                   |
| 5    | Escova de rasquear                                           | 1                   | 20                   |
| 6    | Vassoura                                                     | 2                   | 3                    |
| 7    | Rodo                                                         | 2                   | 4                    |
| 8    | Balde plástico                                               | 1                   | 6                    |
| 9    | Esfregão                                                     | 1                   | 4                    |
| 10   | Lixeira                                                      | 2                   | 6                    |
| 11   | Pá de lixo com cabo longo                                    | 1                   | 6                    |
| 12   | Comedouro e bebedouro                                        | 1                   | 6                    |
| 13   | Botijão de gás de 13kg                                       | 1                   | 6                    |
| 14   | Amônia quaternária (1 litro)                                 | 2                   | 1                    |
| 15   | Água Sanitária 1L                                            | 10                  | 1                    |
| 16   | Cloro puro (hipoclorito de sódio) 12% para assepsia galão 5L | 1                   | 1                    |
| 17   | Saco de lixo de 100 litros c/ 100 unidades                   | 1                   | 2                    |
| 18   | Bucha tipo "scotch brite"                                    | 5                   | 1                    |
| 19   | Sabão de coco em pedra 200g                                  | 2                   | 1                    |
|      |                                                              |                     |                      |

|    |                                |   |   |
|----|--------------------------------|---|---|
| 20 | Papel toalha Pacote c/ 2 rolos | 2 | 1 |
| 21 | Pano tipo de prato             | 4 | 6 |
| 22 | Toalha de rosto                | 2 | 2 |
| 23 | Escova (tipo para lavar roupa) | 1 | 3 |
| 24 | Pano tipo limpeza              | 2 | 6 |

d) Fornecimento de KIT de Primeiros Socorros para os cães contendo:

| Item | Descrição                                                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2 Fraldas de pano limpas                                                                        |
| 2    | 2 Pacotes de compressa gaze estéril com 10 unidades cada                                        |
| 3    | 1 Pacote de algodão rolo 250g                                                                   |
| 4    | 1 Atadura bandagem elástica                                                                     |
| 5    | 1 Focinheira compatível, similar a Baskerville, tamanho 3                                       |
| 6    | 1 Solução fisiológica, embalagem de 500 ml, cloreto de sódio                                    |
| 7    | 1 Tesoura pequena sem ponta                                                                     |
| 8    | 1 Pacote de adesivos para fixação de curativos em geral, tamanho 2,5 cm x 10 m, similar a Mefix |
| 9    | 1 Aparador pequeno de pelos (barba) elétrico, similar a Wahl T-Pro Bivolt                       |
| 10   | 1 Spray ou solução antisséptica, similar a Tergenvet Spray Vetnil, 125 ml                       |
| 11   | 1 Pinça cheron descartável                                                                      |
| 12   | 1 Spray bactericida para cachorro, 100 ml, similar a Kuraderm®                                  |

e) Fornecimento de materiais para as atividades dos cães de faro tais como vasilhames de comida, bolas para treino, guias, colares, garrafas de água, caixas de transporte, coletes, patches, materiais para entretenimento e materiais antiestresse, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE  | QUANTIDADE EM 12 MESES POR CÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|
| 1    | Bola para treino - Bola de borracha sólida e corda de nylon ou algodão durável, resistente a rasgos e arranhões, laço forte antiderrapante, qualquer cor, tamanho entre 6cm e 8cm diâmetro e entre 30cm e 50cm de corda, qualquer cor                                                                                                                                                                                                                                                                    | unidade  | 4                              |
| 2    | Guia - Guia de lona dupla, entre 1,5metros e 2,0metros, preta ou azul, com mosquetão de latão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade  | 3                              |
| 3    | Colar - Enforcador elo torcido curto 3,0 mm x 70 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | unidade  | 2                              |
| 4    | Garrafa de água - Garrafão Térmico 5l qualquer cor, com tampa e alça, similar a Termolar Supertermo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | unidade  | 1                              |
| 5    | Caixa de Transporte Tamanho 6: Comprimento: 92 cm Largura: 64 cm Altura: 66 cm Peso: 9,7 Kg Suporta até 32 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, , com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade  | 1                              |
| 6    | Caixa de Transporte Tamanho 7: Comprimento: 102 cm Largura: 72 cm Altura: 76 cm Peso: 12,1 Kg Suporta até 40 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade  | 1                              |
| 7    | Material para entretenimento - Brinquedo mordedor interativo, tipo kong, com dispenser para ração ou petisco, material média/alta resistencia tamanho G (Medidas Aproximadas: Altura: 10 cm - Largura na Base: 7 cm - Largura no Topo: 5 cm), Patches Aduana Receita Federal redondo 8,c cm                                                                                                                                                                                                              | unidade  | 2                              |
| 8    | Material antiestresse - osso defumado, bovino ou suíno, sem adição de conservantes ou qualquer produto químico, entre 15cm e 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade  | 156                            |
| 9    | Colete peitoral PRETO K9 em material respirável <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material durável e acolchoamento macio: feito de nylon 1000D respirável</li> <li>• Peitoral com 4 fivelas de liberação rápida e com ajustes para adequar ao tamanho do canino.</li> <li>• Alça superior para guiar e controlar o cão, e um anel na frente para fixar a coleira do cão.</li> <li>• Sistema MOLLE para colocação de patches nas laterais, parte superior (dorso) e no peito do canino.</li> </ul> | unidade  | 1                              |
| 10   | Conjunto de patches 15cm x 5 cm em velcro preto com bordado em prata para colocar em Colete para treinamento K9 - descrições 1 - DO NOT PET, 2 - NÃO TOCAR O CÃO, 3 - RECEITA FEDERAL, 4 - NOME CÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | conjunto | 2                              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                       |         |   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| 11 | Coleira de treinamento de garras para cães, ajustável, com pontas de conforto e botões de liberação rápida. A coleira será encapada em material nylon e terá ajustes podendo adicionar ou remover elos. Material em aço inox e nylon. | unidade | 1 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|

f) Serviço de transporte entre o canil do aeroporto e as dependências da contratada ou para onde a Equipe CCF RFB K9 designar. O transporte do cão deverá obedecer as regras estabelecidas no Capítulo V da Portaria Corep nº 88, de 16 de agosto de 2023. Assim, o cão deverá ser transportado em caixa de transporte compatível com o seu tamanho e dentro de veículo com ar-condicionado, em ambiente climatizado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A partir da experiência da contratação de serviços médico-veterinários com fornecimento de mão de obra de tratador de cães de faro no processo Administrativo nº 10831.720.293/2018-53 e no processo 10831.720206/2021-63, estima-se como suficientes para o atendimento completo da necessidade as seguintes quantidades, considerando-se que o plantel do CCF K9 RFB da ALF/VCP poderá chegar a até 8 (oito) cães permanentes e 2 visitantes.

a.) Serviços de cuidado e manutenção com os cães nas dependências da contratada ou do Aeroporto Internacional de Viracopos em regime 12x36, 24 horas (diurno e noturno), 7 (sete) dias na semana sendo 1 posto de trabalho diurno e um 1 posto de trabalho noturno.

b) A hospedagem dos cães de faro ficará sob supervisão do CCF K9 RFB, devendo localizar-se em estabelecimento designado pela contratada.

c) Deslocamento dos cães, da Alfandega do Aeroporto Internacional de Viracopos ao estabelecimento da contratada e o traslado de volta ao aeroporto nos dias pré-determinados.

d) Estima-se em 60 (sessenta) dias a presença de cães visitantes nessa unidade em um período de 12 meses.

e) Estima-se como fornecimento de materiais para as atividades dos cães de faro, o seguinte conteúdo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE EM 12 MESES POR CÃO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 1    | Bola para treino - Bola de borracha sólida e corda de nylon ou algodão durável, resistente a rasgos e arranhões, laço forte antiderrapante, qualquer cor, tamanho entre 6cm e 8cm diametro e entre 30cm e 50cm de corda, qualquer cor | unidade | 4                              |
| 2    | Guia - Guia de lona dupla, entre 1,5metros e 2,0metros, preta ou azul, com mosquetão de latão                                                                                                                                         | unidade | 3                              |
| 3    | Colar - Enforcador elo torcido curto 3,0 mm x 70 cm                                                                                                                                                                                   | unidade | 2                              |
|      |                                                                                                                                                                                                                                       |         |                                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| 4  | Garrafa de água - Garrafão Térmico 5l qualquer cor, com tampa e alça, similar a Termolar Supertermo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | unidade  | 1   |
| 5  | Caixa de Transporte Tamanho 6: Comprimento: 92 cm Largura: 64 cm Altura: 66 cm Peso: 9,7 Kg Suporta até 32 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                                     | unidade  | 1   |
| 6  | Caixa de Transporte Tamanho 7: Comprimento: 102 cm Largura: 72 cm Altura: 76 cm Peso: 12,1 Kg Suporta até 40 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade  | 1   |
| 7  | Material para entretenimento - Brinquedo mordedor interativo, tipo kong, com dispenser para ração ou petisco, material média/alta resistencia tamanho G (Medidas Aproximadas: Altura: 10 cm - Largura na Base: 7 cm - Largura no Topo: 5 cm), Patches Aduana Receita Federal redondo 8,5 cm                                                                                                                                                                                                                | unidade  | 2   |
| 8  | Material antiestresse - osso defumado, bovino ou suíno, sem adição de conservantes ou qualquer produto químico, entre 15cm e 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | unidade  | 156 |
| 9  | <p>Colete peitoral PRETO K9 em material respirável</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material durável e acolchoamento macio: feito de nylon 1000D respirável</li><li>• Peitoral com 4 fivelas de liberação rápida e com ajustes para adequar ao tamanho do canino.</li><li>• Alça superior para guiar e controlar o cão, e um anel na frente para fixar a coleira do cão.</li><li>• Sistema MOLLE para colocação de patches nas laterais, parte superior (dorso) e no peito do canino.</li></ul> | unidade  | 1   |
| 10 | Conjunto de patches 15cm x 5 cm em velcro preto com bordado em prata para colocar em Colete para treinamento K9 - descrições 1 - DO NOT PET, 2 - NÃO TOCAR O CÃO, 3 - RECEITA FEDERAL, 4 - NOME CÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | conjunto | 2   |
| 11 | Coleira de treinamento de garras para cães, ajustável, com pontas de conforto e botões de liberação rápida. A coleira será encapada em material nylon e terá ajustes podendo adicionar ou remover elos. Material em aço inox e nylon.                                                                                                                                                                                                                                                                      | unidade  | 1   |

f) Fornecimento de Ração. Estima-se um consumo entre 600g a 1kg por dia para cada cão.

g) Fornecimento de KIT de Primeiros Socorros para os cães – Estima-se 4 kits de primeiro socorros, sendo um para estar no canil e os outros nas viaturas da RFB, composto pelos itens já informados na Descrição da Solução como um todo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor global de aproximadamente R\$ 600.000,00 para esta contratação. Tal valor é estimado, ocorrendo o pagamento somente do serviço efetivamente prestado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de todo o serviço para a ALF/VCP corresponderá a item da licitação, que incluirá a totalidade do objeto, já que a separação da prestação dos serviços médico-veterinários do fornecimento de insumos aumentaria os riscos de prejuízo para a Administração, visto a relação de dependência existente entre o fornecimento de insumos e equipamentos e a prestação dos serviços a serem contratados.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo administrativo nº 10831.720275/2018-71 – Contratação de pessoa jurídica especializada para emissão de laudo técnico com vistas a apurar se as atividades a serem desempenhadas nos serviços terceirizados de cuidados a cães de faro, no canil do Aeroporto Internacional de Viracopos, são insalubres.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de contratação essencial para a manutenção do CCF K9 RFB na ALF/VCP, dando suporte ao atendimento das atividades finalísticas da RFB no âmbito da repressão previstas no artigo 1º, inciso XX, do Regimento Interno da RFB.

## 12. Resultados Pretendidos

Possibilitar a continuidade das atividades do CCF K9 RFB na ALF/VCP.

Manter as condições de saúde, de bem-estar, de asseio e de disponibilidade dos cães de faro, contribuindo para os resultados obtidos pelo GREP em suas atividades de vigilância e repressão.

## 13. Providências a serem Adotadas

O Aeroporto Internacional de Viracopos é dotado de canil onde são alojados os cães do CCF K9 RFB.

Com relação à capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização, esta ocorrerá ao longo do ano-calendário, segundo disponibilidade financeira da unidade e oferta de cursos especializados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O tratamento de possíveis impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos oriundos da prestação de serviço em análise é de responsabilidade da clínica veterinária contratada, cabendo ao médico-veterinário a elaboração de um plano de gestão de resíduos da saúde animal – PGRSS, quando for o caso e conforme o especificado no Manual de Responsabilidade Técnica e Legislação do CRMV-SP (4ª edição revisada, 2019, p.48-56. Acesso em 05/05/2021: [https://www.crmvsp.gov.br/arquivo\\_responsabilidade\\_tecnica/MANUAL\\_RT\\_CRMV-SP.pdf](https://www.crmvsp.gov.br/arquivo_responsabilidade_tecnica/MANUAL_RT_CRMV-SP.pdf)).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação prévia realizada por meio do Pregão Eletrônico nº ALF/SPO nº 08/2021 (processo administrativo nº 10831.720206/2021-63), do qual resultou o contrato ALF/SPO nº 14/2021, aponta para a viabilidade do objeto, já que não há mudanças significativas a serem promovidas nesta nova contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CLEIBER FERREIRA**

Analista-Tributário da RFB

**FERNANDO MIKIO OUSHIRO**

Analista-Tributário da RFB



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 18/01/2024 21:36:25 por Cleiber Ferreira.

Documento assinado digitalmente em 18/01/2024 21:36:25 por CLEIBER FERREIRA e Documento assinado digitalmente em 19/12/2023 14:38:07 por FERNANDO MIKIO OUSHIRO.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANA LUISA MACEDO MEI em 19/01/2024.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP19.0124.10498.5EIQ**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**6A3307FF292B20A8D995CB7D8BA0525067A6FB6965E263FFE290BDA17EA43AD6**

**Anexo II - Apendice B do TR - ETP5\_2024 Direp e ALF  
Santos.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10752720063202331

## 2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Preliminar se baseia em demandas apresentadas pela Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08) e pela Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Santos (ALF-STs), visando contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de tratadores de cão de faro, de natureza continuada.

A Portaria RFB nº 243, de 4 de novembro de 2022, dispõe sobre a utilização de cães de faro no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e estabelece o Centro Nacional de Cães de Faro da RFB (CNK9) e os Centros de Cães de Faro da RFB (CCF), sendo alguns deles localizados na ALF-STs e na SRRF08.

O CCFK9 atende aos processos de trabalhos vinculados às atividades de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro, ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e ao contrabando de tabaco, armas e munições, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe a Portaria RFB nº 243, de 04 de novembro de 2022.

De acordo com o §2º, I, do art. 3º da Portaria supracitada, o apoio logístico e administrativo compete à unidade descentralizada onde o CCF está localizado. Sendo assim, a SRRF08 e a ALF-STs possuem a responsabilidade pela manutenção, cuidado dos cães de faro localizados em sua unidade, bem como aos cães de faro visitantes. Para que tal tarefa seja desempenhada de maneira satisfatória é necessária uma equipe de profissionais (médicos-veterinários e tratadores/ cuidadores de cães) que deem suporte ao trabalho dos condutores, responsáveis técnicos dos cães.

Este suporte aos condutores na manutenção das condições de saúde e bem-estar dos cães, tem como diretriz garantir, no mínimo, o princípio das cinco liberdades dos animais conforme estabelecido pela entidade internacional Humane Farm Animal Care (<https://certifiedhumanebrasil.org/conheca-as-cinco-liberdades-dos-animais/>), quais sejam:

- 1- Estar livre de fome e sede
- 2- Estar livre de desconforto
- 3- Estar livre de dor, doença e injúria
- 4- Ter liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie
- 5- Estar livre de medo e de estresse

Atualmente a Direp da SRRF08 conta com 3 (três) cães de faro, que estão alojados no abrigo situado no Depósito de Mercadorias Apreendidas da RFB, no bairro do Ipiranga (Avenida Presidente Wilson, 5325, São Paulo/SP), e a ALF-STs possui 3 (três) cães de faro que estão em abrigo que foi construído na cidade de Santos (Av. Bernardino de Campos, 17 — Vila Belmiro — Santos/SP). Vale ressaltar que há possibilidade de mudança do abrigo da SRRF08 para a Rua Florêncio de Abreu, 770, ou outro endereço na capital do Estado de São Paulo.

Importante ainda destacar que, haja vista a possível ampliação do número de cães em cada uma das localidades descritas, será necessária a previsão de prestação de serviço para um número de até 6 (seis) cães.

A contratação de tal serviço se justifica, ainda, em virtude da Secretaria da Receita Federal do Brasil não dispor em seus quadros de funcionários especializados na atividade de tratador de cães de faro, tais como: fornecimento de alimentação diária, monitoramento da saúde e do comportamento, manipulação e aplicação de medicamentos e vacinas, sob orientação, higienização dos animais e do canil, assessoramento em consultas veterinárias e em exames clínicos e radiológicos etc.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                          |
|-------------------|--------------------------------------|
| Direp da ALF-STs  | Ivan da Silva Brasilico              |
| Direp da SRRF08   | CAROLINA CHRISTINE MORIMOTO DA SILVA |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado caracteriza-se como "**serviço comum**", uma vez que, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital deste certame, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, a modalidade de licitação será o pregão. Salienta-se que o nível de especialização e a complexidade do serviço não são alegações hábeis para afastar o enquadramento dos serviços pretendidos como comuns, já que a técnica neles envolvida é conhecida no mercado e sua descrição foi feita de forma objetiva no Edital e Termo de Referência.

Os serviços que se pretende contratar enquadram-se como continuados, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. A vigência plurianual é considerada vantajosa para a administração pública pois reduz os custos envolvidos em realizar novo procedimento licitatório anualmente para aquisição dos itens.

São serviços necessários ao atendimento da necessidade da contratação:

- 1) Atendimento veterinário e hospitalar;
- 2) Manutenção do canil;
- 3) Fornecimento de ração, de produtos veterinários, de materiais de limpeza, higiene e assepsia, equipamentos e complementos necessários à prestação dos serviços.

Os serviços terceirizados serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, Portaria RFB nº 243 de 04/11/2022 com suas devidas alterações, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e os requisitos mínimos para os profissionais, e a descrição dos uniformes deverão ser os elencados a seguir:

#### TRATADORES DE CÃES

##### Atividades relacionadas:

- Atender prontamente a todas as solicitações relacionadas ao objeto da presente prestação de serviços;
- Manutenção dos animais, observados os aspectos de segurança, saúde e higiene;
- Manter os boxes, bebedouros sempre limpos e desinfetados;
- Dar banho e escovar os animais;
- Auxiliar no deslocamento dos animais.

##### Requisitos mínimos:

- Ensino fundamental completo;
- Maior de 18 anos;
- Polidez no trato com o público e colegas de trabalho;
- Disciplina e iniciativa;
- Criatividade e versatilidade;
- Aptidão física.

Uniforme (por funcionário):

- a) Calça de sarja;
- b) Camisa de manga comprida;
- c) Camiseta de manga curta malha 100% algodão;
- d) Galocha impermeável;
- e) Luvas de borracha;
- f) Jaqueta de frio ou Japona;
- g) Capa de chuva;
- h) Crachá; e
- i) Avental de plástico.

## 5. Levantamento de Mercado

Os cuidados para manutenção da saúde, bem-estar e asseio dos cães de faro incluem não só a prestação de serviços de tratador de cães, mas também o acompanhamento, realização e supervisão de serviços médico-veterinários e o fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Como o mercado é bastante segmentado, dividindo-se em estabelecimentos de saúde (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, consultórios veterinários), laboratórios de análises e centros de diagnósticos, serviços médico-veterinários móveis para cães e gatos (Sememov), planos de saúde, hotéis para cães, pet shops e afins, a contratada poderá subcontratar aqueles serviços que não são prestados diretamente por ela, vedada a subcontratação dos serviços de cuidador/tratador de cães e serviços médico-veterinários de rotina.

A partir de uma prospecção de mercado em 2021, em que se levantou em torno de 50 (cinquenta) prestadores de serviços veterinários (fls. 71 e 72 do processo administrativo nº 10831.720206/2021-63), foi realizada uma pesquisa de mercado (fls. 73 a 90 do processo supracitado), na qual se obteve resposta de 4 (quatro) empresas. Com base nas respostas apresentadas, verificou-se que é comum as empresas do ramo prestarem vários tipos de serviços, como por exemplo, agregar serviços de leva e traz e de pet shop aos serviços específicos de clínica ou hospital veterinário, embora nenhuma das empresas que respondeu ao questionário ofereça toda a gama de serviços capaz de atender às necessidades da Administração, o que direciona para a necessidade de se prever a subcontratação.

Assim, todo o serviço prestado necessitará ser supervisionado por um médico-veterinário, responsável técnico da contratada, a qual será responsável pela gestão da prestação de serviços veterinários e de cuidados aos cães de faro, verificando inclusive o atendimento das normas e resoluções estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP) por eventuais subcontratadas. De todo modo, toda a execução do contrato ficará sob supervisão do CCFK9, inclusive o médico-veterinário, por meio da fiscalização técnica, a qual encontra previsão no Anexo VIII-A da Instrução Normativa MPOG/SEGES nº 5/2017.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de natureza contínua, especializados de medicina veterinária, que incluem serviços de cuidado, serviços médico-veterinários, fornecimento de ração canina e fornecimento de outro materiais, conforme descrito abaixo:

### **a) Serviços de cuidado**

O tratador/cuidador do cão deverá:

- zelar pela manutenção dos animais, observando os aspectos de segurança, higiene e saúde;
- limpar a baia todos os dias, devendo a limpeza ser feita duas vezes ao dia, de manhã e à tarde, utilizando produto de limpeza neutro apropriado para canil;

- Dar banho e escovar os animais;
- Auxiliar no deslocamento dos animais.

Além disso, o tratador poderá, eventualmente, a pedido da contratante, permanecer na área de trabalho apenas dando suporte ao condutor no que tange ao trato do canino, como dar água, coletar o material do canino ou supervisionar o cão quando da ausência do condutor dentre outras atividades determinadas pelo condutor.

A Portaria Corep nº 88, de 16 de agosto de 2023, dispõe sobre as obrigações do tratador em seus artigos 15 ao 18:

*"Art. 15 O tratador deve seguir as orientações fornecidas pelo condutor no que diz respeito ao manejo do cão, cabendo ao condutor supervisionar o cumprimento dessas orientações.*

*Art. 16 O tratador não pode brincar com o cão, dar-lhe petiscos e nem tampouco fazer qualquer tipo de treinamento, seja de obediência, faro e/ou proteção.*

*Art. 17 O tratador não pode auxiliar o condutor na área de trabalho, por configurar desvio de função.*

*Art. 18 O tratador deve informar ao condutor, rápida e fidedignamente, quaisquer ocorrências não rotineiras que venham a surgir com o cão ou no ambiente do canil.*

*Parágrafo único. Se as ocorrências dizem respeito à saúde do cão, o veterinário também deve ser informado."*

#### **b) Serviços Médico-Veterinários (incluindo serviços hospitalares)**

Objetiva a manutenção da saúde e do bem-estar do cão de faro, com fornecimento de medicamentos, vacinas e demais insumos veterinários que se fizerem necessários. Este serviço estará sob supervisão do CCFK9 das unidades, que definirão procedimentos a serem realizados e farão o acompanhamento do veterinário na condução da saúde dos cães.

O rol abaixo é meramente exemplificativo, já que outros serviços veterinários não elencados deverão ser disponibilizados com a finalidade de manter ou recuperar a saúde e o bem-estar do cão de faro:

1. Assistência médico-veterinária integral, contínua, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados;
2. O pronto atendimento em caso de chamada de emergência deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) minutos. Inclui remoções e internações decorrentes de verificações do comportamento do animal, assim como decorrentes de condições de risco do recinto (condições físicas, sanitárias, veterinárias ou outras que possam expor o animal a riscos);
3. Unidade Móvel, anestesista e cirurgião itinerante;
4. Visitas do médico-veterinário para acompanhamento da saúde dos cães de faro na RFB e acompanhamento clínico;
5. Serviço de transporte do cão de faro no caso em que as consultas veterinárias de rotina sejam realizadas no estabelecimento da contratada;
6. Fornecimento de insumos, como materiais, medicamentos, vacinas, entre outros, em quantidades apropriadas à boa manutenção da saúde do cão de faro;
7. Acompanhamento de acasalamentos;
8. Fornecimento de atestados de óbito e realização da cremação do canino;
9. Fornecimento de atestado de saúde para trânsito do cão;
10. Efetuar limpeza do ouvido do cão de faro com solução específica uma vez por semana;
11. Dar banho nos cães ou, caso necessário, em frequência inferior com xampu, carrapaticida ou outro produto de conformidade com a prescrição do Médico Veterinário, secando-os logo após;
12. Fornecimento de relatório técnico mensal informando sobre a saúde do cão, seu peso, procedimentos adotados no mês e demais informações sobre a saúde do cão;

13. Para o atendimento permite-se a contratação do plano de saúde animal ou cobertura equivalente, desde que devidamente comunicado à Fiscalização de Contratos. Procedimentos eventualmente executados por meio de cobertura de saúde serão remunerados exclusivamente por essa rubrica.

14. Lista não exaustiva de Procedimentos:

| PROCEDIMENTOS                                |                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                         | Descrição                                                                                                                              |
| <b>Honorários Veterinários Mensais Fixos</b> |                                                                                                                                        |
| 1                                            | Honorários veterinários mensais para até quatro cães de faro permanentes e até dois cães de faro visitantes. Responsabilidade técnica. |
| <b>Consultas</b>                             |                                                                                                                                        |
| 2                                            | Consulta Emergência                                                                                                                    |
| 3                                            | Consulta Especialistas                                                                                                                 |
| <b>Vacinas</b>                               |                                                                                                                                        |
| 4                                            | V10 ou V8 canina - adulto anual                                                                                                        |
| 5                                            | <u>Anti-rábica</u>                                                                                                                     |
| 6                                            | Gripe canina                                                                                                                           |
| 7                                            | Leishmaniose - adulto anual                                                                                                            |
| 8                                            | Vacina-traqueobronquite - dose                                                                                                         |
| 9                                            | Giárdia - adulto anual                                                                                                                 |
| <b>Cirurgias otológicas / tegumentar</b>     |                                                                                                                                        |
| 10                                           | <u>Otohematoma</u>                                                                                                                     |
| 11                                           | Ressecção do canal auditivo                                                                                                            |
| 12                                           | <u>Conchectomia patológica</u>                                                                                                         |
| 13                                           | Remoção de tumores otológicos                                                                                                          |
| 14                                           | Lavagem otológica                                                                                                                      |
| 15                                           | Remoção de tumor de pele                                                                                                               |
| <b>Cirurgias oftálmicas</b>                  |                                                                                                                                        |
| 16                                           | Teste de Schirmer / Teste de <u>Fluoresceína</u>                                                                                       |

|                                                      |                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 17                                                   | Cateterismo das vias lacrimais                         |
| 18                                                   | Reposição do globo ocular                              |
| 19                                                   | Enucleação do globo ocular                             |
| 20                                                   | Blefarorrafia (sutura da pálpebra)                     |
| 21                                                   | Entropio ou ectropio                                   |
| 22                                                   | Punção da câmara anterior                              |
| 23                                                   | Remoção de tumores palpebrais / corneanos / conjuntiva |
| <b>Cirurgias traumatológicas e ortopédicas</b>       |                                                        |
| 24                                                   | Imobilização simples / c/ tala/ gessada/ de alumínio   |
| 25                                                   | Muleta de Thomas                                       |
| 26                                                   | Amputação do <u>ergot</u>                              |
| 27                                                   | Amputação de dedo                                      |
| 28                                                   | Amputação de membros                                   |
| <b>Cirurgia do aparelho uro-genital / reprodutor</b> |                                                        |
| 29                                                   | Orquiectomia (castração de macho)                      |
| 30                                                   | Ovariosalpingohisterectomia (castração fêmea)          |
| 31                                                   | Piometra                                               |
| 32                                                   | Remoção de tumores                                     |
| 33                                                   | Cesária                                                |
| <b>Anestesias</b>                                    |                                                        |
| 34                                                   | Anestesia geral. Injetável ou inalatória               |
| 35                                                   | Anestesia local injetável                              |
| <b>Internação</b>                                    |                                                        |
| 36                                                   | Fluidoterapia endovenosa                               |
| 37                                                   | Fluidoterapia subcutânea                               |
| 38                                                   | Diária Hospitalar                                      |
| 39                                                   | Diária UTI                                             |
| 40                                                   | Transfusão                                             |
| <b>Radiologia</b>                                    |                                                        |
| 41                                                   | Raios – X (1 projeção)                                 |
| 42                                                   | Raios – X (2 projeções)                                |
| 43                                                   | Raios – X (3 projeções)                                |
| 44                                                   | Raios – X (4 projeções)                                |
| <b>Ultrassonografia</b>                              |                                                        |
| 45                                                   | Ultrassonografia                                       |
| <b>Exames cardiológicos</b>                          |                                                        |
| 46                                                   | Ecocardiograma                                         |
| 47                                                   | Eletrocardiograma                                      |

| Análise citológica |                                                              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|
| 48                 | CAAF (Citologia Aspirativa por Agulha Fina)                  |
| 49                 | Citologia de Líquidos (pleural, peritoneal, sinovial, urina) |
| 50                 | Citologia da Pele                                            |
| 51                 | CAAF guiada por <u>Ultra-monografia</u>                      |
| 52                 | Citologia Vaginal                                            |
| Bioquímico         |                                                              |
| 53                 | Ácido úrico                                                  |
| 54                 | Amilase                                                      |
| 55                 | Amônia                                                       |
| 56                 | Bilirrubina (total, direta e indireta)                       |
| 57                 | Cálcio                                                       |
| 58                 | Cálcio ionizável                                             |
| 59                 | Cloretos                                                     |
| 60                 | CK Total                                                     |
| 61                 | Colesterol                                                   |
| 62                 | Colesterol e frações                                         |
| 63                 | Creatinina                                                   |
| 64                 | CPK (creatina <u>fosfoquinase</u> )                          |
| 65                 | Glicemia                                                     |
| 66                 | Curva Glicêmica (6 determinações)                            |
| 67                 | Ferro                                                        |
| 68                 | Fosfata <u>se Alcalina</u>                                   |
| 69                 | Fósforo                                                      |
| 70                 | <u>Frutosamina</u>                                           |
| 71                 | Gama <u>Glutamil</u> Transferase                             |
| 72                 | Glicose                                                      |
| 73                 | Hemoglobina glicosada                                        |
| 74                 | Lipase                                                       |
| 75                 | Magnésio                                                     |
| 76                 | Potássio                                                     |
| 77                 | Proteína Sérica Total                                        |
| 78                 | Sódio                                                        |
| 79                 | TGP (ALT)                                                    |
| 80                 | TGO (AST)                                                    |
| 81                 | Triglicérides                                                |
| 82                 | <u>Uréia</u>                                                 |
| 83                 | Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório            |

|                                        |                                                                 |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 84                                     | Pesquisa de <u>hematozoários</u> – coleta no laboratório        |
| 85                                     | Albumina – coleta no laboratório                                |
| 86                                     | Colesterol LDL – coleta no laboratório                          |
| 87                                     | Fibrinogênio – coleta no laboratório                            |
| <b>Hemograma</b>                       |                                                                 |
| 88                                     | Hemograma                                                       |
| <b>Microbiologia</b>                   |                                                                 |
| 89                                     | Cultura + Antibiógrama                                          |
| 90                                     | Cultura para <u>Mycobacterium sp</u>                            |
| 91                                     | Cultura para fungos                                             |
| 92                                     | Hemocultura                                                     |
| 93                                     | Micológico                                                      |
| 94                                     | Pesquisa de <u>Malassezia pachydermatis</u>                     |
| <b>Parasitologia</b>                   |                                                                 |
| 95                                     | <u>Coproparasitológico</u> (parasitológico de fezes)            |
| 96                                     | Pesquisa de ectoparasitas da pele                               |
| 97                                     | Pesquisa de ectoparasitas e micológicos da pele                 |
| 98                                     | Pesquisa de <u>microfilárias</u> no sangue                      |
| 99                                     | Pesquisa de <u>hematozoários</u> (sangue)                       |
| <b>Urinálise</b>                       |                                                                 |
| 100                                    | Urina (exames físico, químico e <u>sedimentoscopia</u> )        |
| 101                                    | Exame químico da urina                                          |
| 102                                    | Pesquisa de Mioglobina na urina                                 |
| 103                                    | Urina guiada (exames físico, químico e <u>sedimentoscopia</u> ) |
| <b>Exames contrastados</b>             |                                                                 |
| 104                                    | Radiografia contrastada do trânsito gastrointestinal            |
| 105                                    | <u>Uretrocistografia</u>                                        |
| 106                                    | Urografia excretora                                             |
| <b>Outros exames</b>                   |                                                                 |
| 107                                    | Tomografia                                                      |
| 108                                    | Tomografia segmento adicional                                   |
| 109                                    | Ressonância magnética                                           |
| <b>Cirurgias do aparelho digestivo</b> |                                                                 |
| 110                                    | Correção da fístula anal                                        |
| 111                                    | Enterostomia e enterectomia (intestinos)                        |
| 112                                    | Esplenectomia (retirada do baço)                                |
| 113                                    | Gastrostomia e gastropexia                                      |
| <b>Herniorrafias / evisceração</b>     |                                                                 |

|                                      |                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 114                                  | Hérnia umbilical                                                                                                                                   |
| 115                                  | Hérnia escrotal unilateral                                                                                                                         |
| 116                                  | Hérnia inguinal                                                                                                                                    |
| 117                                  | Hérnia perineal                                                                                                                                    |
| <b>Cirurgias buco-maxilo-faciais</b> |                                                                                                                                                    |
| 118                                  | Extração de dentes decíduos                                                                                                                        |
| 119                                  | Extração de dentes permanentes                                                                                                                     |
| 120                                  | Tartarectomia                                                                                                                                      |
| 121                                  | Remoção Tumores orais / palato mole e duro                                                                                                         |
| 122                                  | <u>Sialoadenectomia</u>                                                                                                                            |
| 123                                  | Amputação parcial da língua                                                                                                                        |
| 124                                  | Extração de canino definitivo                                                                                                                      |
| 125                                  | Extração de incisivo                                                                                                                               |
| 126                                  | Extração de molar                                                                                                                                  |
| 127                                  | Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)                                                                                                  |
| <b>Outros procedimentos</b>          |                                                                                                                                                    |
| 128                                  | Acupuntura                                                                                                                                         |
| 129                                  | Aplicação e injeção intramuscular                                                                                                                  |
| 130                                  | Aplicação e injeção intravenosa                                                                                                                    |
| 131                                  | Aplicação e injeção subcutânea                                                                                                                     |
| 132                                  | Curativo simples                                                                                                                                   |
| 133                                  | Bandagem simples                                                                                                                                   |
| 134                                  | Coleta de material (sangue) Laboratório                                                                                                            |
| 135                                  | Coleta de material (urina) Laboratório                                                                                                             |
| 136                                  | Coleta de material (soro) Laboratório                                                                                                              |
| 137                                  | Oxigênio terapia                                                                                                                                   |
| 138                                  | Sutura                                                                                                                                             |
| 139                                  | Retirada de <u>dermatobiose / miíases</u>                                                                                                          |
| 140                                  | Drenagem de abscessos                                                                                                                              |
| 141                                  | Redução Fechada de Luxação                                                                                                                         |
| 142                                  | Vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (20 a 50 kg)                                                             |
| 143                                  | Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 50 Kg                                                                     |
| 144                                  | Sorologias de Leishmaniose                                                                                                                         |
| 145                                  | Hemogramas completos com pesquisa de <u>hematozoários</u>                                                                                          |
| 146                                  | Banhos com tosa e limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário                                                                            |
| 147                                  | Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia – com uso de anestesia inalatória e administração de <u>antibiótico</u> pós-tratamento |

|     |                                                                                                     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | periodontal (tartarectomia)                                                                         |
| 148 | Cistotomia (bexiga e cálculos)                                                                      |
| 149 | Cateterismo vesical                                                                                 |
| 150 | Extração de unhas                                                                                   |
| 151 | Fluidoterapia endovenosa                                                                            |
| 152 | Fluidoterapia subcutânea                                                                            |
| 153 | Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)                                                     |
| 154 | Emissão De Guia De Transporte Animal (GTA)                                                          |
| 155 | Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)                                       |
| 156 | Ecodopplercardiograma                                                                               |
| 157 | Excisão de tumores internos ou externos                                                             |
| 158 | Retopexia                                                                                           |
| 159 | Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais)            |
| 160 | Ovarisalpingohisterectomia                                                                          |
| 161 | Claudectomia                                                                                        |
| 162 | Cirurgia de patela (luxação)                                                                        |
| 163 | Displasia coxo-femural                                                                              |
| 164 | Pino intramedular                                                                                   |
| 165 | Ruptura de ligamento cruzado                                                                        |
| 166 | Suturas externas com comprometimento muscular                                                       |
| 167 | Suturas externas sem comprometimento muscular                                                       |
| 168 | Óbito – coleta e cremação do canino                                                                 |
| 169 | Óbito – fornecimento de certidão                                                                    |
| 170 | Atendimento de urgência 24 horas para estabilização do cão (para casos não previstos nesta relação) |
| 171 | Aplicação de antibiótico para infecções de pele e urinárias (tipo Convênia)                         |

15. Para casos não listados na Tabela acima, sugere-se a previsão em edital de mecanismo de cobertura levando em conta pesquisa de mercado e o valor máximo estimado da futura contratação.

#### **c) Fornecimento de ração canina**

Engloba o fornecimento de ração da categoria "Super Premium específica para a Raça" ou ração específica para a necessidade do cão, tais como rações medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou light (para controle de peso), sempre em consonância com as normas estabelecidas pelo CCF K9 RFB. Estima-se um consumo entre 600g a 1kg por dia para cada cão.

#### **d) Fornecimento de outros materiais, equipamentos e insumos**

Visam possibilitar a realização de todas as tarefas a serem executadas pelo tratador/ cuidador de cães de faro. São eles:

##### **d1) materiais para os serviços de cuidado**

| Item | Descrição                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------|
| 1    | Máquina lava a jato (lavadora de alta pressão)               |
| 2    | Secador de pelos para cães                                   |
| 3    | Vassoura de fogo (maçarico <u>lança-chama</u> )              |
| 4    | Mangueira plástica - 50 metros                               |
| 5    | Escova de <u>rasquear</u>                                    |
| 6    | Vassoura                                                     |
| 7    | Rodo                                                         |
| 8    | Balde plástico                                               |
| 9    | Esfregão                                                     |
| 10   | Lixeira                                                      |
| 11   | Pá de lixo com cabo longo                                    |
| 12   | Comedouro e bebedouro                                        |
| 13   | Botijão de gás de 13kg                                       |
| 14   | Amônia quaternária (1 litro)                                 |
| 15   | Água <u>Sanitrária</u> 1L                                    |
| 16   | Cloro puro (hipoclorito de sódio) 12% para assepsia galão 5L |
| 17   | Saco de lixo de 100 litros c/ 100 unidades                   |
| 18   | Bucha tipo " <u>scotch brite</u> "                           |
| 19   | Sabão de coco em pedra 200g                                  |
| 20   | Papel toalha Pacote c/ 2 rolos                               |
| 21   | Pano tipo de prato                                           |
| 22   | Toalha de rosto                                              |
| 23   | Escova (tipo para lavar roupa)                               |
| 24   | Pano tipo limpeza                                            |

#### d2) kit de primeiros socorros

| Item | Descrição                                                                                              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2 Fraldas de pano limpas                                                                               |
| 2    | 2 Pacotes de compressa gaze estéril com 10 unidades cada                                               |
| 3    | 1 Pacote de algodão rolo 250g                                                                          |
| 4    | 1 Atadura bandagem elástica                                                                            |
| 5    | 1 Focinheira compatível, similar a <u>Baskerville</u> , tamanho 3                                      |
| 6    | 1 Solução fisiológica, embalagem de 500 ml, cloreto de sódio                                           |
| 7    | 1 Tesoura pequena sem ponta                                                                            |
| 8    | 1 Pacote de adesivos para fixação de curativos em geral, tamanho 2,5 cm x 10 m, similar a <u>Mefix</u> |
| 9    | 1 Aparador pequeno de pelos (barba) elétrico, similar a <u>Wahl T-Pro Bivolt</u>                       |
| 10   | 1 Spray ou solução antisséptica, similar a <u>Tergenvet Spray Vetnil</u> , 125 ml                      |
| 11   | 1 Pinça <u>chelon</u> descartável                                                                      |
| 12   | 1 Spray bactericida para cachorro, 100 ml, similar a <u>Kuraderm®</u>                                  |

#### d3) EPIs

Com relação aos equipamentos de proteção Individual (EPI), esses serão utilizados conforme a necessidade estabelecida em laudo técnico para verificação da insalubridade, cujo procedimento licitatório encontra-se documentado no processo nº 10831.720275/2018-71. Poderá ser adotado pela contratada, caso essa assim o prefira, e também às suas expensas, laudo técnico próprio.

Com base no laudo supracitado, os seguintes equipamentos de proteção individual deverão ser disponibilizados por trabalhador:

| Item | Equipamentos de Proteção Individual |
|------|-------------------------------------|
| 1    | luva nitrílica                      |
| 2    | bota de PVC                         |
| 3    | óculos de proteção                  |

**d4) materiais para os cães (necessário para a SRRF08; não necessário para a ALF-ST5)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Bola para treino - Bola de borracha sólida e corda de nylon ou algodão durável, resistente a rasgos e arranhões, laço forte antiderrapante, qualquer cor, tamanho entre 6cm e 8cm diâmetro e entre 30cm e 50cm de corda, qualquer cor                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2    | Guia - Guia de lona dupla, entre 1,5metros e 2,0metros, preta ou azul, com mosquetão de latão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3    | Colar - Enforcador elo torcido curto 3,0 mm x 70 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4    | Garrafa de água - Garrafão Térmico 5l qualquer cor, com tampa e alça, similar a Termolar Supertermo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5    | Caixa de Transporte Tamanho 6: Comprimento: 92 cm Largura: 64 cm Altura: 66 cm Peso: 9,7 Kg Suporta até 32 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, , com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6    | Caixa de Transporte Tamanho 7: Comprimento: 102 cm Largura: 72 cm Altura: 76 cm Peso: 12,1 Kg Suporta até 40 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7    | Material para entretenimento - Brinquedo mordedor interativo, tipo kong, com dispenser para ração ou petisco, material média/alta resistencia tamanho G (Medidas Aproximadas: Altura: 10 cm - Largura na Base: 7 cm - Largura no Topo: 5 cm), Pacthes Aduana Receita Federal redondo 8,c cm                                                                                                                                                                                                                    |
| 8    | Material antiestresse - osso defumado, bovino ou suíno, sem adição de conservantes ou qualquer produto químico, entre 15cm e 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9    | <p>Colete peitoral PRETO K9 em material respirável</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material durável e acolchoamento macio: feito de nylon 1000D respirável</li> <li>• Peitoral com 4 fivelas de liberação rápida e com ajustes para adequar ao tamanho do canino.</li> <li>• Alça superior para guiar e controlar o cão, e um anel na frente para fixar a coleira do cão.</li> <li>• Sistema MOLLE para colocação de pathes nas laterais, parte superior (dorso) e no peito do canino.</li> </ul> |
| 10   | Conjunto de patches 15cm x 5 cm em velcro preto com bordado em prata para colocar em Colete para treinamento K9 - descrições 1 - DO NOT PET, 2 - NÃO TOCAR O CÃO, 3 - RECEITA FEDERAL, 4 - NOME CÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 11   | Coleira de treinamento de garras para cães, ajustável, com pontas de conforto e botões de liberação rápida. A coleira será encapada em material nylon e terá ajustes podendo adicionar ou remover elos. Material em aço inox e nylon.                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço a ser contratado visa a atender, atualmente, 3 (três) cães de faro cuidados pela SRRF08, que estão em abrigo localizado na Avenida Presidente Wilson, 5325, Ipiranga, São Paulo, SP, e 3 (três) cães de faro que estão alojados no abrigo situado na Av. Bernardino de Campos, 17, Vila Belmiro, Santos, SP.

Entretanto, haja vista a possível ampliação do número de cães em cada uma das localidades descritas, será necessário a previsão de prestação de serviço para um número de até 6 (seis) cães.

Em relação aos serviços e materiais, seguem as quantidades estimadas, por local:

### **a) Serviços de cuidado**

- para a SRRF08, os serviços de cuidado e manutenção com os cães no abrigo devem ser em regime 12x36 horas diurno, 7 (sete) dias na semana. Dessa forma, será necessário 1 posto para o período diurno (das 7h às 19h);

- já para a ALF-STs, os serviços de cuidado e manutenção com os cães no abrigo devem ser em regime 12x36 horas, 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana. Dessa forma, serão necessários 1 posto para o período diurno (das 7h às 19h) e 1 posto para o período noturno (das 19h às 7h);

### **b) Serviços Médico-Veterinários (incluindo serviços hospitalares)**

- para ambas as localidades, prestados de forma contínua, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados, de acordo com a necessidade/demanda.

### **c) Fornecimento de ração canina**

- para ambas as localidades, o fornecimento de ração deverá seguir a estimativa de 600g a 1kg por dia para cada cão.

### **d) Fornecimento de outros materiais, equipamentos e insumos**

#### **d1) materiais para os serviços de cuidado**

- para ambas as localidades, as quantidades são:

| Item | Descrição                                                    | Quantidade Estimada | Vida Útil (em meses) |
|------|--------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | Máquina lava a jato (lavadora de alta pressão)               | 1                   | 60                   |
| 2    | Secador de pelos para cães                                   | 1                   | 60                   |
| 3    | Vassoura de fogo (maçarico <u>lança-chama</u> )              | 1                   | 60                   |
| 4    | Mangueira plástica - 50 metros                               | 1                   | 12                   |
| 5    | Escova de <u>rasquear</u>                                    | 1                   | 20                   |
| 6    | Vassoura                                                     | 2                   | 3                    |
| 7    | Rodo                                                         | 2                   | 4                    |
| 8    | Balde plástico                                               | 1                   | 6                    |
| 9    | Esfregão                                                     | 1                   | 4                    |
| 10   | Lixeira                                                      | 2                   | 6                    |
| 11   | Pá de lixo com cabo longo                                    | 1                   | 6                    |
| 12   | Comedouro e bebedouro                                        | 1                   | 6                    |
| 13   | Botijão de gás de 13kg                                       | 1                   | 6                    |
| 14   | Amônia quaternária (1 litro)                                 | 2                   | 1                    |
| 15   | Água <u>Sanitária</u> 1L                                     | 10                  | 1                    |
| 16   | Cloro puro (hipoclorito de sódio) 12% para assepsia galão 5L | 1                   | 1                    |
| 17   | Saco de lixo de 100 litros c/ 100 unidades                   | 1                   | 2                    |
| 18   | Bucha tipo " <i>scotch brite</i> "                           | 5                   | 1                    |
| 19   | Sabão de coco em pedra 200g                                  | 2                   | 1                    |
| 20   | Papel toalha Pacote c/ 2 rolos                               | 2                   | 1                    |
| 21   | Pano tipo de prato                                           | 4                   | 6                    |
| 22   | Toalha de rosto                                              | 2                   | 2                    |
| 23   | Escova (tipo para lavar roupa)                               | 1                   | 3                    |
| 24   | Pano tipo limpeza                                            | 2                   | 6                    |

**d2) kit de primeiros socorros**

- para ambas as localidades, deverão ser fornecidos 8 kits de primeiros socorros (compostos pelos itens já informados no tópico anterior), sendo um para estar no canil e os outros nas viaturas da RFB.

**d3) EPIs**

- para cada uma das localidades, deverão ser fornecidos, a cada ano:

| Equipamentos de Proteção Individual        |
|--------------------------------------------|
| 36 (trinta e seis) pares de luva nitrílica |
| 2 (dois) pares de bota de PVC              |
| 2 (dois) óculos de proteção                |

**d4) materiais para os cães**

- para a SRRF08, deverão ser fornecidos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE  | QUANTIDADE EM 12 MESES POR CÃO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|
| 1    | Bola para treino - Bola de borracha sólida e corda de nylon ou algodão durável, resistente a rasgos e arranhões, laço forte antiderrapante, qualquer cor, tamanho entre 6cm e 8cm diâmetro e entre 30cm e 50cm de corda, qualquer cor                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade  | 4                              |
| 2    | Guia - Guia de lona dupla, entre 1,5metros e 2,0metros, preta ou azul, com mosquetão de latão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade  | 3                              |
| 3    | Colar - Enforcador elo torcido curto 3,0 mm x 70 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade  | 2                              |
| 4    | Garrafa de água - Garrafão Térmico 5l qualquer cor, com tampa e alça, similar a Termolar Supertermo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade  | 1                              |
| 5    | Caixa de Transporte Tamanho 6: Comprimento: 92 cm Largura: 64 cm Altura: 66 cm Peso: 9,7 Kg Suporta até 32 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, , com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                        | unidade  | 1                              |
| 6    | Caixa de Transporte Tamanho 7: Comprimento: 102 cm Largura: 72 cm Altura: 76 cm Peso: 12,1 Kg Suporta até 40 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                        | unidade  | 1                              |
| 7    | Material para entretenimento - Brinquedo mordedor interativo, tipo kong, com dispenser para ração ou petisco, material média/alta resistencia tamanho G (Medidas Aproximadas: Altura: 10 cm - Largura na Base: 7 cm - Largura no Topo: 5 cm), Patches Aduana Receita Federal redondo 8,c cm                                                                                                                                                                                                     | unidade  | 2                              |
| 8    | Material antiestresse - osso defumado, bovino ou suíno, sem adição de conservantes ou qualquer produto químico, entre 15cm e 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | unidade  | 156                            |
| 9    | Colete peitoral PRETO K9 em material respirável <ul style="list-style-type: none"> <li>Material durável e acolchoamento macio: feito de nylon 1000D respirável</li> <li>Peitoral com 4 fivelas de liberação rápida e com ajustes para adequar ao tamanho do canino.</li> <li>Alça superior para guiar e controlar o cão, e um anel na frente para fixar a coleira do cão.</li> <li>Sistema MOLLE para colocação de pathes nas laterais, parte superior (dorso) e no peito do canino.</li> </ul> | unidade  | 1                              |
| 10   | Conjunto de patches 15cm x 5 cm em velcro preto com bordado em prata para colocar em Colete para treinamento K9 - descrições 1 - DO NOT PET, 2 - NÃO TOCAR O CÃO, 3 - RECEITA FEDERAL, 4 - NOME CÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | conjunto | 2                              |
| 11   | Coleira de treinamento de garras para cães, ajustável, com pontas de conforto e botões de liberação rápida. A coleira será encapada em material nylon e terá ajustes podendo adicionar ou remover elos. Material em aço inox e nylon.                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade  | 1                              |

- para a ALF-STs, não haverá necessidade de fornecimento de tais itens.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 622.561,68

O valor da contratação será definido de forma pormenorizada durante a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Há, contudo, uma estimativa. Na SRRF08, o valor estimado (baseado no contrato atual vigente) é de R\$ 19.189,86 por mês, para 6 cães, totalizando R\$ 230.278,32 num período de 12 meses. Já na Na ALF-STs, a estimativa (baseada no valor pago hoje na SRRF08 e considerando a adição de um posto noturno) é de R\$ 32.690,00 por mês, totalizando R\$ 392.283,36 para o período de 12 meses.

Assim, a estimativa para a prestação dos serviços nos dois locais é de R\$ 622.561,68, para o período de 12 meses.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Aqui, cabem duas análises. Primeiramente, a Administração pretende parcelar o objeto, no que se refere aos locais de prestação dos serviços. Assim, os itens referentes aos serviços à SRRF08 e à ALF-STs serão separados, de forma a não prejudicar empresas licitantes que só possam prestar serviços em apenas uma das localidades.

Numa segunda análise, referente ao conjunto da solução, a Administração optou pelo não parcelamento, devido à inviabilidade técnica para a sua adoção. Não seria tecnicamente viável separar os serviços pertinentes à atividade do Auxiliar Veterinário da aquisição dos produtos veterinários, materiais, equipamentos e materiais de limpeza, higiene e assepsia, necessários à execução dos serviços de tratamento dos cães, bem como dos serviços de manutenção do canil e de atendimento veterinário e hospitalar.

O não parcelamento da solução, neste caso, resulta em maior eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior facilidade de interação entre as diferentes fases dos serviços, a concentração da responsabilidade pela execução dos serviços a uma só empresa e a concentração da garantia dos resultados. Dessa forma, embora o parcelamento da solução seja a regra sempre que o objeto for divisível, concluiu-se que o parcelamento da presente contratação, neste quesito, causaria prejuízo para o conjunto da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de contratação essencial para a manutenção dos CCFK9 tanto da SRRF08 como da ALF-STs, dando suporte ao atendimento das atividades finalísticas da RFB no âmbito da repressão previstas no artigo 1º, inciso XX, do Regimento Interno da RFB.

Além disso, tal serviço possibilita a atividade "Administração Aduaneira" - "Realizar Vigilância e Repressão", constante na Cadeia de Valor da RFB, estabelecida no Anexo II do Plano Estratégico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o período de 2024 a 2027, aprovado pela Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A DIREP da SRRF08 e a ALF/STS utilizam cães de faro em suas ações de repressão ao contrabando e descaminho. Tal atividade visa realizar a vigilância e a repressão de tais ilícitos, com o objetivo de minimizar danos à sociedade e à Administração Pública, bem como de cumprir com a missão da Receita federal do Brasil.

A contratação em questão visa a garantir o bem-estar, segurança e saúde dos cães de faro que fazem este trabalho.

### 13. Providências a serem Adotadas

Em razão da existência de contratos vigentes, com prestação de serviço idêntico ao demandado, não haverá necessidade de nova adequação de ambiente interno, uma vez que já existe o local apropriado para instalação dos postos de trabalho.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 01/2010, tais como:

- 1) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 2) Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros, lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;
- 3) A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.
- 4) A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 5) Comunicar à contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.
- 6) Sugerir, à contratante, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- 7) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, etc.
- 8) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 9) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.
- 10) No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários a contratada deverá:
  - a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
  - b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
  - c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
  - d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e as prescrições da Resolução Anvisa nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os Anexos da referida Resolução;
  - e) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
  - f) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);
  - g) Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução — RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

- h) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;
- i) Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução Anvisa RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;
- j) Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;
- k) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- l) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- m) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- n) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros;
- 11) No que diz respeito à poluição sonora a contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação na forma pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAROLINA PINTO LOUZA**

Agente de contratação

**IVAN DA SILVA BRASILICO**

Agente de contratação

## **Anexo III - Apendice C do TR - IMR.pdf**

APENDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMR

| Lista de atividades a serem executadas pelo cuidador de cães de faro                                                                                                               |                                                              |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                             |                                                                                                           |                                                                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Para as tarefas relacionadas neste quadro, a contratada deverá fornecer insumos, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade apropriados para o bom desempenho das tarefas. |                                                              |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                             |                                                                                                           |                                                                                                    |                   |
| Item                                                                                                                                                                               | O quê fazer                                                  | Frequência                  | Como fazer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não usar                                                                                                                                                    | Aplicação de notificação                                                                                  | Penalidade (item 22 do Termo de Referência)                                                        | Peso para fins do |
| 1                                                                                                                                                                                  | Coleta das fezes                                             | Sempre que o animal defecar | Coletar as fezes, tanto dentro do canil quanto da área de recreação e também nos locais onde o cão estiver trabalhando sempre que o cuidador acompanhar os trabalhos                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                             | Deixar o ambiente sujo de fezes                                                                           | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço    | 5                 |
| 2                                                                                                                                                                                  | Lavagem dos boxes, das corredeiras e gaiolas (quando houver) | Diária                      | Utilizar água e detergente, e como desinfetante uma solução de água sanitária comercial com água comum, na proporção de 1:30, deixando agir e em seguida enxaguando bem para que não fique resíduos                                                                                                                       | Os desinfetantes derivados da creolina e os desinfetantes aromatizados com essência de pinho e similares não devem ser usados, pois são cáusticos e tóxicos | Deixar sujeira nos boxes                                                                                  | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço    | 4                 |
| 3                                                                                                                                                                                  | Limpezas Boxes                                               | Mensal                      | Inicialmente deve-se deixar os boxes vazios, retirando os animais e removendo os estrados. Essa higienização consiste em avar os pisos, paredes, telas e a área coberta com água, para remoção da matéria orgânica                                                                                                        |                                                                                                                                                             | Não realizar a limpeza conforme indicado                                                                  | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 12 meses, por deixar de executar o serviço | 2                 |
| 4                                                                                                                                                                                  | desinfecção de todo o canil                                  | Mensal                      | utilizando-se um pulverizador costal e desinfetante não tóxico o (a diluição deve ser feita segundo recomendações do fabricante), com a aplicação ser feita nas paredes, pisos, telas e áreas cobertas.                                                                                                                   |                                                                                                                                                             | Não realizar a desinfecção do canil conforme orientado                                                    | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 12 meses, por deixar de executar o serviço | 3                 |
| 5                                                                                                                                                                                  | Higienização Olhos                                           | Diário                      | Use solução fisiológica ou água destilada e chumaço de algodão ou gaze.                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                             | Deixar de limpar os olhos dos caninos                                                                     | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço    | 5                 |
| 6                                                                                                                                                                                  | Higienização Orelhas                                         | Semanal                     | Limpar o pavilhão auricular com chumaço de algodão e éter, ou mesmo um produto especial para limpeza de orelha                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                             | Deixar de limpar as orelhas dos caninos                                                                   | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 12 meses, por deixar de executar o serviço | 5                 |
| 7                                                                                                                                                                                  | Higienização unhas                                           | Mensal                      | Verificar se as unhas estão muito longas e indicar ao Médico Veterinário a necessidade de aparar-las                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 12 meses, por deixar de executar o serviço | 2                 |
| 8                                                                                                                                                                                  | Higienização Pelos                                           | Diário                      | A escovação deve ser feita em sentido contrário ao do pelo, isto é, no sentido do rabo em direção à cabeça, de maneira cuidadosa e sem força                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                             | Deixar de realizar a escovação dos caninos                                                                | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço    | 4                 |
| 9                                                                                                                                                                                  | Banho                                                        | Quinzenal                   | Antes de iniciar o banho, proteger os ouvidos do cão com pedaço de algodão, para evitar a entrada de água e possíveis problemas inflamatórios. Usar xampu neutro apropriado para cães. Pode também ser usado sabão neutro (de coco). Enxaguar bem e secar logo após. Deixar ao sol um pouco antes de retornar ao box.     | é contraindicado o uso de produtos para seres humanos                                                                                                       | Não dar banho conforme orientado                                                                          | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 12 meses, por deixar de executar o serviço | 3                 |
| 10                                                                                                                                                                                 | Alimentação                                                  | Diário                      | Oferecer alimentação ao cão na parte da manhã e tarde (preferencialmente no mesmo horário)                                                                                                                                                                                                                                | Deixar a ração no vasilhame por no máximo 15 min. Se após esse período o cão não comer tudo, retirar o conteúdo e descartar.                                | Não oferecer a ração conforme orientação dos condutores                                                   | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 semana, por deixar de executar o serviço | 10                |
| 11                                                                                                                                                                                 | Hidratação                                                   | Diário                      | Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água.                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                             | Não oferecer a hidratação recomendada pelos condutores                                                    | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 semana, por deixar de executar o serviço | 10                |
| 12                                                                                                                                                                                 | Organização ração                                            | Diário                      | Manter o local de armazenagem de ração limpo, arejado e arrumado.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                             | Deixar o local de armazenagem da ração em desordem                                                        | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 12 meses, por deixar de executar o serviço | 2                 |
| 13                                                                                                                                                                                 | Remoção Parasitários, quando houver                          | Diário                      | Durante a escovação do cão, observar se o mesmo está com algum parasitário e retira-lo imediatamente. Comunicar ao condutor em caso de reincidência no prazo de 1 semana                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                             | Não retirar os parasitas e não comunicar a reincidência aos condutores                                    | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 6 meses, por deixar de executar o serviço  | 3                 |
| 14                                                                                                                                                                                 | Auxilio aos condutores                                       | Diário                      | Auxiliar os condutores na rotina do trabalho do canino, sempre orientado pelos condutores, efetuando passeio, recreação e o asseio dos cães durante o expediente de trabalho dentro do aeroporto.                                                                                                                         |                                                                                                                                                             | Deixar de auxiliar ou não realizar adequadamente os condutores durante o expediente de trabalho           | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 semana, por deixar de executar o serviço | 10                |
| 15                                                                                                                                                                                 | Observação de comportamento inadequado                       | Diário                      | Comunicar aos condutores quaisquer alterações no comportamento dos cães e também quando alguma cadela entrar no cio.                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                             | Deixar de comunicar aos condutores as alterações comportamentais e também quando uma cadela entrar no cio | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 6 meses, por deixar de executar o serviço  | 3                 |
| 16                                                                                                                                                                                 | Organização dos materiais de trabalho                        | Diário                      | Manter em ordem e organizar o material de treino e trabalho dos cães de faro                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                             | Deixar os materiais de trabalho e treino dos cães desorganizados                                          | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço    | 2                 |
| 17                                                                                                                                                                                 | Observação da estrutura do canil                             | Diário                      | Comunicar com antecedência aos responsáveis qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil em que estejam hospedados os cães de faro, bem como informar prontamente no caso de iminente perigo que possa pôr em risco a vida dos animais (condições físicas, sanitárias, veterinárias, entre outras). |                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 6 meses, por deixar de executar o serviço  | 2                 |
| 18                                                                                                                                                                                 | Observação da ambientação com outros animais                 | Diário                      | Manter os cães de faro fora do alcance de outros animais portadores de doenças ou daqueles mantidos em tratamento veterinário.                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                             |                                                                                                           | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço    | 2                 |
| 19                                                                                                                                                                                 | Realizar anotações                                           | Diário                      | Fazer anotações em fichas próprias de controle individual de cães.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                             | Executar de forma inadequada ou deixar de executar o serviço                                              | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 6 meses, por deixar de executar o serviço  | 2                 |

APENDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMR

| Lista de atividades a serem executadas pelo cuidador de cães de faro                                                                                                               |                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                               |                                                                                                 |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Para as tarefas relacionadas neste quadro, a contratada deverá fornecer insumos, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade apropriados para o bom desempenho das tarefas. |                                                                                                         |                   |                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                               |                                                                                                 |    |
| 20                                                                                                                                                                                 | Ministrar medicamentos                                                                                  | Quando necessário | Ministrar, sob orientação do veterinário responsável, somente medicamentos que por sua natureza não impliquem na necessidade do acompanhamento do médico veterinário, bem como não infrinjam as normas editadas pelo CFMV/CRMV-SP. |  | Executar de forma inadequada ou deixar de executar o serviço                                                  | Sempre que ocorrer reincidência notificada                                                      | 10 |
| 21                                                                                                                                                                                 | Anotações de trabalho                                                                                   | Diário            | Realizar anotações de trabalho dos cães, em formulário próprio, indicando os dias em que os cães realizaram ou não trabalho                                                                                                        |  |                                                                                                               | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço | 2  |
| 22                                                                                                                                                                                 | Anotações de vacina e remédio                                                                           | Quando ocorrer    | Realizar anotações, em ficha própria ou carteira de vacinação, das vacinas e remédios com os dias e doses que os cães foram medicados                                                                                              |  |                                                                                                               | Ser notificado pela 3ª (terceira) vez, em um período de 1 mês, por deixar de executar o serviço | 4  |
| 23                                                                                                                                                                                 | Condução de veículo da Contratante para manejo dos cães de faro no Aeroporto Internacional de Viracopos | Quando necessário | Conduzir veículo da Contratante nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos com o objetivo de manejar os cães de faro conforme orientação do CCF K9 RFB.                                                              |  | Direção imprudente, definida por meio de notificação da Concessionária do Aeroporto ou de órgãos de trânsito. | Sempre que ocorrer reincidência notificada                                                      | 5  |

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR       |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                                                                  |                                                                                  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |                                                                                                                                                                                                                            |             |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Item                                            | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                         | Meta a cumprir                                      | Instrumento de medição                                                                           | Forma de acompanhamento                                                          | Periodicidade | Mecanismo de cálculo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Início da vigência              | Faixas de ajuste no pagamento                                                                                                                                                                                              | Observações |
| Posto de trabalho para cuidador cão faro        | Garantir que o posto de cuidador de cães de faro tenha mão de obra alocada nos termos estabelecidos pelo Termo de Referência, executando as atividades relacionadas nele                                                                           | Executar 100% dos dias de cuidado com cão de faro   | Verificar a presença do cuidador no local de trabalho através de assinatura de presença ou ponto | Através de assinatura em livro de presença contendo data e horário               | Diário        | Presença diária do cuidador de cães de faro. A falta será considerada inexecução do serviço, se o cuidador de cães de faro não for substituído em até 30min. O cálculo para dedução do serviço será realizado considerando-se a fração do período ausente                                                                                                            | Data de assinatura do contrato. |                                                                                                                                                                                                                            |             |
| Serviços de Hospedagem                          | Garantir a Hospedagem dos cães de faro, eventualmente, por necessidade técnica veterinária e/ou por motivo de interesse da Administração                                                                                                           | Executar 100% da necessidade de hospedagem dos cães | Verificar a saída/entrada dos animais através de anotação em livro de presença                   | Através de anotação no livro de presença da saída/retorno dos cães ao aeroporto. | Mensal        | As condições da prestação dos serviços de hospedagem serão aferidas por diária executada. Havendo falha na prestação dos serviços, será descontado o valor correspondente ao da diária na qual se constatou a falha                                                                                                                                                  | Data de assinatura do contrato. |                                                                                                                                                                                                                            |             |
| Serviço Leva/traz                               | Garantir que seja realizado o deslocamento do cão de faro para o local de hospedagem, clínica veterinária ou outro estabelecimento veterinário, bem como seu retorno ao Aeroporto Internacional de Viracopos, nos horários previamente combinados. | Executar no prazo combinado o serviço de leva/traz  | Relógio. Horário previamente combinado                                                           | Controle realizado pelo condutor/fiscal técnico.                                 | Mensal        | Cada solicitação de deslocamento do cão de faro será medida a fim de verificar se houve ou não atraso em relação ao horário previamente combinado para pegar ou deixar o cão de faro no Aeroporto Internacional de Viracopos. Será descontado um percentual do valor referente ao serviço unitário de leva e traz, conforme o tempo de atraso.                       | Data de assinatura do contrato. | Até 30 min de atraso, glosa de 30% do valor correspondente ao leva e traz                                                                                                                                                  |             |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                                                                  |                                                                                  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 | Acima de 30 min de atraso, glosa de 50% do valor correspondente ao leva e traz                                                                                                                                             |             |
| Serviço de Fornecimento Ração canina            | Garantir que a ração canina das categorias previstas em contrato seja fornecida de acordo com as orientações do Condutor Responsável pelo CCF K9 VCP                                                                                               | Manter o fornecimento da ração durante todo o mês   | Verificar se os pacotes de ração foram entregues para o referido mês na quantidade correta       | Controle realizado pelo condutor/fiscal técnico.                                 | Mensal        | Mensalmente, verificar-se-á se o fornecimento da ração canina está em conformidade com as dietas estabelecidas para cada cão de faro, em seus aspectos qualitativo e quantitativo. Em caso de falha no fornecimento, relativamente a esses aspectos, será descontado um percentual do valor mensal referente ao fornecimento de ração canina                         | Data de assinatura do contrato. | Em caso de falta de ração ou fornecimento com qualidade inferior à prevista contrato, será efetuada glosa no valor de 30% sobre o valor total correspondente a ração apresentado no relatório mensal do mês da ocorrência. |             |
| Atividades realizadas pelo cuidador cão de faro | Garantir que o serviço de cuidador de faro seja cumprido em sua totalidade                                                                                                                                                                         | Executar em 100% os serviços para cuidador          | Preencher a planilha Anexo - A - Planilha de prestação de serviços                               | Controle realizado pelo condutor/fiscal técnico.                                 | Mensal        | Mensalmente, verificar-se-á se os itens estão sendo cumpridos em sua totalidade seguindo planilha de controle. Em caso de falha no cumprimento, relativamente a alguns desses itens, será descontado um percentual referente ao peso do item a cada notificação não justificada, conforme ANEXO VI-A, independente das quantidades de notificações para penalidades. | Data de assinatura do contrato. |                                                                                                                                                                                                                            |             |

APENDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMR

| Lista de atividades a serem executadas pelo cuidador de cães de faro                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                                                                        |                                                  |                   |                                    |                                 |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|--|--|
| Para as tarefas relacionadas neste quadro, a contratada deverá fornecer insumos, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade apropriados para o bom desempenho das tarefas. |                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                                                                                        |                                                  |                   |                                    |                                 |  |  |
| Atendimento de urgência e emergência                                                                                                                                               | Garantir que os cães tenham atendimento em tempo hábil, seja pelo próprio veterinário ou por um parceiro por ele indicado (hospital, clínica, etc)                                                                                              | Atender os cães dentro do prazo em 100% dos casos             | Relógio. Horário previamente combinado                                                                 |                                                  | A cada ocorrência | Será descontado 50% do valor do RT | Data de assinatura do contrato. |  |  |
| Relatório Técnico                                                                                                                                                                  | Garantir que os cães tenham ao menos 1 atendimento mensal para verificação dos itens de rotina e reunião com os condutores para avaliação mensal. Ao final será elaborado um Relatório Técnico Veterinário com as informações da saúde dos cães | Realizar ao menos 1 atendimento mensal e emissão do relatório | Realizar o atendimento em conjunto com um dos condutores realizando reunião para avaliação dos caninos | Controle realizado pelo condutor/fiscal técnico. | Mensal            | Será descontado 30% do valor do RT | Data de assinatura do contrato. |  |  |
| Atendimentos de rotina                                                                                                                                                             | Garantir que os cães tenham atendimento para casos não enquadrados em urgência e emergência em até 24h com o intuito de evitar que o problema se agrave                                                                                         | Atender os cães dentro do prazo em 100% dos casos             | Relógio. Horário previamente combinado                                                                 | Controle realizado pelo condutor/fiscal técnico. | A cada ocorrência | Será descontado 30% do valor do RT | Data de assinatura do contrato. |  |  |



Ministério da Fazenda  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – SRRF08  
Divisão de Programação e Logística - DIPOL

**ANEXO I do EDITAL - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº10752.720063/2023-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX**/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08), com sede na Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Luz, São Paulo, SP, CEP 01031-905, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0117-71, neste ato representado pelo Sr. Renato Teixeira Arten, Chefe da Divisão de Programação e Logística da SRRF08ªRF, nomeado pela Portaria RFB nº 302, de 13 de junho de 2023, publicada no DOU de 15 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1878524, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 10752.720063/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de natureza continuada de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral, inclusive responsabilidade técnica, com fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, medicamentos e/ou suplementos prescritos, insumos de higiene, materiais de consumo, com a prestação de serviços de cuidadores /tratadores de cães de faro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>DE POSTOS | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|
|      |               |                         |                         |                   |                |



|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, assim sendo considerada a responsabilidade técnica e a prestação de serviços de cuidadores/tratadores de cães de faro, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Contratante. abaixo discriminada:

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento



- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.



7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.43. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.



11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 170133



- 15.1.2. Fonte de Recursos: 1032000000
- 15.1.3. Programa de Trabalho: 04.125.0032.2237.001 - Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira
- 15.1.4. Elemento de Despesa: 33903905 (Conforme informado pela Saofi)
- 15.1.5. Plano Interno: CAESDEFARO
- 15.1.6. Nota de Empenho: xxxxxx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Datado e assinado digitalmente

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



### ANEXO III – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contra prestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados";

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;



**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT - Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam

os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

## **RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de office boy (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.



**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser

juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



**Ministério da  
Fazenda**



## **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** - - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prossequindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10a Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procuradora-Regional da União-1a Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.

Esclarecimento de dúvidas no preenchimento da planilha: Leia o Termo de Referência.

| Dados da Empresa Licitante                                          |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|
| Empresa - Razão Social                                              |  |
| CNPJ                                                                |  |
| Endereço                                                            |  |
| Telefone                                                            |  |
| E-mail                                                              |  |
| Dados Bancários (Agência e Conta Corrente)                          |  |
| Responsável pela Empresa                                            |  |
| Indicação do ACT / CCT ou Dissídio Coletivo ao qual está vinculado: |  |
| Data da Proposta                                                    |  |
| Prazo de Validade da Proposta                                       |  |

LANCE = VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 60 MESES - BASE OITO CÃES PERMANENTES E DOIS CÃES VISITANTES

VALOR DA PROPOSTA A SER REGISTRADO NA LICITAÇÃO = **R\$ 3.384.822,49**

|                                                                                               |                                                                                                                                               | VALOR MENSAL CONFORME O NÚMERO DE CÃES PERMANENTES E DE CÃES VISITANTES |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                                      |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                               | Composição da Remuneração                                                                                                                     | 1 CÃO PERMANENTE                                                        | 2 CÃES PERMANENTES | 3 CÃES PERMANENTES | 4 CÃES PERMANENTES | 5 CÃES PERMANENTES | 6 CÃES PERMANENTES | 7 CÃES PERMANENTES | 8 CÃES PERMANENTES | 8 CÃES PERMANENTES + 1 CÃO VISITANTE | 8 CÃES PERMANENTES + 2 CÃES VISITANTES |
| A                                                                                             | Serviços de tratador/cuidador de cães nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos (1 posto 12x36 diurno e 1 posto 12x36 noturno) | R\$ 30.402,79                                                           | R\$ 30.402,79      | R\$ 30.402,79      | R\$ 30.402,79      | R\$ 30.402,79      | R\$ 30.402,79      | R\$ 30.402,79      | R\$ 30.402,79      | R\$ 30.402,79                        | R\$ 30.402,79                          |
| B                                                                                             | Assistência Médico-Veterinária Integral e Procedimentos Veterinários                                                                          | R\$ 4.755,38                                                            | R\$ 5.167,99       | R\$ 5.580,61       | R\$ 5.993,22       | R\$ 6.405,84       | R\$ 6.818,45       | R\$ 7.231,07       | R\$ 7.643,68       | R\$ 7.643,68                         | R\$ 7.643,68                           |
| C                                                                                             | Fornecimento de Ração                                                                                                                         | R\$ 923,93                                                              | R\$ 1.847,85       | R\$ 2.771,78       | R\$ 3.695,70       | R\$ 4.619,63       | R\$ 5.543,55       | R\$ 6.467,48       | R\$ 7.391,40       | R\$ 7.454,28                         | R\$ 7.517,16                           |
| D                                                                                             | Materiais para os Cães - Itens de Consumo                                                                                                     | R\$ 191,22                                                              | R\$ 382,43         | R\$ 573,65         | R\$ 764,86         | R\$ 956,08         | R\$ 1.147,30       | R\$ 1.338,51       | R\$ 1.529,73       | R\$ 1.543,11                         | R\$ 1.556,49                           |
| E                                                                                             | Materiais para os Cães - Itens Permanentes                                                                                                    | R\$ 11,67                                                               | R\$ 23,34          | R\$ 35,01          | R\$ 46,68          | R\$ 58,35          | R\$ 70,02          | R\$ 81,69          | R\$ 93,35          | R\$ 93,35                            | R\$ 93,35                              |
| F                                                                                             | Hospedagem                                                                                                                                    | R\$ 340,45                                                              | R\$ 680,90         | R\$ 1.021,35       | R\$ 1.361,80       | R\$ 1.702,25       | R\$ 2.042,70       | R\$ 2.383,15       | R\$ 2.723,60       | R\$ 2.723,60                         | R\$ 2.723,60                           |
| G                                                                                             | Transporte do cão tipo Leva e Traz                                                                                                            | R\$ 1.535,00                                                            | R\$ 1.535,00       | R\$ 1.535,00       | R\$ 1.535,00       | R\$ 1.535,00       | R\$ 1.535,00       | R\$ 1.535,00       | R\$ 1.535,00       | R\$ 1.535,00                         | R\$ 1.535,00                           |
| H                                                                                             | Transporte por Ambulância                                                                                                                     | R\$ 227,00                                                              | R\$ 227,00         | R\$ 227,00         | R\$ 227,00         | R\$ 227,00         | R\$ 227,00         | R\$ 227,00         | R\$ 227,00         | R\$ 227,00                           | R\$ 227,00                             |
| I                                                                                             | Fornecimento de Kit de Primeiros Socorros                                                                                                     | R\$ 110,00                                                              | R\$ 110,00         | R\$ 110,00         | R\$ 110,00         | R\$ 110,00         | R\$ 110,00         | R\$ 110,00         | R\$ 110,00         | R\$ 110,00                           | R\$ 110,00                             |
| Custos Indiretos, Tributos sobre o Faturamento e Lucro sobre os itens B, C, D, E, F, G, H e I |                                                                                                                                               | R\$ 1.741,21                                                            | R\$ 2.145,59       | R\$ 2.549,96       | R\$ 2.954,33       | R\$ 3.358,71       | R\$ 3.763,08       | R\$ 4.167,45       | R\$ 4.571,83       | R\$ 4.588,23                         | R\$ 4.604,63                           |
|                                                                                               | VALOR TOTAL MENSAL                                                                                                                            | R\$ 40.238,65                                                           | R\$ 42.522,89      | R\$ 44.807,14      | R\$ 47.091,39      | R\$ 49.375,64      | R\$ 51.659,89      | R\$ 53.944,13      | R\$ 56.228,38      | R\$ 56.321,05                        | R\$ 56.413,71                          |
|                                                                                               | VALOR TOTAL EM 12 MESES                                                                                                                       | R\$ 482.863,75                                                          | R\$ 510.274,72     | R\$ 537.685,70     | R\$ 565.096,68     | R\$ 592.507,65     | R\$ 619.918,63     | R\$ 647.329,61     | R\$ 674.740,58     | R\$ 675.852,54                       | R\$ 676.964,50                         |
|                                                                                               | VALOR TOTAL EM 60 MESES                                                                                                                       | R\$ 2.414.318,73                                                        | R\$ 2.551.373,61   | R\$ 2.688.428,50   | R\$ 2.825.483,38   | R\$ 2.962.538,27   | R\$ 3.099.593,15   | R\$ 3.236.648,04   | R\$ 3.373.702,92   | R\$ 3.379.262,70                     | R\$ 3.384.822,49                       |

ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS da ALF/VCP

SERVIÇOS CUIDADOR/TRATADOR DE CÃES

TRATADOR/CUIDADOR DE CÃO DE FARO (ATÉ DEZ CÃES DE FARO) - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A contratada deverá fornecer insumos, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade apropriados para o bom desempenho das tarefas.

PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.

As informações das abas 'Benefícios da Mão de Obra', 'Uniforme e Epi - Tratador', 'Materiais Limpeza - Tratador', incidem nesta aba.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                  |                                                                                         |
|---|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |                                                                                         |
| B | Local da prestação dos serviços                                  | ALF/VCP                                                                                 |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | CCT SINDPETSHOP - SINDHOSVET<br>2023/2024 (Número de Registro no MTE:<br>SP006815/2023) |
| D | Nº de meses de execução contratual                               | 60                                                                                      |

Identificação do Serviço

|                                            |                      |                           |                           |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
| Tipo de Serviço                            | Unidade de Medida    | POSTO 12 X 36 DIURNO      | POSTO 12 X 36 NOTURNO     |
| CUIDADOR/TRATADOR DE ANIMAIS (CÃO DE FARO) | Quantidade de postos | 1 posto, com 2 empregados | 1 posto, com 2 empregados |

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra |                                                                                                           |                                |                                |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas): Tratador polivalente de animais - CBO 6230 | TRATADOR DIURNO                | TRATADOR NOTURNO               |
|                                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                                                               | R\$ 1.550,00                   | R\$ 1.550,00                   |
|                                                                         | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                  | Cuidador de Animais Domésticos | Cuidador de Animais Domésticos |
|                                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                                                      | 01/05/23                       | 01/05/23                       |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

|   |                                                                                             |                     |                     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|   | Composição da Remuneração                                                                   | Valor (R\$)         | Valor (R\$)         |
| A | Salário Base                                                                                | R\$ 1.550,00        | R\$ 1.550,00        |
| B | Acúmulo de função - Cláusula 19º da CCT - 20% sobre o salário contratual                    | R\$ 310,00          | R\$ 310,00          |
| C | Adicional de periculosidade                                                                 |                     |                     |
| D | Adicional de insalubridade <i>Salário mínimo oficial em 2024 = R\$ 1.412,00</i>             | R\$ 282,40          | R\$ 282,40          |
| E | Adicional de hora extra <i>Valor da Hora Diurna = R\$ 9,74</i>                              |                     |                     |
| F | Adicional noturno (22h às 5h = 7horas) <i>Adicional Noturno 50% da Hora Diurna R\$ 4,87</i> |                     | R\$ 518,75          |
| G | Hora noturna adicional <i>Fator de correção = 1,1428571</i>                                 |                     | R\$ 254,08          |
| H | Outros (especificar): <i>Especifique aqui</i>                                               |                     |                     |
|   | <b>Total da Remuneração</b>                                                                 | <b>R\$ 2.142,40</b> | <b>R\$ 2.915,24</b> |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (preencher aba "Benefícios da Mão de Obra")

|   |                              |             |             |
|---|------------------------------|-------------|-------------|
|   | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| A | Cesta Básica                 | R\$ 307,53  | R\$ 307,53  |
| B | Vale Transporte              | R\$ 86,46   | R\$ 86,46   |
| C | Auxílio Creche               | R\$ 6,20    | R\$ 6,20    |
| D | Auxílio Alimentação          | R\$ 224,33  | R\$ 224,33  |

|                                              |                |  |                   |                   |
|----------------------------------------------|----------------|--|-------------------|-------------------|
| E                                            | Seguro de Vida |  | R\$ 14,43         | R\$ 14,43         |
| F                                            | OUTROS :       |  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| G                                            | OUTROS :       |  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| <b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b> |                |  | <b>R\$ 638,94</b> | <b>R\$ 638,94</b> |

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS DA MÃO DE OBRA

|                                                 |                                                                                                                                                                   |  |                   |                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|-------------------|
|                                                 | Insumos Diversos da Mão de Obra                                                                                                                                   |  | Valor (R\$)       | Valor (R\$)       |
| A                                               | Uniformes                                                                                                                                                         |  | R\$ 66,85         | R\$ 66,85         |
| B                                               | Equipamentos de Proteção Individual                                                                                                                               |  | R\$ 31,30         | R\$ 31,30         |
| C                                               | Materiais de Limpeza e Assepsia, Equipamentos e Complementos                                                                                                      |  | R\$ 674,52        | R\$ 674,52        |
| D                                               | Treinamento do Subprograma de Educação de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil - ARSO - (RBAC nº 120 da ANAC) |  | R\$ 4,69          | R\$ 4,69          |
| E                                               | Outros:                                                                                                                                                           |  | <b>R\$ 0,00</b>   | R\$ 0,00          |
| <b>Total de Insumos Diversos da Mão de Obra</b> |                                                                                                                                                                   |  | <b>R\$ 777,36</b> | <b>R\$ 777,36</b> |

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

| Quilômetro 12 - Encargos Previdenciários e FGTS |                                 |    |  |     | %      | Valor (R\$) | Valor (R\$)  |           |
|-------------------------------------------------|---------------------------------|----|--|-----|--------|-------------|--------------|-----------|
| 4.1                                             | Encargos previdenciários e FGTS |    |  |     |        |             |              |           |
| A                                               | INSS                            |    |  |     | 20,00% | R\$ 428,48  | R\$ 583,05   |           |
| B                                               | SESI ou SESC                    |    |  |     | 1,50%  | R\$ 32,14   | R\$ 43,73    |           |
| C                                               | SENAI ou SENAC                  |    |  |     | 1,00%  | R\$ 21,42   | R\$ 29,15    |           |
| D                                               | INCRA                           |    |  |     | 0,20%  | R\$ 4,28    | R\$ 5,83     |           |
| E                                               | Salário Educação                |    |  |     | 2,50%  | R\$ 53,56   | R\$ 72,88    |           |
| F                                               | FGTS                            |    |  |     | 8,00%  | R\$ 171,39  | R\$ 233,22   |           |
| G                                               | RAT                             | 3% |  | FAP | 1,00   | 3,00%       | R\$ 64,27    | R\$ 87,46 |
| H                                               | SEBRAE                          |    |  |     | 0,60%  | R\$ 12,85   | R\$ 17,49    |           |
| TOTAL de Encargos Previdenciários e FGTS        |                                 |    |  |     | 36,80% | R\$ 788,40  | R\$ 1.072,81 |           |

#### Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

|                                                                     |                                                                                       |  |       |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|-------------------|-------------------|
| 4.2                                                                 | 13º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias                                   |  |       | Valor (R\$)       | Valor (R\$)       |
| A                                                                   | 13º (décimo terceiro) salário                                                         |  | 8,33% | R\$ 178,53        | R\$ 242,94        |
| B                                                                   | Adicional de Férias                                                                   |  | 3,03% | R\$ 64,92         | R\$ 88,34         |
| <b>Subtotal</b>                                                     |                                                                                       |  |       | <b>R\$ 243,45</b> | <b>R\$ 331,28</b> |
| C                                                                   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias |  |       | R\$ 89,59         | R\$ 121,91        |
| <b>TOTAL de 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b> |                                                                                       |  |       | <b>R\$ 333,05</b> | <b>R\$ 453,19</b> |

#### Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

|                                 |                                                                    |                                          |                          |       |            |             |             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 4.3                             | Provisão para Rescisão                                             |                                          |                          |       |            | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| A                               | Aviso prévio indenizado                                            | Percentual de ocorrência                 | 95,00%                   |       | R\$ 169,61 | R\$ 230,79  |             |
| A.1                             | Aviso prévio indenizado - Dias Adicionais                          | 3                                        | Percentual de ocorrência | 0,17% | R\$ 3,57   | R\$ 4,86    |             |
| B                               | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado e dias adicionais |                                          |                          |       | R\$ 13,85  | R\$ 18,85   |             |
| C                               | Aviso prévio trabalhado                                            | Percentual de ocorrência                 | 5,00%                    |       | R\$ 8,93   | R\$ 12,15   |             |
| C.1.                            | Aviso prévio trabalhado - Dias Adicionais                          | 3                                        | Percentual de ocorrência | 0,17% | R\$ 3,57   | R\$ 4,86    |             |
| D                               | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado          |                                          |                          |       | R\$ 4,60   | R\$ 6,26    |             |
| E                               | Multa do FGTS da Conta Vinculada                                   | Percentual de provisão na rescisão S.J.C | 4%                       |       | R\$ 85,70  | R\$ 116,61  |             |
| TOTAL de Provisão para Rescisão |                                                                    |                                          |                          |       | R\$ 289,82 | R\$ 394,37  |             |

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

|     |                                                          |  |             |             |
|-----|----------------------------------------------------------|--|-------------|-------------|
| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------------------------------|--|-------------|-------------|

|                                                                     |                                                        |                                            |                                                            |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| A                                                                   | Férias + terço constitucional                          |                                            | 12,12%                                                     | R\$ 259,68          | R\$ 353,36          |
| B                                                                   | Ausência por doença                                    | Dias de ocorrência por ano 7               | 1,92%                                                      | R\$ 41,09           | R\$ 55,91           |
| C                                                                   | Afastamento paternidade                                | Percentual de ocorrência anual 1,50%       | 0,02%                                                      | R\$ 0,44            | R\$ 0,60            |
| D                                                                   | Ausências legais                                       | Dias de ocorrência por ano 3               | 0,82%                                                      | R\$ 17,61           | R\$ 23,96           |
| E                                                                   | Ausência por acidentes de trabalho                     | Números de dias de acidentes de trabalho 1 | 0,27%                                                      | R\$ 5,87            | R\$ 7,99            |
| F                                                                   | Afastamento Maternidade                                | Dias de afastamento 120                    | % Ocorrência 1,00%                                         | R\$ 7,04            | R\$ 9,58            |
| G                                                                   | Folgas mensais                                         | Nº de dia de trabalho no ano 182,52        |                                                            |                     |                     |
|                                                                     |                                                        | Dias de ocorrência por ano 1               | 0,55%                                                      | R\$ 11,74           | R\$ 15,97           |
| H                                                                   | Substituto                                             | Dias de substituição por ano               |                                                            |                     |                     |
| H.1                                                                 | Uniforme e EPI do Substituto                           | 31                                         | 8,49%                                                      | R\$ 8,34            | R\$ 8,34            |
| H.2                                                                 | Férias + terço constitucional                          | 1                                          | 3,33%                                                      | R\$ 8,66            | R\$ 11,78           |
| H.3                                                                 | Rescisão do Substituto                                 | 31                                         | 8,49%                                                      | R\$ 24,62           | R\$ 33,49           |
| H.4                                                                 | 13º do Substituto                                      | 31                                         | 8,49%                                                      | R\$ 15,16           | R\$ 20,63           |
| I                                                                   | Outros (especificar):                                  | Especifique aqui                           |                                                            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            |
|                                                                     |                                                        |                                            | <b>Subtotal</b>                                            | <b>R\$ 400,24</b>   | <b>R\$ 541,62</b>   |
| J                                                                   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição |                                            |                                                            | R\$ 147,29          | R\$ 199,31          |
|                                                                     |                                                        |                                            | <b>TOTAL de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>R\$ 547,53</b>   | <b>R\$ 740,93</b>   |
| <b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b> |                                                        |                                            |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas             |                                            |                                                            | Valor (R\$)         | Valor (R\$)         |
| 4.1                                                                 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições  |                                            |                                                            | 788,40              | 1.072,81            |
| 4.2                                                                 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    |                                            |                                                            | 333,05              | 453,19              |
| 4.3                                                                 | Provisão para rescisão                                 |                                            |                                                            | 289,82              | 394,37              |
| 4.4                                                                 | Custo de reposição do profissional ausente             |                                            |                                                            | 547,53              | 740,93              |
| 4.6                                                                 | Outros (especificar):                                  | Especifique aqui                           |                                                            | R\$ 0,00            | R\$ 0,00            |
|                                                                     |                                                        |                                            | <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$ 1.958,80</b> | <b>R\$ 2.661,30</b> |
| <b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                 |                                                        |                                            |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     |                                            | %                                                          | Valor (R\$)         | Valor (R\$)         |
| A                                                                   | Custos Indiretos / Despesas Administrativas            |                                            | 5,00%                                                      | R\$ 275,88          | R\$ 349,64          |
| B                                                                   | Tributos                                               | alíquota (%)                               |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | B.1 Tributos Federais                                  |                                            |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | PIS                                                    | 0,65%                                      |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | COFINS                                                 | 3,00%                                      |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | Outros:                                                | Especifique aqui                           |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | B.2 Tributos Municipais                                |                                            |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | ISSQN                                                  | 5,00%                                      |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | Outros:                                                | 0,00%                                      |                                                            |                     |                     |
|                                                                     | B.3 Outros Tributos:                                   | Especifique aqui                           |                                                            |                     |                     |
|                                                                     |                                                        | 0,00%                                      |                                                            |                     |                     |
| C                                                                   | Lucro                                                  |                                            | 6,00%                                                      | R\$ 331,05          | R\$ 419,57          |
|                                                                     |                                                        |                                            | <b>TOTAL DE CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>           | <b>R\$ 1.186,85</b> | <b>R\$ 1.504,21</b> |
| <b>Quadro- resumo do custo por empregado</b>                        |                                                        |                                            |                                                            |                     |                     |

|   |                                                                          |                      |                      |
|---|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ 2.142,40         | R\$ 2.915,24         |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                  | R\$ 638,94           | R\$ 638,94           |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme e outros)                          | R\$ 777,36           | R\$ 777,36           |
| D | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                               | R\$ 1.958,80         | R\$ 2.661,30         |
|   | <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>                                                | <b>R\$ 5.517,50</b>  | <b>R\$ 6.992,83</b>  |
| E | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                            | R\$ 1.186,85         | R\$ 1.504,21         |
|   | <b>Valor total por empregado</b>                                         | <b>R\$ 6.704,36</b>  | <b>R\$ 8.497,04</b>  |
|   | <b>VALOR MENSAL DO POSTO DE TRATADOR/CUIDADOR (ENVOLVE 2 EMPREGADOS)</b> | <b>R\$ 13.408,71</b> | <b>R\$ 16.994,08</b> |

**ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ALF/VCP  
BENEFÍCIOS DA MÃO DE OBRA**

**PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.**

Preencha as células amarelas de acordo com as informações da CCT ou do ACT.

As informações desta aba refletem na aba 'Tratador 12x36'.

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| <u><b>BENEFÍCIOS</b></u> | <u><b>REMUNERAÇÃO</b></u> |
|                          | <b>R\$ 1.550,00</b>       |

|                                        |                       |                           |                            |
|----------------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>CESTA BÁSICA / AUXÍLIO REFEIÇÃO</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>CUSTO TOTAL MENSAL</b> | <i>cláusula 21ª da CCT</i> |
|                                        | <b>R\$ 307,53</b>     | <b>R\$ 307,53</b>         |                            |

|                        |              |                            |                        |                  |                           |
|------------------------|--------------|----------------------------|------------------------|------------------|---------------------------|
| <b>VALE TRANSPORTE</b> | <b>DIAS</b>  | <b>QTIDADE DE BILHETES</b> | <b>VALOR DA TARIFA</b> | <b>EMPREGADO</b> | <b>CUSTO TOTAL MENSAL</b> |
|                        | <b>15,21</b> | <b>2</b>                   | <b>R\$ 5,90</b>        | <b>R\$ 93,00</b> | <b>R\$ 86,46</b>          |

|                       |                        |                   |                           |                                 |                         |                           |                            |
|-----------------------|------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>AUXÍLIO CRECHE</b> | <b>BASE DE CÁLCULO</b> | <b>PERCENTUAL</b> | <b>VALOR DO BENEFÍCIO</b> | <b>PERCENTUAL DE OCORRÊNCIA</b> | <b>NÚMERO DE FILHOS</b> | <b>CUSTO TOTAL MENSAL</b> | <i>cláusula 23ª da CCT</i> |
|                       | <b>R\$ 1.550,00</b>    | <b>20,00%</b>     | <b>R\$ 310,00</b>         | <b>1,00%</b>                    | <b>2</b>                | <b>R\$ 6,20</b>           |                            |

|                            |                |                       |                  |                           |                            |
|----------------------------|----------------|-----------------------|------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b> | <b>DIAS</b>    | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>EMPREGADO</b> | <b>CUSTO TOTAL MENSAL</b> | <i>cláusula 22ª da CCT</i> |
|                            | <b>15,2085</b> | <b>R\$ 14,75</b>      | <b>R\$ 0,00</b>  | <b>R\$ 224,33</b>         |                            |

|                |              |           |                    |
|----------------|--------------|-----------|--------------------|
| SEGURO DE VIDA | VALOR MENSAL | EMPREGADO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|                | R\$ 14,43    | R\$ 0,00  | R\$ 14,43          |

cláusula 24ª da CCT

|          |             |                |           |                    |
|----------|-------------|----------------|-----------|--------------------|
| OUTROS : | Especifique | VALOR UNITÁRIO | EMPREGADO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|          |             | R\$ 0,00       | R\$ 0,00  | R\$ 0,00           |

|          |             |                    |                          |                    |
|----------|-------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
| OUTROS : | Especifique | VALOR DO BENEFÍCIO | PERCENTUAL DE OCORRÊNCIA | CUSTO TOTAL MENSAL |
|          |             | R\$ 0,00           | 0,00%                    | R\$ 0,00           |

**ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
UNIFORME E EPI - TRATADOR**

**PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.**  
**As informações desta aba refletem na aba 'Tratador 12x36'.**

| Conjunto de Uniforme e de Equipamento de Proteção Individual (EPI) |                                                                                                                                                                                                                       |                  |                      |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|------------|------------------|
| Item                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Preço Unitário   | Vida Útil (em meses) | Quantidade | Total            |
| 1                                                                  | 4 (quatro) calças de sarja, com vida útil máxima de 12 (doze) meses;                                                                                                                                                  | R\$ 64,40        | 12                   | 4          | R\$ 21,47        |
| 2                                                                  | 6 (seis) camisetas de malha fria (poliviscose), manga curta, com vida útil máxima de 12 (doze) meses;                                                                                                                 | R\$ 27,85        | 12                   | 6          | R\$ 13,93        |
| 3                                                                  | 4 (quatro) camisetas de malha fria (poliviscose), manga longa, com vida útil máxima de 18 (dezoito) meses;                                                                                                            | R\$ 28,90        | 18                   | 4          | R\$ 6,42         |
| 4                                                                  | 2 (duas) jaquetas de frio, com vida útil máxima de 36 (trinta e seis) meses;                                                                                                                                          | R\$ 80,49        | 36                   | 2          | R\$ 4,47         |
| 5                                                                  | 2 (dois) pares de sapatos, com vida útil máxima de 18 (dezoito) meses;                                                                                                                                                | R\$ 69,44        | 18                   | 2          | R\$ 7,72         |
| 6                                                                  | 8 (oito) pares de meia, com vida útil máxima de 12 (doze) meses;                                                                                                                                                      | R\$ 8,97         | 12                   | 8          | R\$ 5,98         |
| 7                                                                  | 2 (dois) bonés, com vida útil máxima de 36 (trinta e seis) meses;                                                                                                                                                     | R\$ 18,84        | 36                   | 2          | R\$ 1,05         |
| 8                                                                  | 2 (duas) capas de chuva, com vida útil máxima de 36 (trinta e seis) meses;                                                                                                                                            | R\$ 18,22        | 36                   | 2          | R\$ 1,01         |
| 9                                                                  | 2 (dois) aventais de plástico, com vida útil máxima de 36 (trinta e seis) meses;                                                                                                                                      | R\$ 14,95        | 36                   | 2          | R\$ 0,83         |
| 10                                                                 | 2 (dois) crachás com identificação da empresa, com vida útil máxima de 36 (trinta e seis) meses;                                                                                                                      | R\$ 2,30         | 36                   | 2          | R\$ 0,13         |
| 11                                                                 | 2 (dois) pares de protetor auricular, com vida útil máxima de 24 (vinte e quatro meses)                                                                                                                               | R\$ 9,98         | 24                   | 2          | R\$ 0,83         |
| 12                                                                 | 1 (um) colete de segurança, de uso obrigatório na área operacional e armazéns do Terminal de Cargas (TECA) do Aeroporto Internacional de Viracopos, conforme Informativo da Gerência de Segurança da ABV (Anexo XIV). | R\$ 18,10        | 12                   | 2          | R\$ 3,02         |
| <b>Total Mensal Conjunto de Uniformes</b>                          |                                                                                                                                                                                                                       |                  |                      |            | <b>R\$ 66,85</b> |
| Item                                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Painel de Preços | Vida Útil (em meses) | Quantidade | Total            |
| 1                                                                  | 3 (três) pares de luva nitrílica, com vida útil máxima de 1 (um) mês)                                                                                                                                                 | R\$ 6,32         | 1                    | 3          | R\$ 18,96        |

|                                           |                                                                        |           |    |   |                  |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|----|---|------------------|
| 2                                         | 2 (dois) pares de bota de PVC, com vida útil máxima de 12 (doze) meses | R\$ 54,18 | 12 | 2 | R\$ 9,03         |
| 3                                         | 2 (dois) óculos de proteção, com vida útil máxima de 6 (seis) meses    | R\$ 9,92  | 6  | 2 | R\$ 3,31         |
| <b>Valor Total Mensal Conjunto de EPI</b> |                                                                        |           |    |   | <b>R\$ 31,30</b> |

**ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MATERIAIS LIMPEZA - TRATADOR**

**PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.**  
**As informações desta aba refletem na aba 'Tratador 12x36'.**

| Materiais de Limpeza e Assepsia, Equipamentos e Complementos Utilizados pelo Tratador |                                                              |            |                |                      |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------|--------------|
| Item                                                                                  | Descrição                                                    | Quantidade | Valor Unitário | Vida Útil (em meses) | Valor Mensal |
| 1                                                                                     | Máquina lava a jato (Lavadora de Alta Pressão)               | 1          | R\$ 816,00     | 60                   | R\$ 13,60    |
| 2                                                                                     | Secador de pelos para cães                                   | 1          | R\$ 100,40     | 60                   | R\$ 1,67     |
| 3                                                                                     | Vassoura de fogo (Maçarico Lança-Chama)                      | 1          | R\$ 61,24      | 60                   | R\$ 1,02     |
| 4                                                                                     | Mangueira plástica - 50 metros                               | 1          | R\$ 112,77     | 12                   | R\$ 9,40     |
| 5                                                                                     | Escova de rasquear                                           | 1          | R\$ 46,86      | 20                   | R\$ 2,34     |
| 6                                                                                     | Vassoura                                                     | 2          | R\$ 30,00      | 3                    | R\$ 20,00    |
| 7                                                                                     | Rodo                                                         | 2          | R\$ 53,08      | 4                    | R\$ 26,54    |
| 8                                                                                     | Balde plástico                                               | 1          | R\$ 13,67      | 6                    | R\$ 2,28     |
| 9                                                                                     | Esfregão (Mop Úmido)                                         | 1          | R\$ 102,90     | 4                    | R\$ 25,73    |
| 10                                                                                    | Lixeira 50 L c/ Tampa                                        | 2          | R\$ 150,00     | 6                    | R\$ 50,00    |
| 11                                                                                    | Pá de lixo com cabo longo                                    | 1          | R\$ 6,00       | 6                    | R\$ 1,00     |
| 12                                                                                    | Comedouro e bebedouro                                        | 3          | R\$ 502,35     | 6                    | R\$ 251,18   |
| 13                                                                                    | Botijão de gás de 13kg                                       | 1          | R\$ 133,00     | 6                    | R\$ 22,17    |
| 14                                                                                    | Amônia quaternária 1L                                        | 2          | R\$ 53,65      | 1                    | R\$ 107,31   |
| 15                                                                                    | Água Sanitária 1L                                            | 10         | R\$ 2,06       | 1                    | R\$ 20,60    |
| 16                                                                                    | Cloro puro (hipoclorito de sódio) 12% para assepsia galão 5L | 1          | R\$ 75,55      | 1                    | R\$ 75,55    |
| 17                                                                                    | Saco de lixo de 100 litros c/ 100 unidades                   | 1          | R\$ 30,00      | 2                    | R\$ 15,00    |
| 18                                                                                    | Esponja de Limpeza tipo "scotch brite"                       | 5          | R\$ 0,70       | 1                    | R\$ 3,50     |
| 19                                                                                    | Sabão de coco em pedra 200g                                  | 2          | R\$ 1,98       | 1                    | R\$ 3,96     |
| 20                                                                                    | Papel toalha Pacote c/ 2 rolos, folha dupla                  | 2          | R\$ 4,25       | 1                    | R\$ 8,50     |
| 21                                                                                    | Pano tipo de prato                                           | 4          | R\$ 2,95       | 6                    | R\$ 1,97     |
| 22                                                                                    | Toalha de rosto                                              | 2          | R\$ 9,00       | 2                    | R\$ 9,00     |
| 23                                                                                    | Escova (tipo para lavar roupa)                               | 1          | R\$ 2,75       | 3                    | R\$ 0,92     |
| 24                                                                                    | Pano tipo limpeza                                            | 2          | R\$ 3,90       | 6                    | R\$ 1,30     |
| Valor Total Mensal                                                                    |                                                              |            |                |                      | R\$ 674,52   |

**ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
HONORÁRIOS VETERINÁRIOS, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

Todos os itens dos procedimentos veterinários devem incluir todos os custos do procedimento completo, desde o traslado (leva e traz, entrada do cão de faro no estabelecimento veterinário para realização do procedimento e permanência deste na clínica ou hospital veterinário até que esteja apto a retornar ao Canil do Aeroporto Internacional de Viracopos, inclusive internação, medicamentos e outros recursos necessários ao procedimento veterinário.

[illegible]

[illegible]

|                                  |                                                                                                                                                                            |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |      |      |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|------|
| 123                              | Amputação parcial da língua                                                                                                                                                | R\$ 1.088,54 | R\$ 907,12    | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | 0,6  | 3%   |
| 124                              | Extração de canino definitivo                                                                                                                                              | R\$ 635,11   | R\$ 529,26    | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | 0,6  | 3%   |
| 125                              | Extração de incisivo                                                                                                                                                       | R\$ 521,71   | R\$ 434,76    | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | R\$ 8,61      | 0,6  | 3%   |
| 126                              | Extração de molar                                                                                                                                                          | R\$ 635,11   | R\$ 529,26    | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | R\$ 10,48     | 0,6  | 3%   |
| 127                              | Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)                                                                                                                          | R\$ 544,27   | R\$ 453,56    | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | R\$ 82,46     | 0,6  | 30%  |
| Outros procedimentos             |                                                                                                                                                                            |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |      |      |
| 128                              | Acupuntura                                                                                                                                                                 | R\$ 261,25   | R\$ 217,71    | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | R\$ 23,71     | 3,3  | 3%   |
| 129                              | Aplicação e injeção intramuscular                                                                                                                                          | R\$ 27,21    | R\$ 22,68     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | R\$ 20,21     | 2,7  | 33%  |
| 130                              | Aplicação e injeção intravenosa                                                                                                                                            | R\$ 123,92   | R\$ 103,26    | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | R\$ 13,94     | 1,5  | 9%   |
| 131                              | Aplicação e injeção subcutânea                                                                                                                                             | R\$ 27,21    | R\$ 22,68     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | R\$ 45,11     | 3,9  | 51%  |
| 132                              | Curativo simples                                                                                                                                                           | R\$ 54,45    | R\$ 45,36     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | R\$ 22,90     | 3,3  | 15%  |
| 133                              | Bandagem simples                                                                                                                                                           | R\$ 47,62    | R\$ 39,69     | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | R\$ 0,79      | 0,6  | 3%   |
| 134                              | Coleta de material (sangue) Laboratório                                                                                                                                    | R\$ 13,61    | R\$ 11,34     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | R\$ 29,08     | 4,5  | 57%  |
| 135                              | Coleta de material (urina) Laboratório                                                                                                                                     | R\$ 27,21    | R\$ 22,68     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | R\$ 27,15     | 2,1  | 57%  |
| 136                              | Coleta de material (soro) Laboratório                                                                                                                                      | R\$ 27,21    | R\$ 22,68     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | R\$ 38,78     | 3,0  | 57%  |
| 137                              | Oxigênio terapia                                                                                                                                                           | R\$ 210,58   | R\$ 175,48    | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | 0,6  | 3%   |
| 138                              | Sutura                                                                                                                                                                     | R\$ 347,86   | R\$ 289,88    | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | R\$ 12,52     | 0,9  | 5%   |
| 139                              | Retirada de dermatobiose / milases                                                                                                                                         | R\$ 204,90   | R\$ 170,75    | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | R\$ 3,38      | 0,6  | 3%   |
| 140                              | Drenagem de abscessos                                                                                                                                                      | R\$ 210,58   | R\$ 175,48    | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | R\$ 3,47      | 0,6  | 3%   |
| 141                              | Redução Fechada de Luxação                                                                                                                                                 | R\$ 544,27   | R\$ 453,56    | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | R\$ 8,98      | 0,6  | 3%   |
| 142                              | Vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (20 a 50 kg)                                                                                     | R\$ 132,03   | R\$ 110,02    | R\$ 231,05    | R\$ 462,09    | R\$ 693,14    | R\$ 924,18    | R\$ 1.155,23  | R\$ 1.386,28  | R\$ 1.617,32  | R\$ 1.848,37  | R\$ 1.848,37  | R\$ 1.848,37  | 2,1  | 100% |
| 143                              | Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 50 Kg                                                                                             | R\$ 249,40   | R\$ 207,83    | R\$ 1.309,34  | R\$ 2.618,68  | R\$ 3.928,02  | R\$ 5.237,36  | R\$ 6.546,71  | R\$ 7.856,05  | R\$ 9.165,39  | R\$ 10.474,73 | R\$ 10.474,73 | R\$ 10.474,73 | 6,3  | 100% |
| 144                              | Sorologias de Leishmaniose                                                                                                                                                 | R\$ 229,75   | R\$ 191,46    | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | R\$ 41,36     | 0,6  | 36%  |
| 145                              | Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários                                                                                                                         | R\$ 115,14   | R\$ 95,95     | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | R\$ 147,67    | 2,7  | 57%  |
| 146                              | Banhos com tosa e limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário                                                                                                    | R\$ 141,20   | R\$ 117,66    | R\$ 2.117,96  | R\$ 4.235,92  | R\$ 6.353,88  | R\$ 8.471,84  | R\$ 10.589,80 | R\$ 12.707,76 | R\$ 14.825,72 | R\$ 16.943,68 | R\$ 16.943,68 | R\$ 16.943,68 | 18,0 | 100% |
| 147                              | Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia – com uso de anestesia inalatória e administração de antibióticoado pós-tratamento periodontal (tartarectomia) | R\$ 1.469,98 | R\$ 1.224,98  | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | R\$ 380,36    | 0,9  | 35%  |
| 148                              | Cistotomia (bexiga e cálculos)                                                                                                                                             | R\$ 1.632,81 | R\$ 1.360,68  | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | R\$ 36,74     | 0,6  | 5%   |
| 149                              | Cateterismo vesical                                                                                                                                                        | R\$ 108,85   | R\$ 90,71     | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | 0,6  | 5%   |
| 150                              | Extração de unhas                                                                                                                                                          | R\$ 408,20   | R\$ 340,17    | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | 0,6  | 5%   |
| 151                              | Fluidoterapia endovenosa                                                                                                                                                   | R\$ 335,98   | R\$ 279,98    | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | R\$ 41,58     | 0,9  | 17%  |
| 152                              | Fluidoterapia subcutânea                                                                                                                                                   | R\$ 81,64    | R\$ 68,03     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | R\$ 10,10     | 0,9  | 17%  |
| 153                              | Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)                                                                                                                            | R\$ 478,92   | R\$ 399,10    | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | R\$ 17,96     | 0,6  | 8%   |
| 154                              | Emissão De Guia De Transporte Animal (GTA)                                                                                                                                 | R\$ 108,85   | R\$ 90,71     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | R\$ 13,47     | 0,9  | 17%  |
| 155                              | Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)                                                                                                              | R\$ 270,52   | R\$ 225,43    | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | R\$ 10,14     | 0,6  | 8%   |
| 156                              | Ecodopplercardiograma                                                                                                                                                      | R\$ 365,10   | R\$ 304,25    | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | R\$ 19,17     | 0,6  | 11%  |
| 157                              | Excisão de tumores internos ou externos                                                                                                                                    | R\$ 1.224,61 | R\$ 1.020,51  | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | R\$ 18,37     | 0,6  | 3%   |
| 158                              | Retopexia                                                                                                                                                                  | R\$ 1.088,54 | R\$ 907,12    | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | R\$ 24,49     | 0,6  | 5%   |
| 159                              | Mastectomia total unilateral (bilateral será equivalente a duas ocorrências unilaterais)                                                                                   | R\$ 1.632,81 | R\$ 1.360,68  | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | R\$ 55,11     | 0,9  | 5%   |
| 160                              | Ovarsalpingohisterectomia                                                                                                                                                  | R\$ 1.556,38 | R\$ 1.296,99  | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | R\$ 105,06    | 0,6  | 14%  |
| 161                              | Claudectomia                                                                                                                                                               | R\$ 408,20   | R\$ 340,17    | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | R\$ 9,18      | 0,6  | 5%   |
| 162                              | Cirurgia de patela (luxação)                                                                                                                                               | R\$ 1.601,75 | R\$ 1.334,79  | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | R\$ 60,07     | 0,6  | 8%   |
| 163                              | Displasia coxo-femural                                                                                                                                                     | R\$ 3.002,83 | R\$ 2.501,94  | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | R\$ 90,07     | 0,6  | 6%   |
| 164                              | Pino intramedular                                                                                                                                                          | R\$ 3.665,66 | R\$ 3.054,72  | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | R\$ 82,48     | 0,6  | 5%   |
| 165                              | Ruptura de ligamento cruzado                                                                                                                                               | R\$ 2.721,35 | R\$ 2.267,79  | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | R\$ 163,28    | 0,6  | 12%  |
| 166                              | Suturas externas com comprometimento muscular                                                                                                                              | R\$ 984,04   | R\$ 820,03    | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | R\$ 22,14     | 0,6  | 5%   |
| 167                              | Suturas externas sem comprometimento muscular                                                                                                                              | R\$ 272,14   | R\$ 226,78    | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | R\$ 6,12      | 0,6  | 5%   |
| 168                              | Óbito – coleta e cremação do canino                                                                                                                                        | R\$ 710,03   | R\$ 591,69    | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | R\$ 6,39      | 0,6  | 2%   |
| 169                              | Óbito – fornecimento de certidão                                                                                                                                           | R\$ 272,14   | R\$ 226,78    | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | R\$ 2,45      | 0,6  | 2%   |
| 170                              | Atendimento de urgência 24 horas para estabilização do cão (para casos não previstos nesta relação)                                                                        | R\$ 700,39   | R\$ 583,66    | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | R\$ 21,01     | 0,6  | 6%   |
| 171                              | Aplicação de antibiótico para infecções de pele e urinárias (tipo Convênica)                                                                                               | R\$ 1.102,83 | R\$ 919,02    | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | R\$ 33,08     | 0,6  | 6%   |
| Valor total estimado em 12 meses |                                                                                                                                                                            |              | R\$ 57.064,56 | R\$ 62.015,93 | R\$ 66.967,30 | R\$ 71.918,67 | R\$ 76.870,04 | R\$ 81.821,41 | R\$ 86.772,78 | R\$ 91.724,15 | R\$ 91.724,15 | R\$ 91.724,15 | R\$ 91.724,15 |      |      |
| Valor total mensal estimado      |                                                                                                                                                                            |              | R\$ 4.755,38  | R\$ 5.167,99  | R\$ 5.580,61  | R\$ 5.993,22  | R\$ 6.405,84  | R\$ 6.818,45  | R\$ 7.231,07  | R\$ 7.643,68  | R\$ 7.643,68  | R\$ 7.643,68  | R\$ 7.643,68  |      |      |

ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
FORNECIMENTO DE RAÇÃO

PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.

| FORNECIMENTO DE RAÇÃO |                                                                                                                                                              |                                    |                                       |                                                                            |                                                                 |                                                                           |                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Item                  | Descrição                                                                                                                                                    | Valor máximo permitido para o item | Informar valor unitário do item (R\$) | Valor unitário x estimativa de consumo em 12 meses (Base 1 cão permanente) | Estimativa de consumo em quilos (kg) para o período de 12 meses | Valor unitário x estimativa de consumo em 12 meses (Base 1 cão visitante) | Estimativa de consumo de ração em quilos (kg) para o período de 12 meses |
| 1                     | Ração categoria "Super Premium" para cães de 20 a 50kg, acima de 15 meses (cotação por kg)                                                                   | R\$ 18,86                          | R\$ 15,72                             | R\$ 2.829,60                                                               | 180,0                                                           | R\$ 754,56                                                                | 48,00                                                                    |
| 2                     | Ração para controle de peso (tipo "light") para cães de 20 a 50kg, acima de 15 meses (cotação por kg)                                                        | R\$ 37,68                          | R\$ 31,40                             | R\$ 2.826,00                                                               | 90,0                                                            | -                                                                         | -                                                                        |
| 3                     | Ração especial medicamentosa (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) para cães de 20 a 50kg, acima de 15 meses (cotação por kg) | R\$ 72,42                          | R\$ 60,35                             | R\$ 5.431,50                                                               | 90,0                                                            | -                                                                         | -                                                                        |
| total em 12 meses     |                                                                                                                                                              |                                    |                                       | R\$ 11.087,10                                                              | 360,0                                                           | R\$ 754,56                                                                | 48,00                                                                    |
| total mensal          |                                                                                                                                                              |                                    |                                       | R\$ 923,93                                                                 | 30,00                                                           | R\$ 62,88                                                                 | 4,00                                                                     |

|                                                                                                                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Estimativa de dias com cães visitantes em 12 meses                                                                                                                       | 60 |
| Estimativa de consumo total de ração por cão visitante em kg                                                                                                             | 48 |
| A estimativa de consumo de ração por cão visitante (48 kg) é utilizada para estimar o valor do consumo total de ração categoria "Super Premium" para os cães visitantes. |    |

## ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## MATERIAIS PARA OS CÃES

PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.

## MATERIAIS PARA AS ATIVIDADES DOS CÃES DE FARO - BASE 12 MESES

## MATERIAIS DE CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE EM 12 MESES POR CÃO PERMANENTE | QUANTIDADE EM 12 MESES POR CÃO VISITANTE | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO ESTIMADO base 1 cão permanente | CUSTO ESTIMADO base 1 cão visitante | OBSERVAÇÕES                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Bola para treino - Bola de borracha sólida e corda de nylon ou algodão durável, resistente a rasgos e arranhões, laço forte antiderrapante, qualquer cor, tamanho entre 6cm e 8cm diametro e entre 30cm e 50cm de corda, qualquer cor.                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade | 4                                         | 1                                        | R\$ 70,94              | R\$ 59,12      | R\$ 236,48                           | R\$ 59,12                           | As quantidades de todos os itens desta aba é estimada. O pagamento ocorrerá apenas com o fornecimento efetivo do item. |
| 2    | Guia - Guia de lona dupla, entre 1,5metros e 2,0metros, preta ou azul, com mosquetão de latão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 3                                         | 1                                        | R\$ 70,52              | R\$ 58,77      | R\$ 176,31                           | -                                   |                                                                                                                        |
| 3    | Colar - Enforcador elo torcido curto 3,0 mm x 70 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 2                                         | 1                                        | R\$ 30,52              | R\$ 25,43      | R\$ 50,86                            | R\$ 25,43                           |                                                                                                                        |
| 4    | Garrafa de água - Garrafão Térmico 5l qualquer cor, com tampa e alça, similar a Termolar Supertermo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade | 1                                         | -                                        | R\$ 65,26              | R\$ 54,38      | R\$ 54,38                            | -                                   |                                                                                                                        |
| 5    | Material para entretenimento - Brinquedo mordedor interativo, tipo kong, com dispenser para ração ou petisco, material média/alta resistencia tamanho G (Medidas Aproximadas: Altura: 10 cm - Largura na Base: 7 cm - Largura no Topo: 5 cm).                                                                                                                                                                                                                                                  | unidade | 2                                         | -                                        | R\$ 159,08             | R\$ 132,57     | R\$ 265,14                           | -                                   |                                                                                                                        |
| 6    | Material antiestresse - osso defumado, bovino ou suino, sem adição de conservantes ou qualquer produto químico, entre 15cm e 30cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade | 156                                       | 10                                       | R\$ 9,12               | R\$ 7,60       | R\$ 1.185,60                         | R\$ 76,00                           |                                                                                                                        |
| 7    | Colete peitoral PRETO K9 em material respirável, com as seguintes características: <b>1)</b> Material durável e acolchoamento macio: feito de nylon 1000D respirável; <b>2)</b> Peitoral com 4 fivelas de liberação rápida e com ajustes para adequar ao tamanho do canino; <b>3)</b> Alça superior para guiar e controlar o cão, e um anel na frente para fixar a coleira do cão; <b>4)</b> Sistema MOLLE para colocação de pathes nas laterais, parte superior (dorso) e no peito do canino. | unidade | 1                                         | -                                        | R\$ 212,40             | R\$ 177,00     | R\$ 177,00                           | -                                   |                                                                                                                        |

|   |                                                                                                                                                                                                                                       |          |                                     |   |            |           |                     |                   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------|---|------------|-----------|---------------------|-------------------|
| 8 | Conjunto de patches 15cm x 5 cm em velcro preto com bordado em prata para colocar em Colete para treinamento K9, Descrições: 1 - DO NOT PET, 2 - NÃO TOCAR O CÃO, 3 - RECEITA FEDERAL, 4 - NOME CÃO.                                  | conjunto | 2                                   | - | R\$ 36,00  | R\$ 30,00 | R\$ 60,00           | -                 |
| 9 | Coleira de treinamento de garras para cães, ajustável, com pontas de conforto e botões de liberação rápida. A coleira será encapada em material nylon e terá ajustes podendo adicionar ou remover elos. Material em aço inox e nylon. | unidade  | 1                                   | - | R\$ 106,58 | R\$ 88,82 | R\$ 88,82           | -                 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                       |          | <b>Total em 12 meses para 1 cão</b> |   |            |           | <b>R\$ 2.294,59</b> | <b>R\$ 160,55</b> |
|   |                                                                                                                                                                                                                                       |          | <b>Total mensal para 1 cão</b>      |   |            |           | <b>R\$ 191,22</b>   | <b>R\$ 13,38</b>  |

| MATERIAIS PERMANENTES |                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                           |                      |                        |                |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE EM 12 MESES POR CÃO PERMANENTE | VIDA ÚTIL (EM MESES) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO | PREÇO UNITÁRIO | CUSTO ESTIMADO base 1 cão permanente | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1                     | Caixa de Transporte Tamanho 7: Comprimento: 102 cm Largura: 72 cm Altura: 76 cm Peso: 12,1 Kg Suporta até 40 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio. | unidade | 0,5                                       | 60                   | R\$ 1.010,10           | R\$ 841,75     | R\$ 7,01                             | Itens com vida útil estimada em 60 meses (5 anos). Prevê-se 1 (uma) caixa de transporte por cão de faro, que pode ser de tamanho 7 ou 6, a depender do porte do canino. Assim, para fins de estimativa do valor global, optou-se por prever o quantitativo 0,50 para a caixa de transporte de tamanho 7 e 0,50 para a caixa de tamanho 6, resultando na quantidade 1 (um). Frisa-se que o pagamento ocorrerá somente com o fornecimento efetivo do item solicitado pela Administração, pelo valor unitário proposto pelo licitante. |
| 2                     | Caixa de Transporte Tamanho 6: Comprimento: 92 cm Largura: 64 cm Altura: 66 cm Peso: 9,7 Kg Suporta até 32 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, , com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio. | unidade | 0,5                                       | 60                   | R\$ 670,28             | R\$ 558,57     | R\$ 4,65                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Total mensal</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                                           |                      |                        |                | <b>R\$ 11,67</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
HOSPEDAGEM E TRANSPORTE**

**PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.**

**HOSPEDAGEM (estimava para período de 12 meses)**

| Nº | Item                  | Valor máximo permitido (R\$) | Informar valor unitário do item (R\$) | Valor unitário x previsão para 12 meses (um cão) | Previsão para 12 meses |
|----|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|
| 1  | Diárias de Hospedagem | R\$ 163,42                   | R\$ 136,18                            | R\$ 4.085,40                                     | 30                     |
|    |                       |                              | Valor mensal                          | R\$ 340,45                                       |                        |

**TRANSPORTE TIPO LEVA E TRAZ E POR AMBULÂNCIA (estimava para período de 12 meses)**

| Nº | Item                                                                                 | Valor máximo permitido (R\$) | Informar valor unitário do item (R\$) | Informar distância estimada, somando ida e volta (km) | Valor unitário x previsão para 12 meses (um cão) | Previsão para 12 meses |                                               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|
| 1  | Transporte tipo Leva e Traz, em carro apropriado para transporte de animais (R\$/km) | R\$ 3,68                     | R\$ 3,07                              | 100                                                   | R\$ 18.420,00                                    | 60                     | OBS 1: Considerar ida e volta como 1 unidade. |
|    |                                                                                      |                              |                                       | Valor mensal                                          | R\$ 1.535,00                                     |                        |                                               |
| 2  | Transporte por Ambulância (R\$/km)                                                   | R\$ 8,17                     | R\$ 6,81                              | 200                                                   | R\$ 2.724,00                                     | 2                      |                                               |
|    |                                                                                      |                              |                                       | Valor mensal                                          | R\$ 227,00                                       |                        |                                               |

**ANEXO IV DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**KIT DE PRIMEIROS SOCORROS**

**PREENCHA SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS.**

| Kit de Primeiros Socorros                                                 |                                                                                                 |            |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| Item                                                                      | Descrição                                                                                       | Quantidade | Total        |
| 1                                                                         | 2 Fraldas de pano limpas                                                                        | 2          | R\$ 36,00    |
| 2                                                                         | 2 Pacotes de compressa gaze estéril com 10 unidades cada                                        | 2          | R\$ 1,06     |
| 3                                                                         | 1 Pacote de algodão rolo 250g                                                                   | 1          | R\$ 10,00    |
| 4                                                                         | 1 Atadura bandagem elástica                                                                     | 1          | R\$ 32,90    |
| 5                                                                         | 1 Focinheira compatível, similar a Baskerville, tamanho 3                                       | 1          | R\$ 9,99     |
| 6                                                                         | 1 Solução fisiológica, embalagem de 500 ml, cloreto de sódio                                    | 1          | R\$ 9,01     |
| 7                                                                         | 1 Tesoura pequena sem ponta                                                                     | 1          | R\$ 8,05     |
| 8                                                                         | 1 Pacote de adesivos para fixação de curativos em geral, tamanho 2,5 cm x 10 m, similar a Mefix | 1          | R\$ 24,10    |
| 9                                                                         | 1 Aparador pequeno de pelos (barba) elétrico, similar a Wahl T-Pro Bivolt                       | 1          | R\$ 91,75    |
| 10                                                                        | 1 Spray ou solução antisséptica, similar a Tergenvet Spray Vetnil, 125 ml                       | 1          | R\$ 43,95    |
| 11                                                                        | 1 Pinça cheron descartável                                                                      | 1          | R\$ 2,47     |
| 12                                                                        | 1 Spray bactericida para cachorro, 100 ml, similar a Kuraderm®                                  | 1          | R\$ 60,72    |
| Valor Total do Kit de Primeiros Socorros                                  |                                                                                                 |            | R\$ 330,00   |
| Número total de Kits de Primeiros Socorros a serem fornecidos em 12 meses |                                                                                                 |            | 4            |
| Valor Total Anual                                                         |                                                                                                 |            | R\$ 1.320,00 |
| Valor Total Mensal                                                        |                                                                                                 |            | R\$ 110,00   |

**ANEXO V do EDITAL - PLANILHA DE PREÇOS E CUSTOS ITEM 2 (DIREP/SRRF08)**

|                   |  |  |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|--|--|
| <b>BENEFÍCIOS</b> |  |  |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|--|--|

| AUXÍLIO CRECHE |     | VALOR DO BENEFÍCIO | PERCENTUAL DE OCORRÊNCIA | NÚMERO DE FILHOS | CUSTO TOTAL MENSAL |
|----------------|-----|--------------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| Percentual     | 20% | R\$ 310,00         | 1,00%                    | 2                | R\$ 24,80          |

cláusula 23ª da CCT

| CESTA BÁSICA/AUXÍLIO REFEIÇÃO |  |  | VALOR UNITÁRIO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|-------------------------------|--|--|----------------|--------------------|
|                               |  |  | R\$ 307,53     | R\$ 307,53         |

cláusula 21ª da CCT

| VALE TRANSPORTE | DIAS  | QTIDADE DE BILHETES | VALOR DA TARIFA | EMPREGADO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|-----------------|-------|---------------------|-----------------|-----------|--------------------|
| São Paulo       | 15,21 | 2                   | R\$ 9,84        | R\$ 93,00 | R\$ 206,33         |

| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO      |                           |                                           |              |
|--------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Nº dias de Vale Refeição | Participação do empregado | Valor a ser provisionado por pessoa (dia) | Custo mensal |
| R\$ 15,21                | R\$ -                     | R\$ 14,75                                 | R\$ 224,35   |

cláusula 22ª da CCT

| SEGURO DE VIDA | VALOR MENSAL | EMPREGADO | Custo Mensal |
|----------------|--------------|-----------|--------------|
|                | R\$ 14,43    | R\$ -     | R\$ 14,43    |

cláusula 24ª da CCT

| OUTROS : | Especifique | VALOR UNITÁRIO | EMPREGADO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|----------|-------------|----------------|-----------|--------------------|
|          |             | R\$ 0,00       | R\$ 0,00  | R\$ 0,00           |

| OUTROS : | Especifique | VALOR DO BENEFÍCIO | PERCENTUAL DE OCORRÊNCIA | CUSTO TOTAL MENSAL |
|----------|-------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
|          |             | R\$ 0,00           | 0,00%                    | R\$ 0,00           |

| EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS - até 6 cães                    |                      |                   |     |                    |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-----|--------------------|
| ITEM                                                        | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | QTD | CUSTO MENSAL (R\$) |
| Máquina lava jato profissional (pressão mínima de 1800 PSI) | R\$ 816,00           | 60                | 1   | R\$ 13,60          |
| Secador de pelo profissional                                | R\$ 100,40           | 60                | 1   | R\$ 1,67           |
| Maçarico lança chamas                                       | R\$ 61,24            | 60                | 1   | R\$ 1,02           |
| Manqueira plastica - 30metros                               | R\$ 112,77           | 6                 | 1   | R\$ 18,80          |
| Maquina de tosa                                             | R\$ 714,95           | 30                | 1   | R\$ 23,83          |
| Vassoura                                                    | R\$ 30,00            | 5                 | 2   | R\$ 12,00          |
| Rodo                                                        | R\$ 26,54            | 6                 | 2   | R\$ 8,85           |
| Balde plastico 15 litros                                    | R\$ 13,67            | 6                 | 2   | R\$ 4,56           |
| Esfregão                                                    | R\$ 102,90           | 4                 | 1   | R\$ 25,73          |
| Lixeira 100 litros                                          | R\$ 75,00            | 12                | 1   | R\$ 6,25           |
| Pá para lixo de metal com cabo longo (aprox 80 cm)          | R\$ 6,00             | 12                | 1   | R\$ 0,50           |
| Luvas de borracha                                           | R\$ 11,00            | 6                 | 1   | R\$ 1,83           |
| Outros (especificar)                                        |                      |                   |     |                    |
| Custo Total Mensal                                          |                      |                   |     | R\$ 118,63         |

Valor máximo admitido

| MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEPSIA - até 6 cães       |                      |                   |            |                    |
|----------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|--------------------|
| ITEM                                               | Custo Unitário (R\$) | Vida útil (meses) | Quantidade | Custo Mensal (R\$) |
| Desinfetante a base de amônia quaternário (1litro) | R\$ 73,47            | 1                 | 1          | R\$ 73,47          |
| Água sanitária (1 litro)                           | R\$ 2,06             | 1                 | 1          | R\$ 2,06           |
| Buchas tipo scot Brite c/3                         | R\$ 4,20             | 1                 | 2          | R\$ 8,40           |
| Escova (para lavar roupa)                          | R\$ 8,50             | 6                 | 1          | R\$ 1,42           |
| sabão de coco em pedra                             | R\$ 1,98             | 1                 | 2          | R\$ 3,96           |
| sacos de lixo de 100 litros c/ 100 unidades        | R\$ 30,00            | 3                 | 1          | R\$ 10,00          |
| botijão de gás (13 kl)                             | R\$ 133,00           | 8                 | 1          | R\$ 16,63          |
| Outros (especificar)                               |                      |                   |            |                    |
| Outros (especificar)                               |                      |                   |            |                    |
| Custo Total Mensal                                 |                      |                   |            | R\$ 115,93         |

Valor máximo admitido

| PRODUTOS VETERINÁRIOS - valores mensais e por cão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                     |            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------|--------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Custo unitário | Vida útil (meses)/<br>Periodicidade | Quantidade | Custo mensal (R\$) |
| Ração "Super Premium" para cão adulto (saco de 15Kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 282,90     | 1                                   | 1,2        | R\$ 339,48         |
| Produtos de limpeza otológica (frasco 100 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 40,63      | 12                                  | 1          | R\$ 3,39           |
| Vermifugo - caixa c/2 cp                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 64,82      | 3                                   | 1          | R\$ 21,61          |
| Front line ou similar (1 pipeta)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 100,00     | 12                                  | 4          | R\$ 33,33          |
| Xampu veterinário (galão 5 litros)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 237,00     | 12                                  | 1          | R\$ 19,75          |
| Toalha de banho de algodão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 23,23      | 6                                   | 2          | R\$ 7,74           |
| cortador de unhas (para cães adulto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 18,45      | 24                                  | 1          | R\$ 0,77           |
| Rasqueadeira grande                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 18,40      | 24                                  | 1          | R\$ 0,77           |
| Butox (20 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 25,20      | 1                                   | 4          | R\$ 100,80         |
| Sacos Higiênicos para fezes (60 unidades)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 13,95      | 2                                   | 1          | R\$ 6,98           |
| Tapetes Higiênicos para urina com 30 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 55,90      | 3                                   | 1          | R\$ 18,63          |
| Coleira antipulgas e carrapato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 68,72      | 3                                   | 1          | R\$ 22,91          |
| Comedouro e bebedouro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 502,35     | 6                                   | 4          | R\$ 334,90         |
| Garrafa de água - Garrafão Térmico 5l qualquer cor, com tampa e alça, similar a Termolar Supertermo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 65,26      | 1                                   | 2          | R\$ 130,52         |
| Bola para treino - Bola de borracha sólida e corda de nylon ou algodão durável, resistente a rasgos e arranhões, laço forte antiderrapante, qualquer cor, tamanho entre 6cm e 8cm diametro e entre 30cm e 50cm de corda, qualquer cor.                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 70,94      | 6                                   | 4          | R\$ 47,29          |
| Colar - Enforcador elo torcido curto 3,0 mm x 70 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 30,52      | 6                                   | 4          | R\$ 20,35          |
| Colete peitoral PRETO K9 em material respirável, com as seguintes características: <b>1)</b> Material durável e acolchoamento macio: feito de nylon 1000D respirável; <b>2)</b> Peitoral com 4 fivelas de liberação rápida e com ajustes para adequar ao tamanho do canino; <b>3)</b> Alça superior para guiar e controlar o cão, e um anel na frente para fixar a coleira do cão; <b>4)</b> Sistema MOLLE para colocação de pathes nas laterais, parte superior (dorso) e no peito do canino. | R\$ 212,40     | 12                                  | 2          | R\$ 35,40          |
| Caixa de Transporte Tamanho 7: Comprimento: 102 cm Largura: 72 cm Altura: 76 cm Peso: 12,1 Kg Suporta até 40 Kg, padrão IATA, cores neutras como preto, cinza, azul marinho etc, com rodas retrateis ou removíveis, freio nas rodas e alça para passeio.                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.010,10   | 60                                  | 2          | R\$ 33,67          |
| <b>KIT Primeiros Socorros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 330,00     | 12                                  | 4          | R\$ 110,00         |
| Outros (especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                                     |            | R\$ -              |
| Outros (especificar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                                     |            | R\$ -              |
| CUSTO TOTAL MENSAL DOS PRODUTOS VETERINÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                                     |            | R\$ 1.288,28       |

Valor máximo admitido

| UNIFORMES e EPIS                                                       |                |                   |         |              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------|--------------|
| ITEM                                                                   | CUSTO UNITÁRIO | VIDA ÚTIL (MESES) | QTIDADE | CUSTO MENSAL |
| Calça de sarja                                                         | R\$ 64,40      | 12                | 4       | R\$ 21,47    |
| Camisa manga comprida                                                  | R\$ 28,90      | 18                | 4       | R\$ 6,42     |
| Camiseta manga curta de malha 100% algodão                             | R\$ 27,85      | 12                | 6       | R\$ 13,93    |
| Galocha impermeável                                                    | R\$ 54,18      | 24                | 2       | R\$ 4,52     |
| Sapato ou tênis preto                                                  | R\$ 69,44      | 24                | 2       | R\$ 5,79     |
| Meia                                                                   | R\$ 8,97       | 12                | 8       | R\$ 5,98     |
| Jaqueta de frio ou Japona                                              | R\$ 80,49      | 36                | 2       | R\$ 4,47     |
| Capa de chuva                                                          | R\$ 18,22      | 36                | 2       | R\$ 1,01     |
| Crachá                                                                 | R\$ 2,30       | 36                | 2       | R\$ 0,13     |
| Avental de plástico                                                    | R\$ 14,95      | 36                | 2       | R\$ 0,83     |
| 3 (três) pares de luva nitrílica, com vida útil máxima de 1 (um) mês)  | R\$ 6,32       | 1                 | 3       | R\$ 18,96    |
| 2 (dois) pares de bota de PVC, com vida útil máxima de 12 (doze) meses | R\$ 54,18      | 12                | 2       | R\$ 9,03     |
| 2 (dois) óculos de proteção, com vida útil máxima de 6 (seis) meses    | R\$ 9,92       | 6                 | 2       | R\$ 3,31     |
| OUTROS (especificar)                                                   |                |                   |         |              |
| CUSTO TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES                                       |                |                   |         | R\$ 95,83    |

Valor máximo admitido

| Procedimentos extras (LISTA TAXATIVA)                                                                                  | VALORES ESTIMADOS    |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Ressonância Magnética                                                                                                  | R\$ 4.189,97         | ← Valor máximo admitido |
| Tomografia computadorizada                                                                                             | R\$ 2.993,49         | ← Valor máximo admitido |
| Colonoscopia com anestesia                                                                                             | R\$ 2.066,67         | ← Valor máximo admitido |
| Banco de Sangue, transfusões (por bolsa)                                                                               | R\$ 729,75           | ← Valor máximo admitido |
| Próteses, órteses, placas ortopédicas e/ou fixadores (placas ósseas, parafusos, fixadores externos) - POR PROCEDIMENTO | R\$ 1.800,00         | ← Valor máximo admitido |
| Pino intramedular- POR PROCEDIMENTO                                                                                    | R\$ 1.020,00         | ← Valor máximo admitido |
| Endoscopia em geral com anestesia inalatória                                                                           | R\$ 2.200,00         | ← Valor máximo admitido |
| Acupuntura/Fisioterapia/Ozonioterapia (sessão)                                                                         | R\$ 261,25           | ← Valor máximo admitido |
| Quimioterapia (por aplicação)                                                                                          | R\$ 475,00           | ← Valor máximo admitido |
| <b>Total</b>                                                                                                           | <b>R\$ 15.736,13</b> | ← Valor máximo admitido |
| % ocorrência ao ano                                                                                                    | 25%                  |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS AO ANO                                                                                 | R\$ 3.934,03         |                         |
| Tributos                                                                                                               | 5,65%                |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS AO ANO COM TRIBUTOS                                                                    | R\$ 4.169,62         |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS AO MÊS COM TRIBUTOS                                                                    | R\$ 347,47           |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS em 60 meses COM TRIBUTOS                                                               | <b>R\$ 20.848,08</b> |                         |

|                                                                       |                     |                         |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| VALOR ESTIMADO Responsabilidade Técnica                               | R\$ 4.762,37        |                         |
| Tributos                                                              | 5,65%               |                         |
| VALOR ESTIMADO RESPONSABILIDADE Responsabilidade Técnica com Tributos | <b>R\$ 5.047,56</b> | ← Valor máximo admitido |

|                                                     |                     |                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| VALOR ESTIMADO MENSAL Serviços médicos-veterinários | R\$ 1.250,00        |                         |
| Tributos                                            | 5,65%               |                         |
| Valor com Tributos                                  | <b>R\$ 1.324,85</b> | ← Valor máximo admitido |

|                                                  |                   |
|--------------------------------------------------|-------------------|
| VALOR ESTIMADO Remédios e/ou Suplementos por cão | <b>R\$ 550,00</b> |
|--------------------------------------------------|-------------------|

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DIREP/SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| Processo: 10752.720063/2023-31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| Pregão: 90001/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| Data do Pregão: XX/XX/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 | Horário do Pregão: 10h         |                                                                                                      |                  |            |
| Objeto: Contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços especializados de tratadores de cães de faro, em condições adequadas de segurança, saúde e higiene, de natureza continuada, para a Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho – DIREP da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – SRRF08, com dedicação exclusiva de mão-de-obra em 01(um) posto de serviço, em escala de 12X36 horas diurno, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a domingo, e com o fornecimento de materiais e produtos, obedecidas às normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, para o tratamento de até 06 (seis) cães de faro. |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                  |                                | xx/xx/2024                                                                                           |                  |            |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Município/UF                                                    |                                | São Paulo/SP                                                                                         |                  |            |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sindicato                                                       |                                | SINDHOSVET/SINSAUDES                                                                                 |                  |            |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ano do Acordo/Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |                                | 2023                                                                                                 |                  |            |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Número de meses de execução contratual                          |                                | 60                                                                                                   |                  |            |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tipo de serviço                                                 |                                | tratadores de cães de faro, em escala de 12X36 horas diurno, das 7:00 às 19:00, de segunda a domingo |                  |            |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida                                               |                                | posto de serviço                                                                                     |                  |            |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade total a contratar em função da unidade de medida     |                                | 1                                                                                                    |                  |            |
| MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tipo de serviço                                                 |                                | tratadores de cães de faro, em escala de 12X36 horas diurno, das 7:00 às 19:00, de segunda a domingo |                  |            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário normativo da categoria profissional                     |                                | R\$ 1.550,00                                                                                         |                  |            |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Categoria profissional (vinculada a execução contratual)        |                                | Cuidador de animais domésticos                                                                       |                  |            |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data base da categoria (dia/mês/ano)                            |                                | 01/05/23                                                                                             |                  |            |
| REMUNERAÇÃO*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| *A inclusão desses itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| Dias trabalhados no mês: 30,44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                | VALOR                                                                                                |                  |            |
| A Salário (2 tratadores de cães)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                | R\$ 3.100,00                                                                                         |                  |            |
| D Adicional de insalubridade (20%) - máximo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 | Salário mínimo oficial vigente | R\$ 1.412,00                                                                                         | R\$ 564,80       |            |
| Total da Remuneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                                |                                                                                                      | R\$ 3.664,80     |            |
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13º Salário                                                     |                                | 8,33%                                                                                                | R\$ 305,28       |            |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adicional de Férias                                             |                                | 3,03%                                                                                                | R\$ 111,04       |            |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Incidencia do SM 2.1 sobre o SM 2.2                             |                                | 4,18%                                                                                                | R\$ 153,21       |            |
| Total do SM 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                |                                                                                                      | R\$ 569,53       |            |
| 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                | BC = Remuneracao                                                                                     | 3.664,80         |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                | 36,80%                                                                                               | R\$ 1.348,65     |            |
| A1 Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                | 20,00%                                                                                               | R\$ 732,96       |            |
| A2 FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                | 8,00%                                                                                                | R\$ 293,18       |            |
| A3 Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                                | 2,50%                                                                                                | R\$ 91,62        |            |
| A4 Sesi/SESC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                                | 1,50%                                                                                                | R\$ 54,97        |            |
| A5 SENAI/SENAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                | 1,00%                                                                                                | R\$ 36,65        |            |
| A6 INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                | 0,20%                                                                                                | R\$ 7,33         |            |
| A7 RAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                | 3,00%                                                                                                | R\$ 109,94       |            |
| A8 SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                | 0,60%                                                                                                | R\$ 21,99        |            |
| 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| A-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Transporte                                                      |                                |                                                                                                      | R\$ 412,67       |            |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cesta Básica                                                    |                                |                                                                                                      | R\$ 615,06       |            |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros (especificar)                                            |                                |                                                                                                      | R\$ -            |            |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Auxílio Creche                                                  |                                |                                                                                                      | R\$ 49,60        |            |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros (especificar)                                            |                                |                                                                                                      | R\$ -            |            |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Auxílio refeição Alimentacao                                    |                                |                                                                                                      | R\$ 448,70       |            |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Seguro de Vida                                                  |                                |                                                                                                      | R\$ 28,86        |            |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                |                                                                                                      | R\$ 1.554,88     |            |
| Quadro-Resumo do Módulo 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                 |                                |                                                                                                      | Valor (R\$)      |            |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                       |                                |                                                                                                      | R\$ 569,53       |            |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e Outras contribuições                                |                                |                                                                                                      | R\$ 1.348,65     |            |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                    |                                |                                                                                                      | R\$ 1.554,88     |            |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                |                                                                                                      | R\$ 3.473,05     |            |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |                                |                                                                                                      | BC = Remuneracao | 3.664,80   |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Aviso Prévio Indenizado                                         | % de ocorrência anual          | 5,00%                                                                                                | 0,42%            | R\$ 15,27  |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado              |                                |                                                                                                      | 0,03%            | R\$ 1,22   |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                         | % de ocorrência anual          | 100,00%                                                                                              | 0,39%            | R\$ 14,25  |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Incidência do SM 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |                                |                                                                                                      | 0,14%            | R\$ 5,24   |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Multa do FGTS - Item da Conta Vinculada                         |                                |                                                                                                      | 4,00%            | R\$ 146,59 |
| Aviso prévio proporcional – apenas após 12 meses será incluído 0,194%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  | R\$ 182,58 |
| MÓDULO 4 - CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                |                                                                                                      | BC = Remuneracao | 3.664,80   |
| SubMódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| A - Férias + Abono Constitucional (1/3 Férias) - Item da Conta Vinculada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                | 12,10%                                                                                               |                  | R\$ 443,44 |
| B - Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| Dias de afastamento/ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 | 1,00                           | % de Ocorrência anual:                                                                               | 100,00%          | R\$ 10,03  |
| C- Licença Paternidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |
| Dias de licença                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 | 5,00                           | % de Ocorrência anual:                                                                               | 0,88%            | R\$ 0,44   |
| D - Ausência por acidente do trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                |                                                                                                      |                  |            |

Beneficios mensais

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|                         |  |        |                        |         |        |            |          |
|-------------------------|--|--------|------------------------|---------|--------|------------|----------|
| Dias de afastamento/ano |  | 15     | % de Ocorrência anual: | 2%      | 0,00%  | R\$ 0,00   |          |
| E - Licença Maternidade |  |        |                        |         |        | 0,04%      | R\$ 1,46 |
|                         |  |        |                        |         |        |            |          |
| Dias de afastamento/ano |  | 120,00 | % de Ocorrência anual: | 1%      | 1,66%  | R\$ 60,67  |          |
| F - Auxílio doença      |  |        |                        |         |        |            |          |
| Dias de afastamento/ano |  | 5,96   | % de Ocorrência anual: | 100,00% | 0,00%  | R\$ -      |          |
| G - Outros              |  |        |                        |         |        |            |          |
| Total                   |  |        |                        |         | 14,16% | R\$ 519,06 |          |

| SubMódulo 4.2- Intrajornada |                                      |             |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 4.2                         | Intrajornada                         | Valor (R\$) |
| A -                         | Intervalo para alimentação e repouso |             |
| Total                       |                                      | R\$ -       |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                      |            |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| 4.1                                                                    | Ausências Legais     | R\$ 519,06 |
| 4.2                                                                    | Outros (especificar) | R\$ -      |
| TOTAL                                                                  |                      | R\$ 519,06 |

| MÓDULO 5- INSUMOS DIVERSOS                   |                                                   |              |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|
| A                                            | EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS - até 6 cães          | R\$ 118,63   |
| B                                            | MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEPSSIA -Até 6 cães      | R\$ 115,93   |
| C                                            | PRODUTOS VETERINÁRIOS - valores mensais e por cão | R\$ 1.288,28 |
| D                                            | Outros (especificar)                              |              |
| E                                            | Uniformes                                         | R\$ 191,67   |
| TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS                   |                                                   | R\$ 1.714,51 |
| CUSTO INDIRETO - SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 A 5 |                                                   | R\$ 9.554,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro |                                             |       |              |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|--------------|
| A                                             | Custos Indiretos e Despesas Administrativas | 6,00% | R\$ 573,24   |
| B                                             | Lucro                                       | 6,79% | R\$ 687,64   |
|                                               |                                             |       | R\$ 1.260,88 |

| TRIBUTOS          |                                        |               |               |
|-------------------|----------------------------------------|---------------|---------------|
| Descrição         |                                        | Alíquota      | Valor         |
| A                 | Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) | 3,65%         | R\$ 418,38    |
|                   | COFINS                                 | 3,00%         | R\$ 343,88    |
|                   | PIS                                    | 0,65%         | R\$ 74,51     |
| B                 | Tributos Estaduais/Municipais          | 2,00%         | R\$ 229,25    |
|                   | ISSQN                                  | 2,00%         | R\$ 229,25    |
|                   | Outros (especificar)                   |               |               |
| TOTAL DE TRIBUTOS |                                        | 5,65%         | R\$ 647,63    |
|                   |                                        | BDI utilizado | 1,1998        |
| PREÇO DO POSTO    |                                        |               | R\$ 11.462,51 |

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| VALOR MENSAL DO POSTO PARA 1 CÃO            | R\$ 11.462,51  |
| VALOR GLOBAL (60 MESES) DO POSTO PARA 1 CÃO | R\$ 687.750,60 |

|                                                                                                |        |  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|------------|
| DETERMINAÇÃO DO PREÇO DO POSTO PARA 1 CÃO DE ACORDO COM MENOR NÚMERO DE DIAS/HORAS TRABALHADOS |        |  | VALOR      |
| A                                                                                              | DIÁRIO |  | R\$ 376,56 |
| B                                                                                              | HORA   |  | R\$ 31,38  |

|                                                                               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Valor mensal dos produtos e serviços veterinários de 1 cão, acrescidos do BDI | R\$ 1.545,63 |
| Valor diário dos produtos e serviços veterinário de 1 cão, acrescidos do BDI  | R\$ 50,78    |

|                                                               |  |               |
|---------------------------------------------------------------|--|---------------|
| DETERMINAÇÃO DO PREÇO DO POSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE CÃES |  | VALOR         |
| Valor mensal do posto para 1 CÃO                              |  | R\$ 11.462,51 |
| Valor mensal do posto para 2 CÃES                             |  | R\$ 13.008,14 |
| Valor mensal do posto para 3 CÃES                             |  | R\$ 14.553,77 |
| Valor mensal do posto para 4 CÃES                             |  | R\$ 16.099,40 |
| Valor mensal do posto para 5 CÃES                             |  | R\$ 17.645,03 |
| Valor mensal do posto para 6 CÃES                             |  | R\$ 19.190,66 |

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| VALOR MENSAL DO POSTO PARA 6 CÃES | R\$ 19.190,66 |
|-----------------------------------|---------------|

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM XX/XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRRF08 N° 90001/2024 (Item 2)

|                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EMPRESA – razão social                                                                          |  |
| CNPJ                                                                                            |  |
| ENDEREÇO                                                                                        |  |
| TELEFONE                                                                                        |  |
| DADOS BANCÁRIO (Agência e conta corrente)                                                       |  |
| Nome/RG/CPF do responsável pela empresa                                                         |  |
| Indicação do Sindicato, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho a que está vinculado |  |
| Validade da Proposta (min 90 dias)                                                              |  |

| Número de cães                                                                              | Valor mensal para fornecimento do serviço de tratador de cães no abrigo da DIREP/SP (item 2 da licitação) | Valor Máximo permitido para Responsabilidade Técnica | Serviços Médicos | Remédios e/ou Suplementos | Valor global estimado por mês |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 1                                                                                           | R\$ 11.462,51                                                                                             | R\$ 5.047,56                                         | R\$ 1.324,85     | R\$ 550,00                | R\$ 18.384,92                 |
| 2                                                                                           | R\$ 13.008,14                                                                                             |                                                      | R\$ 2.649,71     | R\$ 1.100,00              | R\$ 21.805,41                 |
| 3                                                                                           | R\$ 14.553,77                                                                                             |                                                      | R\$ 3.974,56     | R\$ 1.650,00              | R\$ 25.225,89                 |
| 4                                                                                           | R\$ 16.099,40                                                                                             |                                                      | R\$ 5.299,42     | R\$ 2.200,00              | R\$ 28.646,37                 |
| 5                                                                                           | R\$ 17.645,03                                                                                             |                                                      | R\$ 6.624,27     | R\$ 2.750,00              | R\$ 32.066,86                 |
| 6                                                                                           | R\$ 19.190,66                                                                                             |                                                      | R\$ 7.949,13     | R\$ 3.300,00              | R\$ 35.487,34                 |
| Procedimentos Extras - Valor estimado mensal - Pagamento de acordo com a efetiva utilização |                                                                                                           |                                                      |                  |                           | R\$ 347,47                    |
| Valor mensal estimado para 6 cães                                                           |                                                                                                           |                                                      |                  |                           | R\$ 35.834,81                 |
| Valor global estimado de referência (60 meses)                                              |                                                                                                           |                                                      |                  |                           | R\$ 2.150.088,60              |



Estou ciente que na presente data o número de cães da DIREP-SP é 3 (três) e que sendo assim o pagamento será proporcional ao número de cães existentes em cada mês e que o pagamento dos Procedimentos Extras e dos Remédios e/ou Suplementos só ocorrerão quando das suas efetivas utilizações

## ANEXO VI do Edital - PLANILHA DE PREÇOS E CUSTOS ITEM 3 (ALF/Santos)

**BENEFÍCIOS**

| AUXÍLIO CRECHE |     | VALOR DO BENEFÍCIO | PERCENTUAL DE OCORRÊNCIA | NÚMERO DE FILHOS | CUSTO TOTAL MENSAL |
|----------------|-----|--------------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| Percentual     | 20% | R\$ 310,00         | 1,00%                    | 2                | R\$ 24,80          |

cláusula 23ª da CCT

| CESTA BÁSICA/AUXÍLIO REFEIÇÃO |  |  | VALOR UNITÁRIO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|-------------------------------|--|--|----------------|--------------------|
|                               |  |  | R\$ 307,53     | R\$ 307,53         |

cláusula 21ª da CCT

| VALE TRANSPORTE | DIAS  | QTIDADE DE BILHETES | VALOR DA TARIFA | EMPREGADO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|-----------------|-------|---------------------|-----------------|-----------|--------------------|
| São Paulo       | 15,21 | 2                   | R\$ 5,25        | R\$ 93,00 | R\$ 66,71          |

| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO      |                           |                                           |              |
|--------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Nº dias de Vale Refeição | Participação do empregado | Valor a ser provisionado por pessoa (dia) | Custo mensal |
| R\$ 15,21                | R\$ -                     | R\$ 14,75                                 | R\$ 224,35   |

cláusula 22ª da CCT

| SEGURO DE VIDA | VALOR MENSAL | EMPREGADO | Custo Mensal |
|----------------|--------------|-----------|--------------|
|                | R\$ 14,43    | R\$ -     | R\$ 14,43    |

cláusula 24ª da CCT

| OUTROS : | Especifique | VALOR UNITÁRIO | EMPREGADO | CUSTO TOTAL MENSAL |
|----------|-------------|----------------|-----------|--------------------|
|          |             | R\$ 0,00       | R\$ 0,00  | R\$ 0,00           |

| OUTROS : | Especifique | VALOR DO BENEFÍCIO | PERCENTUAL DE OCORRÊNCIA | CUSTO TOTAL MENSAL |
|----------|-------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
|          |             | R\$ 0,00           | 0,00%                    | R\$ 0,00           |

| EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS - até 6 cães                    |                      |                   |     |                    |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|-----|--------------------|
| ITEM                                                        | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | VIDA ÚTIL (MESES) | QTD | CUSTO MENSAL (R\$) |
| Máquina lava jato profissional (pressão mínima de 1800 PSI) | R\$ 816,00           | 60                | 1   | R\$ 13,60          |
| Secador de pelo profissional                                | R\$ 100,40           | 60                | 1   | R\$ 1,67           |
| Maçarico lança chamas                                       | R\$ 61,24            | 60                | 1   | R\$ 1,02           |
| Manqueira plastica - 30metros                               | R\$ 112,77           | 6                 | 1   | R\$ 18,80          |
| Maquina de tosa                                             | R\$ 714,95           | 30                | 1   | R\$ 23,83          |
| Vassoura                                                    | R\$ 30,00            | 5                 | 2   | R\$ 12,00          |
| Rodo                                                        | R\$ 26,54            | 6                 | 2   | R\$ 8,85           |
| Balde plastico 15 litros                                    | R\$ 13,67            | 6                 | 2   | R\$ 4,56           |
| Esfregão                                                    | R\$ 102,90           | 4                 | 1   | R\$ 25,73          |
| Lixeira 100 litros                                          | R\$ 75,00            | 12                | 1   | R\$ 6,25           |
| Pá para lixo de metal com cabo longo (aprox 80 cm)          | R\$ 6,00             | 12                | 1   | R\$ 0,50           |
| Luvas de borracha                                           | R\$ 11,00            | 6                 | 1   | R\$ 1,83           |
| Outros (especificar)                                        |                      |                   |     |                    |
| Custo Total Mensal                                          |                      |                   |     | R\$ 118,63         |

Valor máximo admitido

| MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEPSIA - até 6 cães       |                      |                   |            |                    |
|----------------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|--------------------|
| ITEM                                               | Custo Unitário (R\$) | Vida útil (meses) | Quantidade | Custo Mensal (R\$) |
| Desinfetante a base de amônia quaternário (1litro) | R\$ 73,47            | 1                 | 1          | R\$ 73,47          |
| Agua sanitária (1 litro)                           | R\$ 2,06             | 1                 | 1          | R\$ 2,06           |
| Buchas tipo scot Brite c/3                         | R\$ 4,20             | 1                 | 2          | R\$ 8,40           |
| Escova (para lavar roupa)                          | R\$ 8,50             | 6                 | 1          | R\$ 1,42           |
| sabão de coco em pedra                             | R\$ 1,98             | 1                 | 2          | R\$ 3,96           |
| sacos de lixo de 100 litros c/ 100 unidades        | R\$ 30,00            | 3                 | 1          | R\$ 10,00          |
| botijão de gás (13 kl)                             | R\$ 133,00           | 8                 | 1          | R\$ 16,63          |
| Outros (especificar)                               |                      |                   |            |                    |
| Outros (especificar)                               |                      |                   |            |                    |
| Custo Total Mensal                                 |                      |                   |            | R\$ 115,93         |

Valor máximo admitido

| PRODUTOS VETERINÁRIOS - valores mensais e por cão    |                |                                     |            |                    |
|------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------|--------------------|
| ITEM                                                 | Custo unitário | Vida útil (meses)/<br>Periodicidade | Quantidade | Custo mensal (R\$) |
| Ração "Super Premium" para cão adulto (saco de 15Kg) | R\$ 282,90     | 1                                   | 1,2        | R\$ 339,48         |
| Produtos de limpeza otológica (frasco 100 ml)        | R\$ 40,63      | 12                                  | 1          | R\$ 3,39           |
| Vermifugo - caixa c/2 cp                             | R\$ 64,82      | 3                                   | 1          | R\$ 21,61          |
| Front line ou similar (1 pipeta)                     | R\$ 100,00     | 12                                  | 4          | R\$ 33,33          |
| Xampu veterinário (galão 5 litros)                   | R\$ 237,00     | 12                                  | 1          | R\$ 19,75          |
| Toalha de banho de algodão                           | R\$ 23,23      | 6                                   | 2          | R\$ 7,74           |
| cortador de unhas (para cães adulto)                 | R\$ 18,45      | 24                                  | 1          | R\$ 0,77           |
| Rasqueadeira grande                                  | R\$ 18,40      | 24                                  | 1          | R\$ 0,77           |
| Butox (20 ml)                                        | R\$ 25,20      | 1                                   | 4          | R\$ 100,80         |
| Sacos Higiênicos para fezes (60 unidades)            | R\$ 13,95      | 2                                   | 1          | R\$ 6,98           |
| Tapetes Higiênicos para urina com 30 unidades        | R\$ 55,90      | 3                                   | 1          | R\$ 18,63          |
| Coleira antipulgas e carrapato                       | R\$ 68,72      | 3                                   | 1          | R\$ 22,91          |
| KIT Primeiros Socorros                               | R\$ 330,00     | 12                                  | 4          | R\$ 110,00         |
| Outros (especificar)                                 |                |                                     |            | R\$ -              |
| Outros (especificar)                                 |                |                                     |            | R\$ -              |
| CUSTO TOTAL MENSAL DOS PRODUTOS VETERINÁRIOS         |                |                                     |            | R\$ 686,15         |

Valor máximo admitido

| UNIFORMES e EPIS                                                       |                |                   |         |              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------|--------------|
| ITEM                                                                   | CUSTO UNITÁRIO | VIDA ÚTIL (MESES) | QTIDADE | CUSTO MENSAL |
| Calça de sarja                                                         | R\$ 64,40      | 12                | 4       | R\$ 21,47    |
| Camisa manga comprida                                                  | R\$ 28,90      | 18                | 4       | R\$ 6,42     |
| Camiseta manga curta de malha 100% algodão                             | R\$ 27,85      | 12                | 6       | R\$ 13,93    |
| Galocha impermeável                                                    | R\$ 54,18      | 24                | 2       | R\$ 4,52     |
| Sapato ou tênis preto                                                  | R\$ 69,44      | 24                | 2       | R\$ 5,79     |
| Meia                                                                   | R\$ 8,97       | 12                | 8       | R\$ 5,98     |
| Jaqueta de frio ou Japona                                              | R\$ 80,49      | 36                | 2       | R\$ 4,47     |
| Capa de chuva                                                          | R\$ 18,22      | 36                | 2       | R\$ 1,01     |
| Crachá                                                                 | R\$ 2,30       | 36                | 2       | R\$ 0,13     |
| Avental de plástico                                                    | R\$ 14,95      | 36                | 2       | R\$ 0,83     |
| 3 (três) pares de luva nitrílica, com vida útil máxima de 1 (um) mês   | R\$ 6,32       | 1                 | 3       | R\$ 18,96    |
| 2 (dois) pares de bota de PVC, com vida útil máxima de 12 (doze) meses | R\$ 54,18      | 12                | 2       | R\$ 9,03     |
| 2 (dois) óculos de proteção, com vida útil máxima de 6 (seis) meses    | R\$ 9,92       | 6                 | 2       | R\$ 3,31     |
| OUTROS (especificar)                                                   |                |                   |         |              |
| CUSTO TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES                                       |                |                   |         | R\$ 95,83    |

Valor máximo admitido

| Procedimentos extras (LISTA TAXATIVA)                                                                                  | VALORES ESTIMADOS    |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| Ressonância Magnética                                                                                                  | R\$ 4.189,97         | ← Valor máximo admitido |
| Tomografia computadorizada                                                                                             | R\$ 2.993,49         | ← Valor máximo admitido |
| Colonoscopia com anestesia                                                                                             | R\$ 2.066,67         | ← Valor máximo admitido |
| Banco de Sangue, transfusões (por bolsa)                                                                               | R\$ 729,75           | ← Valor máximo admitido |
| Próteses, órteses, placas ortopédicas e/ou fixadores (placas ósseas, parafusos, fixadores externos) - POR PROCEDIMENTO | R\$ 1.800,00         | ← Valor máximo admitido |
| Pino intramedular- POR PROCEDIMENTO                                                                                    | R\$ 1.020,00         | ← Valor máximo admitido |
| Endoscopia em geral com anestesia inalatória                                                                           | R\$ 2.200,00         | ← Valor máximo admitido |
| Acupuntura/Fisioterapia/Ozonioterapia (sessão)                                                                         | R\$ 261,25           | ← Valor máximo admitido |
| Quimioterapia (por aplicação)                                                                                          | R\$ 475,00           | ← Valor máximo admitido |
| <b>Total</b>                                                                                                           | <b>R\$ 15.736,13</b> | ← Valor máximo admitido |
| % ocorrência ao ano                                                                                                    | 25%                  |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS AO ANO                                                                                 | R\$ 3.934,03         |                         |
| Tributos                                                                                                               | 5,65%                |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS AO ANO COM TRIBUTOS                                                                    | R\$ 4.169,62         |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS AO MÊS COM TRIBUTOS                                                                    | R\$ 347,47           |                         |
| VALOR ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS em 60 meses COM TRIBUTOS                                                               | <b>R\$ 20.848,08</b> |                         |

|                                                                       |                     |                         |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| VALOR ESTIMADO Responsabilidade Técnica                               | R\$ 4.762,37        |                         |
| Tributos                                                              | 5,65%               |                         |
| VALOR ESTIMADO RESPONSABILIDADE Responsabilidade Técnica com Tributos | <b>R\$ 5.047,56</b> | ← Valor máximo admitido |

|                                                     |                     |                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| VALOR ESTIMADO MENSAL Serviços médicos-veterinários | R\$ 1.250,00        |                         |
| Tributos                                            | 5,65%               |                         |
| Valor com Tributos                                  | <b>R\$ 1.324,85</b> | ← Valor máximo admitido |

|                                                  |                   |
|--------------------------------------------------|-------------------|
| VALOR ESTIMADO Remédios e/ou Suplementos por cão | <b>R\$ 550,00</b> |
|--------------------------------------------------|-------------------|

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DIREP/SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Processo: 10752.720063/2023-31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| Pregão: 90001/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| Data do Pregão: XX/XX/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                       | Horário do Pregão: 10h                        |                                                                                                      |                                           |
| Objeto: Contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços especializados de tratadores de cães de faro, em condições adequadas de segurança, saúde e higiene, de natureza continuada, para a Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho – DIREP da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – SRRF08, com dedicação exclusiva de mão-de-obra em 01(um) posto de serviço, em escala de 12X36 horas diurno, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a domingo, e com o fornecimento de materiais e produtos, obedecidas às normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, para o tratamento de até 06 (seis) cães de faro. |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                        |                                               | xx/xx/2024                                                                                           |                                           |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Município/UF                                                          |                                               | Santos                                                                                               |                                           |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sindicato                                                             |                                               | SINDHOSVET/SINDPETSHOP                                                                               |                                           |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ano do Acordo/Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo       |                                               | 2023-2024                                                                                            |                                           |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Número de meses de execução contratual                                |                                               | 60                                                                                                   |                                           |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tipo de serviço                                                       |                                               | tratadores de cães de faro, em escala de 12X36 horas diurno, das 7:00 às 19:00, de segunda a domingo | tratadores de cães de faro 19:00 às 07:00 |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida                                                     |                                               | posto de serviço                                                                                     |                                           |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade total a contratar em função da unidade de medida           |                                               | 1                                                                                                    |                                           |
| MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Tipo de serviço                                                       |                                               | tratadores de cães de faro, em escala de 12X36 horas diurno, das 7:00 às 19:00, de segunda a domingo | tratadores de cães de faro 19:00 às 07:00 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário normativo da categoria profissional                           |                                               | R\$ 1.550,00                                                                                         |                                           |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Categoria profissional (vinculada a execução contratual)              |                                               | Cuidador de animais domésticos                                                                       | Cuidador                                  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                  |                                               | 01/05/23                                                                                             |                                           |
| REMUNERAÇÃO*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| *A inclusão desses itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               | POSTO DIURNO                                                                                         | POSTO NOTURNO                             |
| Dias trabalhados no mês: 30,44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                       |                                               | VALOR                                                                                                | VALOR                                     |
| A Salário (2 tratadores de cães)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                       |                                               | R\$ 3.100,00                                                                                         | R\$ 3.100,00                              |
| B Adicional de insalubridade (20%) - médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                       | Salário mínimo oficial vigente = R\$ 1.412,00 | R\$ 564,80                                                                                           | R\$ 564,80                                |
| C Adicional Noturno (22h às 5 h = 7 horas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor da Hora Diurna = R\$ 8,33                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adicional Noturno de 50% da Hora Diurna = R\$ 4,16                    |                                               |                                                                                                      | R\$ 887,38                                |
| D Hora Noturna Adicional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                       | Fator de correção = 1,1428571                 |                                                                                                      | R\$ 217,32                                |
| Total da Remuneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                       |                                               | R\$ 3.664,80                                                                                         | R\$ 4.769,50                              |
| 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13º Salário                                                           |                                               | 8,33%                                                                                                | R\$ 305,28                                |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adicional de Férias                                                   |                                               | 3,03%                                                                                                | R\$ 111,04                                |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Incidencia do SM 2.1 sobre o SM 2.2                                   |                                               | 4,18%                                                                                                | R\$ 153,21                                |
| Total do SM 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               |                                                                                                      | R\$ 199,39                                |
| 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |                                               | BC = Remuneracao                                                                                     | R\$ 569,53                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               | 36,80%                                                                                               | R\$ 741,21                                |
| A1 Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                       |                                               | 20,00%                                                                                               | R\$ 1.348,65                              |
| A2 FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                                               | 8,00%                                                                                                | R\$ 1.755,18                              |
| A3 Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                       |                                               | 2,50%                                                                                                | R\$ 732,96                                |
| A4 SESI/SESC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                       |                                               | 1,50%                                                                                                | R\$ 293,18                                |
| A5 SENA/SENAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                       |                                               | 1,00%                                                                                                | R\$ 381,56                                |
| A6 INCRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                       |                                               | 0,20%                                                                                                | R\$ 953,90                                |
| A7 RAT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |                                               | 3,00%                                                                                                | R\$ 217,32                                |
| A8 SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                       |                                               | 0,60%                                                                                                | R\$ 21,99                                 |
| 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| A-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Transporte                                                            |                                               | R\$ 133,41                                                                                           | R\$ 133,41                                |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cesta Básica                                                          |                                               | R\$ 615,06                                                                                           | R\$ 615,06                                |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros (especificar)                                                  |                                               | R\$ -                                                                                                | R\$ -                                     |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Auxílio Creche                                                        |                                               | R\$ 49,60                                                                                            | R\$ 49,60                                 |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros (especificar)                                                  |                                               | R\$ -                                                                                                | R\$ -                                     |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Auxílio refeição Alimentacao                                          |                                               | R\$ 448,70                                                                                           | R\$ 448,70                                |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Seguro de Vida                                                        |                                               | R\$ 28,86                                                                                            | R\$ 28,86                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total                                                                 |                                               | R\$ 1.275,63                                                                                         | R\$ 1.275,63                              |
| Quadro-Resumo do Módulo 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários                       |                                               | Valor (R\$)                                                                                          | Valor (R\$)                               |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                             |                                               | R\$ 569,53                                                                                           | R\$ 741,21                                |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e Outras contribuições                                      |                                               | R\$ 1.348,65                                                                                         | R\$ 1.755,18                              |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários                                          |                                               | R\$ 1.275,63                                                                                         | R\$ 1.275,63                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total                                                                 |                                               | R\$ 3.193,80                                                                                         | R\$ 3.772,01                              |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |                                               | BC = Remuneracao                                                                                     | R\$ 4.769,50                              |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Aviso Prévio Indenizado                                               | % de ocorrência anual                         | 5,00%                                                                                                | R\$ 15,27                                 |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                    |                                               | 0,42%                                                                                                | R\$ 1,22                                  |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Aviso Prévio Trabalhado                                               | % de ocorrência anual                         | 100,00%                                                                                              | R\$ 1,59                                  |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Incidência do SM 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                  |                                               | 0,39%                                                                                                | R\$ 18,55                                 |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Multa do FGTS - Item da Conta Vinculada                               |                                               | 0,14%                                                                                                | R\$ 5,24                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Aviso prévio proporcional – apenas após 12 meses será incluído 0,194% |                                               | 4,00%                                                                                                | R\$ 6,83                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total                                                                 |                                               | R\$ 146,59                                                                                           | R\$ 190,78                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               | R\$ 182,58                                                                                           | R\$ 237,62                                |
| MÓDULO 4 - CUSTO DA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                       |                                               | BC = Remuneracao                                                                                     | R\$ 3.664,80                              |
| SubMódulo 4.1 - Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                       |                                               |                                                                                                      |                                           |
| A - Férias + Abono Constitucional (1/3 Férias) - Item da Conta Vinculada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                       |                                               | 12,10%                                                                                               | R\$ 443,44                                |
| B - Ausências Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                       |                                               |                                                                                                      | R\$ 577,11                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dias de afastamento/ano                                               | % de Ocorrência anual:                        | 0,27%                                                                                                | R\$ 10,03                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,00                                                                  | 100,00%                                       |                                                                                                      | R\$ 13,06                                 |
| C- Licença Paternidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |                                               | 0,010%                                                                                               | R\$ 0,44                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |                                               |                                                                                                      | R\$ 0,57                                  |

|                                                                                                |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|------------------------|---------|---------------|----------------|----------------|
| Dias de licença                                                                                |                                                   | 5,00   | % de Ocorrência anual: | 0,88%   | 0,0170        | R\$ 0,44       | R\$ 0,31       |
| D - Ausência por acidente do trabalho                                                          |                                                   |        |                        |         | 0,08%         | R\$ 3,01       | R\$ 3,92       |
| Dias de afastamento/ano                                                                        |                                                   | 15     | % de Ocorrência anual: | 2%      |               |                |                |
| E - Licença Maternidade                                                                        |                                                   |        |                        |         | 0,04%         | R\$ 1,46       | R\$ 1,90       |
|                                                                                                |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| Dias de afastamento/ano                                                                        |                                                   | 120,00 | % de Ocorrência anual: | 1%      | 1,66%         | R\$ 60,67      | R\$ 78,96      |
| F - Auxílio doença                                                                             |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| Dias de afastamento/ano                                                                        |                                                   | 5,96   | % de Ocorrência anual: | 100,00% | 0,00%         | R\$ -          | R\$ -          |
| G - Outros                                                                                     |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
|                                                                                                |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| Total                                                                                          |                                                   |        |                        |         | 14,16%        | R\$ 519,06     | R\$ 675,52     |
| SubMódulo 4.2- Intra jornada                                                                   |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| 4.2                                                                                            | Intra jornada                                     |        |                        |         |               | Valor (R\$)    | Valor (R\$)    |
| A -                                                                                            | Intervalo para alimentação e repouso              |        |                        |         |               |                |                |
|                                                                                                |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| Total                                                                                          |                                                   |        |                        |         | R\$ -         |                |                |
| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                         |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| 4.1                                                                                            | Ausências Legais                                  |        |                        |         |               | R\$ 519,06     | R\$ 675,52     |
| 4.2                                                                                            | Outros (especificar)                              |        |                        |         |               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| TOTAL                                                                                          |                                                   |        |                        |         | R\$ 519,06    | R\$ 675,52     |                |
| MÓDULO 5- INSUMOS DIVERSOS                                                                     |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| A                                                                                              | EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS - até 6 cães          |        |                        |         |               | R\$ 118,63     | R\$ 118,63     |
| B                                                                                              | MATERIAIS DE LIMPEZA E ASSEPSSIA - Até 6 cães     |        |                        |         |               | R\$ 115,93     | R\$ 115,93     |
| C                                                                                              | PRODUTOS VETERINÁRIOS - valores mensais e por cão |        |                        |         |               | R\$ 686,15     | R\$ 686,15     |
| D                                                                                              | Outros (especificar)                              |        |                        |         |               | R\$ -          | R\$ -          |
| E                                                                                              | Uniformes                                         |        |                        |         |               | R\$ 191,67     | R\$ 191,67     |
| TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS                                                                     |                                                   |        |                        |         | R\$ 1.112,38  | R\$ 1.112,38   |                |
| CUSTO INDIRETO - SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 A 5                                                   |                                                   |        |                        |         | R\$ 8.672,61  | R\$ 10.567,02  |                |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                  |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| A                                                                                              | Custos Indiretos e Despesas Administrativas       |        |                        |         | 6,00%         | R\$ 520,36     | R\$ 634,02     |
| B                                                                                              | Lucro                                             |        |                        |         | 6,79%         | R\$ 624,20     | R\$ 760,55     |
|                                                                                                |                                                   |        |                        |         |               | R\$ 1.144,56   | R\$ 1.394,57   |
| TRIBUTOS                                                                                       |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| Descrição                                                                                      |                                                   |        |                        |         | Alíquota      | Valor          | Valor          |
| A                                                                                              | Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)            |        |                        |         | 3,65%         | R\$ 383,85     | R\$ 467,70     |
|                                                                                                | COFINS                                            |        |                        |         | 3,00%         | R\$ 315,50     | R\$ 384,41     |
|                                                                                                | PIS                                               |        |                        |         | 0,65%         | R\$ 68,36      | R\$ 83,29      |
| B                                                                                              | Tributos Estaduais/Municipais                     |        |                        |         | 3,00%         | R\$ 315,50     | R\$ 384,41     |
|                                                                                                | ISSQN                                             |        |                        |         | 3,00%         | R\$ 315,50     | R\$ 384,41     |
|                                                                                                | Outros (especificar)                              |        |                        |         |               |                |                |
| TOTAL DE TRIBUTOS                                                                              |                                                   |        |                        |         | 6,65%         | R\$ 699,35     | R\$ 852,11     |
|                                                                                                |                                                   |        |                        |         | BDI utilizado | 1,2126         | 1,2126         |
|                                                                                                |                                                   |        |                        |         |               | R\$ 10.516,52  | R\$ 12.813,71  |
| VALOR MENSAL DO POSTO PARA 1 CÃO                                                               |                                                   |        |                        |         |               | R\$ 10.516,52  | R\$ 12.813,71  |
| VALOR GLOBAL (60 MESES) DO POSTO PARA 1 CÃO                                                    |                                                   |        |                        |         |               | R\$ 630.991,20 | R\$ 768.822,60 |
| DETERMINAÇÃO DO PREÇO DO POSTO PARA 1 CÃO DE ACORDO COM MENOR NÚMERO DE DIAS/HORAS TRABALHADOS |                                                   |        |                        |         | VALOR         | VALOR          |                |
| A                                                                                              | DIÁRIO                                            |        |                        |         | R\$ 345,48    | R\$ 420,95     |                |
| B                                                                                              | HORA                                              |        |                        |         | R\$ 28,79     | R\$ 35,08      |                |
| Valor mensal dos produtos e serviços veterinários de 1 cão, acrescidos do BDI                  |                                                   |        |                        |         | R\$ 832,03    | R\$ 832,03     |                |
| Valor diário dos produtos e serviços veterinário de 1 cão, acrescidos do BDI                   |                                                   |        |                        |         | R\$ 27,33     | R\$ 27,33      |                |
| DETERMINAÇÃO DO PREÇO DO POSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE CÃES                                  |                                                   |        |                        |         |               |                |                |
| Valor mensal do posto para 1 CÃO                                                               |                                                   |        |                        |         | R\$ 10.516,52 | R\$ 12.813,71  |                |
| Valor mensal do posto para 2 CÃES                                                              |                                                   |        |                        |         | R\$ 11.348,55 | R\$ 13.645,74  |                |
| Valor mensal do posto para 3 CÃES                                                              |                                                   |        |                        |         | R\$ 12.180,58 | R\$ 14.477,77  |                |
| Valor mensal do posto para 4 CÃES                                                              |                                                   |        |                        |         | R\$ 13.012,61 | R\$ 15.309,80  |                |
| Valor mensal do posto para 5 CÃES                                                              |                                                   |        |                        |         | R\$ 13.844,64 | R\$ 16.141,83  |                |
| Valor mensal do posto para 6 CÃES                                                              |                                                   |        |                        |         | R\$ 14.676,67 | R\$ 16.973,86  |                |
| VALOR MENSAL DO POSTO PARA 6 CÃES                                                              |                                                   |        |                        |         | R\$ 14.676,67 | R\$ 16.973,86  |                |

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM XX/XX/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO SRRF08 Nº 90001/2024 (Item 3)

|                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EMPRESA – razão social                                                                          |  |
| CNPJ                                                                                            |  |
| ENDEREÇO                                                                                        |  |
| TELEFONE                                                                                        |  |
| DADOS BANCÁRIO (Agência e conta corrente)                                                       |  |
| Nome/RG/CPF do responsável pela empresa                                                         |  |
| Indicação do Sindicato, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho a que está vinculado |  |
| <b>Validade da Proposta (min 90 dias)</b>                                                       |  |

| Número de cães                                                                              | Valor mensal para fornecimento do serviço de tratador de cães no abrigo da ALF/Santos (item 3 da licitação) | Valor Máximo permitido para Responsabilidade Técnica | Serviços Médicos | Remédios e/ou Suplementos | Valor global estimado por mês |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 1                                                                                           | R\$ 23.330,23                                                                                               | R\$ 5.047,56                                         | R\$ 1.324,85     | R\$ 550,00                | R\$ 30.252,64                 |
| 2                                                                                           | R\$ 24.994,29                                                                                               |                                                      | R\$ 2.649,71     | R\$ 1.100,00              | R\$ 33.791,56                 |
| 3                                                                                           | R\$ 26.658,35                                                                                               |                                                      | R\$ 3.974,56     | R\$ 1.650,00              | R\$ 37.330,47                 |
| 4                                                                                           | R\$ 28.322,41                                                                                               |                                                      | R\$ 5.299,42     | R\$ 2.200,00              | R\$ 40.869,38                 |
| 5                                                                                           | R\$ 29.986,47                                                                                               |                                                      | R\$ 6.624,27     | R\$ 2.750,00              | R\$ 44.408,30                 |
| 6                                                                                           | R\$ 31.650,53                                                                                               |                                                      | R\$ 7.949,13     | R\$ 3.300,00              | R\$ 47.947,21                 |
| Procedimentos Extras - Valor estimado mensal - Pagamento de acordo com a efetiva utilização |                                                                                                             |                                                      |                  |                           | R\$ 347,47                    |
| Valor mensal estimado para 6 cães                                                           |                                                                                                             |                                                      |                  |                           | R\$ 48.294,68                 |
| Valor global estimado de referência (60 meses)                                              |                                                                                                             |                                                      |                  |                           | R\$ 2.897.680,80              |



VALOR LICITADO

Estou ciente que na presente data o número de cães da DIREP-SP é 3 (três) e que sendo assim o pagamento será proporcional ao número de cães existentes em cada mês e que o pagamento dos Procedimentos Extras e dos Remédios e/ou Suplementos só ocorrerão quando das suas efetivas utilizações



PREGÃO Nº 90001/2024

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZARÁ NA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a \_\_\_\_\_, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n.90001/2024:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em seu nome da empresa junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da \_\_\_\_\_, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

PREGÃO Nº 90001/2024

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO  
DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição  
estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da  
Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

( ) declara que realizou vistoria na totalidade das áreas que deram origem à  
necessidade de contratação e que possui subsídios suficientes para oferecer  
sua proposta na sessão do Pregão Eletrônico, ou;

( ) declara que não realizou vistoria, mas possui pleno conhecimento das  
condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total  
responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer  
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras  
com o órgão contratante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



Ministério da Fazenda  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – SRRF08  
Divisão de Programação e Logística - DIPOL

ANEXO IX

**Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4. Conta-Depósito Vinculada** — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 6. Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**,



confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou

da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

2. Qualquer modificação nas condições do pactuado deverá ser submetida à análise da assessoria jurídica até a sua aprovação, período no qual manter-se-ão as condições pré-estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura,



para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA  
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de\_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Assinatura do representante da  
**ADMINISTRAÇÃO**

(Local e data)  
Assinatura do representante da  
**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

PREGÃO Nº 90001/2024

ANEXO X do Edital

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA/ INSTALAÇÃO DE  
CLÍNICA VETERINÁRIA / HOSPITAL VETERINÁRIO**

\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_,  
por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
(nome do(a) representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital e seus anexos, **declara** que ( ☐ possui / ( ☐ ) instalará ( ☐ ) clínica veterinária / ( ☐ ) hospital veterinário na cidade de \_\_\_\_\_, localizado(a) em um raio máximo de distância de até 100 (cem) km do local de prestação de serviço do Item \_\_\_\_\_, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**Declara** ainda que está **ciente** de que todos os procedimentos veterinários deverão ser em regra realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km da prestação do serviço do Item \_\_\_\_\_, **exceto se houver a prévia autorização do CCF K9 RFB da Contratante, quando, neste caso, poderão ser realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio de distância de até 100 (cem) km.**

Por fim, **declara** que está **ciente** da obrigação de elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, **Plano de Contingência de Subcontratação** para identificação de possíveis subcontratadas que executarão os serviços médicos-veterinários em caso de necessidade ou de emergência.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)